ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO №. 12/2024

PREGÃO ELETRÔNICO №. 12-2024

Complexo Nascentes,

PROCESSO LICITATÓRIO №. 24/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PREGOEIRO: Danilo Ricardo Pivetta

1. PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.979.143/0001-07, com sede na Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jardim Popular I, CEP 78285-000, em São José dos Quatro Marcos-MT, através de seu PREGOEIRO Sr. DANILO RICARDO PIVETTA, designado pela Portaria nº 02/2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horários e local abaixo indicados, em obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Resolução nº 09/2009/CIDESAT (Reconhece o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios dos Municípios de Mato Grosso, vinculado à AMM, como veículo oficial de publicações dos Atos do Consórcio), Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a LICITANETE, e demais legislações complementares, realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2024 do tipo "MENOR PREÇOPOR LOTE", destinada à aquisição do objeto que trata este Edital.

1.2. Local, dia e hora para acolhimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

Sistema Eletrônico Utilizado: BR CONECTADO

Complexo Nascentes,

Endereço Eletrônico: http://www.licitanascentesdopantanal.com.br

DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

A partir do dia 16 de dezembro de 2024, até às 08:55:00 (oito horas, cinquenta e cinco minutos) do dia 30 de dezembro de 2024.

SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTAS DE LANCES

Dia:	30 de DEZEMBRO de 2024
Hora:	9:00 horas (horário de Brasília-DF)
Site:	www.licitanascentesdopantanal.com.br
Local:	Av. Sergipe, 457, Bairro Jd. Popular I – São José dos Quatro Marcos-MT

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL in-loco

Local:	Av. Sergipe, 457, Bairro Jd. Popular I – São José dos Quatro Marcos-MT
Horários:	Das 07:00 às 11:00h e 13:00 às 17:00 – Horário local.
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página http://nascentesdopantanal.org.br/,

local "ADMINISTRAÇÃO – Licitações e Dispensas".

Ou Plataforma: www.licitanascentesdopantanal.com.br

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS COM TEMPO E PERÍODO DEFINIDO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS", conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, Termo de Referência deste edital.

3. DO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Foi elaborado pela SECRETARIA EXECUTIVA, o Termo de Referência próprio, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-0

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

4 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Sistema BR CONECTADO, especificamente no site do Portal de Compras do Consórcio Nascentes do Pantanal, através do site: http://www.licitanascentesdopantanal.com.br que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 4.2 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site do portal de compras do Consórcio Nascentes do Pantanal licitações no endereço eletrônico: http://www.licitanascentesdopantanal.com.br acesso "CADASTRE-SE COMO FORNECEDOR".
- 4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais sobre o credenciamento no sistema eletrônico e poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico http://www.licitanascentesdopantanal.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tao logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no MOMENTO DA HABILITAÇÃO.
- 4.7 Qualquer duvida dos interessados em relação ao acesso ao PORTAL DE COMPRAS do Consórcio Nascentes do Pantanal (http://www.licitanascentesdopantanal.com.br) poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da PLATAFORMA BRCONECTADO, a seguir especificado:

CONTATO PLATAFORMA BRCONECTADO

Para pagamento, liberação de acesso e suporte ao uso da plataforma

Telefone: (81) 3877-1397

Complexo Nascentes, do Pantanal

E-mail: boletos@gmcontato.com.br

*Caso você queira solicitar uma liberação de acesso, enviar comprovante de pagamento, CNPJ da empresa e nome do município/Consórcio que você quer ter seu acesso liberado.

4.8. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão após o CREDENCIAMENTO na plataforma dispor de operador, atribuindo-lhe poderes para formular/assistir lances de preços e praticar

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

Complexo Nascentes, do Pantanal

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório no site http://www.licitanascentesdopantanal.com.br

- 4.9 A participação do licitante se dará diretamente pelo site http://www.licitanascentesdopantanal.com.br que deverá manifestar em campo próprio do sistema pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.
- 4.10. O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilização legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.
- 4.11. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e de lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.12. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da PLATAFORMA BR CONECTADO, locatário do PORTAL DE COMPRAS do Consórcio Nascentes do Pantanal, através do site: http://www.licitanascentesdopantanal.com.br
- 4.13. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Consórcio Nascentes do Pantanal ou da Plataforma BR Conectado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros, durante sua participação no site: http://www.licitanascentesdopantanal.com.br
- 4.14. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.15. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.16. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sitio: http://www.licitanascentesdopantanal.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.16.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.16.2. Caberá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

5. DA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO

- 5.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio http://www.licitanascentesdopantanal.com.br, acessando o site através seu seu "login" e "Senha" na aba FORNECEDOR.
- 5.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definido no preâmbulo do edital.
- 5.3. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Casos haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 5.7. Havendo a necessidade de suspensão da sessão do pregão o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 5.8. O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto, deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal do Consórcio Nascentes do Pantanal, no endereço eletrônico: http://www.licitanascentesdopantanal.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- 5.9. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no PORTAL DE COMPRAS do Consórcio Nascentes do Pantanal poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento a seguir especificados, de segunda a sexta feira, das 08 às 18 horas (Horário de Brasília), disponíveis no endereço: http://www.licitanascentesdopantanal.com.br:

CONTATO PLATAFORMA BRCONECTADO

Para pagamento, liberação de acesso e suporte ao uso da plataforma

Telefone: (81) 3877-1397

Complexo Nascentes, do Pantanal

E-mail: boletos@gmcontato.com.br

*Caso você queira solicitar uma liberação de acesso, enviar comprovante de pagamento, CNPJ da empresa e nome do município que você quer ter seu acesso liberado.

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

Complexo Nascentes,

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

6 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 6.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a PLATAFORMA BRCONECTADO, no endereço: http://www.licitanascentesdopantanal.com.br.
- 6.2 .O(s) licitante(s) devera(ao) promover(em) a sua inscrição e credenciamento para participar do Pregão, diretamente no site do PORTAL DE COMPRAS do Consórcio Nascentes do Pantnal, no endereço: http://www.licitanascentesdopantanal.com.br até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- 6.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 6.5 A participação nesta licitação é destinada a todos os interessados do ramo de atividade compatível com o objeto e possui ITEM de AMPLA PARTICIPAÇÃO a todos os interessados legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada neste Edital.
- 6.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/20214 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 6.7 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/20214.
- 6.8. Os proponentes arcarão com todo o custo decorrente da elaboração e apresentação de suas propostas.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Complexo Nascentes do Pantanal CNPJ 08.979.143/0001-07 E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

- 6.9. São vedadas de participarem deste Pregão os interessados:
- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas, impedidas de licitar e contratar ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição nos termos do Art. 156, III, IV, §§ 4º e 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- c) estrangeiras que não funcionem no País;
- d) empresas que estejam suspensas pelos Municípios Consorciados de participar em certames.
- e) Empresas que estejam respondendo processos administrativos com o Consórcio e Municípios Consorciados;
- f) Empresas que foram condenadas em processos administrativos com o Consórcio e Municípios Consorciados, nos últimos 05 (cinco) anos.
- 6.10. A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos e também nos seguintes compromissos:
- I Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- II Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, além daquelas.

7. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006, deverão preencher e apresentar no ato do Credenciamento a Declaração constante do Anexo III deste Edital e a CERTIDÃO ATUALIZADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do Art. 73, inciso IV, da Lei Complementar nº. 123/2006. Salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, caracteriza o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;
- 7.2. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-0

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

- 7.2.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.
- 7.2.2. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.
- 7.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas no lance final pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance final, oportunizando a esta cobrir o último lance registrado;
- 7.3.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

Complexo Nascentes,

- I. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **II.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual indicado no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **III.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no caput, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **IV**. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **7.4.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **7.4.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- **7.4.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90 da Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou revogar a licitação.

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

Complexo Nascentes,

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **8.1.** Em até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização da sessão de abertura das propostas, poderá ser feito **pedido de esclarecimentos e/ou impugnar** os termos deste Edital, preferencialmente através do e-mail nascentesdopantanal@gmail.com.
- **8.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital de Pregão, até **03** (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Consórcio, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, decidir sobre a petição no prazo de **03** (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. As impugnações deverão ser protocolizadas no Departamento de Licitações do Consórcio no endereço constante no preâmbulo ou no e-e-mails constantes no item anterior, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outro meio de apresentação não será recebido, não havendo qualquer validade a respectiva impugnação.
- **8.3.** Cabe ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir, no prazo de **prazo de 03 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data da abertura do certame** sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento interposto.
- **8.4.** No site do Consórcio <u>www.nascentesdopantanal.org.br</u> serão disponibilizadas todas as informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.
- **8.5.** Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.
- **8.6.** Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação devem respeitar o horário final do expediente do Consórcio/MT (das 07h00 às 11h00 e das 13h00 à 17h00,) encerrando-se às 8:00 horas (horário local) do dia 24/12/2024 para protocolo físico e para protocolo virtual, conforme item 7.1.
- **8.7.** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal. (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021)

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS e DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 9.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública por meio da digitação da senha pessoal e

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sitio:

http://www.licitanascentesdopantanal.com.br

Complexo Nascentes, do Pantanal

- 9.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, QUE:
- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **d)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 9.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 9.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 9.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

Complexo Nascentes do Pantanal

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

- 9.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 9.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 9.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- a) A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- **b)** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 9.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- **b)** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 9.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 9.15 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão publica do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.16 Até a abertura da sessão publica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e/ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema, conforme o caso;

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

- 9.17 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrera Após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação dO Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 9.19. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida neste Edital.
- 9.20. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.
- 9.21. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 9.22. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

Complexo Nascentes, do Pantanal

- 9.23. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.
- 9.24. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 9.25. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 9.26 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.27 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinicio somente Após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 9.28 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a HOMOLOGAÇÃO do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal de Compras do Consórcio Nascentes do Pantanal através do endereço eletrônico: http://www.licitanascentesdopantanal.com.br que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 10.1 O licitante deverá enviar sua proposta através do no sítio http://www.licitanascentesdopantanal.com.br mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, após cadastro prévio do interessados no Portal de Compras do Município:
- 10.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 10.1.2. Marca de cada item ofertado.

Complexo Nascentes do Pantanal

- 10.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 10.1.4. Quantidade, devendo ser cotada o total previsto para cada item ou lote, conforme o caso.
- 10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.
- 10.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e o presente Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido, sua substituição.
- 10.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 10.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 10.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 10.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.10. Em qualquer fase da licitação o Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico, dos assessores dos setores envolvidos na licitação, para orientar na sua decisão, atendendo integralmente todas as exigências e especificações do Termo de Referência e do Edital.
- 10.11. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com o acompanhamento pelos participantes em tempo real.
- 10.12. Caso o PROPONENTE anexe qualquer arquivo contendo informações não exigidas no Edital ou que somente deveriam ser apresentadas em outra etapa da licitação, o órgão licitante não efetuará sua análise.

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

Complexo Nascentes do Pantanal

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

- 10.13. Não será admitida proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos.
- 10.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 10.15. A proposta readequada deverá conter o VALOR NEGOCIADO com o Pregoeiro, sob sua inteira responsabilidade.
- 10.16. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 10.17. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.
- 10.18. É obrigatório o envio da proposta inicial com o papel timbrado da empresa, data e assinado, no momento do cadastramento da proposta no sistema.

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO

- 11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 11.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 11.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O Pregoeiro e os licitantes.
- 11.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou lote, conforme o caso e critério de julgamento
- 11.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E RODADA DE LANCES:

- 11.8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificando motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 11.8.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 11.8.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- -11.8.4. Após a suspensão da sessão pública, O Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e os horários previstos para o início da oferta de lances.

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-0

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

- 11.8.5. Classificadas as propostas, O Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 11.8.5.1. **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará "Dou-lhe uma" quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), "Dou-lhe duas" quando faltar 01m00s (um minuto) e "Dou-lhe três Fechado" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.
- 11.8.5.2. O Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.
- 11.8.5.3. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

OU

Complexo Nascentes,

- 11.8.5.4 **ABERTO/FECHADO:** A etapa de envio de lances da sessão publica terá duração de quinze minutos.
- 11.8.5.5 Encerrado o prazo de 15 minutos, o sistema encaminhara o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 11.8.5.6 Após essa fase o sistema abrira a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores ate dez por cento superior aquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco minutos), que será sigiloso ate o encerramento deste prazo.
- 11.8.5.7 Não havendo, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em ate cinco minutos, que será sigiloso ate o encerramento do prazo. Esgotados esses prazos, o sistema ordenara os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 11.8.5.8 O Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinicio da etapa de lances.
- 11.8.5.9. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado neste Edital.
- 11.8.5.10. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 11.8.6. Também será desclassificada a proposta que estiver completa, incorreta ou não atenda aos quantitativos e especificações do objeto.
- 11.8.7. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- -11.8.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

- 11.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificada pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão do envio de lances.
- 11.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 11.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.11.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item/Lote.

Complexo Nascentes do Pantanal

- 11.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.14. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo de R\$ 100,00 (cem reais), devendo observar o preenchimento da licitação no site http://www.licitanascentesdopantanal.com.br que poderá ter variação do valor citado, conforme o objeto licitado.
- 11.15. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (05) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a cinco (5) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 11.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.18. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.19. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente.
- 11.20. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá O Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.21. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro;
- 11.21.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 11.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor _do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

- 11.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa dO Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras do Município no endereço: http://www.comprasfortunama.com.br , quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas no mínimo 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação..
- 11.26. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 11.27. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Complexo Nascentes do Pantanal

- 11.28. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 11.29. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.30. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.31. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.32. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.33. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 11.34. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 11.35. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- e) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- f) Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
- g) Empresas brasileiras;

Complexo Nascentes,

- h) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- i) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 11.36. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 11.37. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 11.38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 11.39. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 11.39.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 11.40. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 11.41 O Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinicio da etapa de lances.
- 11.42 Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado neste Edital.
- 11.43 O Sistema eletrônico informara as propostas de menor preço de cada participante imediatamente Após o encerramento da etapa de lances.

12 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

Complexo Nascentes, do Pantanal

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

- 12.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 12.2 O Pregoeiro convocará o licitante para enviar proposta de preços ajustada ao último lance, acompanhada de PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo entre 04(quatro) a 24 (vinte e quatro) horas, devidamente comunicado o prazo no chat, sob pena de não aceitação da proposta para o item ou os itens, podendo também utilizar-se do email da CPL para este fim, devendo comunicar o chat cada ação e decisão.
- 12.2.1 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acordão n° 1455/2018 -TCU Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 12.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.
- 12.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligencias para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 12.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligencias, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quarto) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 12.6 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 12.7 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação
- 12.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinara a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.9 Para o LOTE que por sua vez a licitante apresentar proposta de preços com redução ao valor estimado superior a 30% (trinta por cento) ou seja, redução entre 30,01% à 40% ficará obrigada a apresentar PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DO LOTE para garantir o efetivo fornecimento do objeto, que será fornecido o MODELO DA PLANILHA que deverá ser acompanhada de notas fiscais entre outras informações, todas disposta no Modelo de Planilha de Composição de Custo a ser fornecido às licitantes que se encontrarem na situação, quando concluída a etapa de lances. A cima de 40% será desclassificado automaticamente.
- 12.9.1 A ausência da entrega ou a entrega incompleta/desconforme da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DO(S) ITEM (NS) quando solicitado e no prazo estipulado, será automaticamente DESCLASSIFICADO o ITEM ou ITENS.
- 12.9.2 O Pregoeiro convocará o licitante para enviar documento digital complementar, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo entre 04(quatro) a 24 (vinte e quatro) horas, devidamente comunicado o prazo no chat, sob pena de não aceitação da proposta para o item ou os itens, podendo também utilizar-se do e-mail da CPL para este fim, devendo -comunicar o chat cada ação e decisão.

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

Complexo Nascentes,

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

- 12.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspendera a sessão, informando no "chat' a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 12.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar a subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 12.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar a subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 12.15 Encerrada a analise quanto a aceitação da proposta, o Pregoeiro verificara a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 12.16 A NÃO entrega de todos os documentos exigidos para habilitação, inclusive proposta detalhada em planilha de custo e formação de preços, no prazo determinado e com suas datas de validade em vigor, acarretara na inabilitação do licitante sem aviso prévio.

13 - DA HABILITAÇÃO

- **13.1**. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes deverão ser encaminhados após o encerramento da etapa de lance, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma BR CONECTADO, através do site do Portal de Compras do Consórcio Nascentes do Pantanal no endereço: http://www.licitanascentesdopantanal.com.br.
- **13.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS da Controladoria Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc)
- **b)** Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS)
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - **13.2.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- **13.2.1.1** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **13.2.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **13.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **13.4.** Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro prosseguirá com a análise documental, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica-financeira.
- 13.5. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões;
 - **13.5.1.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.
- **13.5.2.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **13.6.** Os documentos previstos abaixo no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 2021. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:
- **13.6.1.** Ressalte-se que os documentos de habilitação deverão ser enviados até a abertura da sessão pública, nos termos do art. 26 do Decreto 10.024/19;

13.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Complexo Nascentes, do Pantanal

- 1 Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário;
- 2 Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- 3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- 4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- 5 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

13.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Complexo Nascentes,

- 1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2 Prova de inscrição de Contribuinte Estadual;
- 3 Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União no site (www.receita.fazenda.gov.br);
- 4 Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- 5 Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site (www.tst.jus.br);
- 7 Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS no site (<u>www.caixa.gov.br</u>);
- 8 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e | Art. 68, inciso VI, da Lei nº. 14.133/2021 (conforme modelo Anexo IV);

13.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, deverá ser apresentado o seguinte documento:

- **1. Certidão negativa de falência ou concordata**, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 30 (trinta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão;
- 1.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, juntamente com a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;
- 1.2. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, apresentar toda a documentação de habilitação exigida nesse Edital.
- **2.** Balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei , que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do índice IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou de outro indicador que o venha substituir, caso não se trate de licitante regularmente enquadrada como ME ou EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006).
- **3. Declaração anual de rendimentos**/imposto de renda (caso se trate de licitante regularmente enquadrada como ME ou EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006).
- 13.9.1 A comprovação de boa situação financeira nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, será

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual ou superior 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pela própria licitante:

LG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
SG =	ATIVO TOTAL
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
LC =	ATIVO CIRCULANTE
	PASSIVO CIRCULANTE

- **13.9.1.1** Na ausência, ou quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral informados for inferior a 1, <u>deverá comprovar patrimônio líquido não inferior a 10%</u> (dez por cento) do valor proposto.
- **13.9.1.2** Para fins de atendimento à alínea "2" do ITEM C, os documentos mencionados deverão ser apresentados da seguinte forma:
 - 1. Caso se trate de sociedade regida pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - 1.1. Publicados em Diário Oficial;

Complexo Nascentes, do Pantanal

- 1.2. Publicados em jornal de grande circulação;
- 1.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 2. Caso se trate de sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):
- 2.1. Extraídos do Livro Diário, acompanhado de fotocópia do Termo de abertura e encerramento, devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- 3. Sociedade criada no exercício em curso:
- 3.1. Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.
- 4. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1.420/2013 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital Sped, na seguinte forma:
- I- Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital Sped, nos termos do decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

solicitação de providências;

Complexo Nascentes do Pantanal

- II Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital Sped;
- III Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital Sped.
- IV Notas explicativas do balanço.
- **13.9.2** O balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício (DRE), o balanço de abertura, bem como o documento referido no **13.9.1**, a serem apresentados, conforme o caso deverão estar assinados pelos administradores da empresa constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por profissional de contabilidade legalmente habilitado no CRC.
- **13.9.3** Comprovar que possui, na data do Pregão, CAPITAL SOCIAL igual ou superior a 10% do valor total estimado para a contratação, sob penade ser inabilitada do certame.
- 13.9.3.1 A Comprovação do CAPITAL SOCIAL será feita mediante a apresentação da Certidão Simplificada da JUCEMAT (Para Empresa com Domicílio no Estado de Mato Grosso); ou da Junta Comercial do respectivo domicílio da empresa licitante (Para Empresa com Domicílio em Outro Estado);

13.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 1- Será verificado o ramo de atividade da licitante, que deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social e/ou nas atividades elencadas no Cartão do CNPJ;
- 2- Apresentar Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, obrigatoriamente deverá ter RECONHECIMENTO DE FIRMA/ASSINADO DIGITAL), que comprovem entrega do objeto/serviço similar, tipo, pertinente ou compatíveis ao objeto do LOTE a que apresentar proposta nesta licitação. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança, pertinência ou compatibilidade com o objeto do lote licitado.
 - 2.1 Os atestados deverão conter:
- 2.1.1. Ser emitido(s) em papel timbrado ou que identifique a pessoa jurídica declarante, contendo CNPJ e endereço atualizado;
 - 2.1.2. Nome completo, telefone, cargo e assinatura do responsável pela emissão;
 - 2.2 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento do serviço e autenticidade do emissor;

2.3 – Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

13.11. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

Complexo Nascentes, do Pantanal

- **a)** Declaração, nos termos do Art. 63 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, ou, impeditivos de sua habilitação na licitação em referência, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;
- **b)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital.
- **c)** Declaração de que tomou conhecimento, e está de acordo com as condições previstas nesse edital, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;
- **d)** Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;
- **e)** Declaração da licitante que não possui em seu quadro gerencial ou societário, Agente Político ou Administrativo do município, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até terceiro grau;
- **13.11.1.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante;
- **13.12.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), até o horário de abertura da Sessão Pública;
- **13.12.1.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **13.12.2.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **13.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

- **13.14.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **13.15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **13.16.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **13.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **13.18.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **13.19.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **13.20.** As certidões de regularidade fiscal emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento;
- **13.21.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;
- **13.22.** Os documentos solicitados poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:
- a) somente serão aceitas cópias legíveis;

Complexo Nascentes,

- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- c) deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais, preferencialmente com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame.
- **13.23.** Os documentos que **não possuírem prazo de validade**, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação das propostas, exceto

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

Atestados de Capacidade Técnica;

Complexo Nascentes, do Pantanal

- **13.23.1.** Estão excluídos da presunção do item anterior, os atestados de capacidade técnica, contratos sociais e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.
- **13.24.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;
- **13.25.** O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social e/ou nas atividades elencadas no Cartão do CNPJ;

Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

- **13.26.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- **13.27.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nostermos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade previstas na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como as sanções impostas neste edital.

14. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

- 14.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas e mínimo de 02 (duas) horas, conforme o caso e decisão do Pregoeiro, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 14.2 DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: o prazo para envio da HABILITAÇÃO poderá ser ser prorrogado por igual período, nas seguintes situações:
- 14.2 1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
- 14.2.2. De oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
- 14.3 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
- 14.4. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme o caso a ser julgado, sendo obrigação da licitante a juntada e envio dos documenos.
- 14.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 14.6. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e _desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 14.6.1 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

propostas.

Complexo Nascentes,

- 14.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
- 14.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital
- 14.9. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 14.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior a fase de habilitação.
- 14.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias uteis, Após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 14.11.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração publica, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 14.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretara a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 14.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, O Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 14.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 14.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, -ficara obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto e, somando as exigências do item em que venceu as do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Complexo Nascentes, do Pantanal

- 14.17. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recaira sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 14.18. Constatado o atendimento as exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 14.19. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 14.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.21. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 14.22 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do portal de compras do Consórcio através do site: http://www.licitanascentesdopantanal.com.br, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

15 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas e mínino de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a ultima folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) conter a indicação do banco, numero da conta e agencia do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- c) A proposta final devera ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a Contratada, se for o caso.
- d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- e) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- f) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

- g) A oferta devera ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- h) A proposta devera obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda as especificações ali contidas ou que estabeleça vinculo a proposta de outro licitante.
- i) As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, Após a homologação.

16. DOS RECURSOS

- **16.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 15 quinze minutos, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**.
- 16.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo ao(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 16.1.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, na forma do inciso I, Art. 165, da Lei 14.133/2021, para apresentar suas **razões de recurso, podendo ser apresentado** através do e-mail: nascentesdopantanal2@gmail.com;
- 16.1.3. Após a interposição das razões recursais, os demais licitantes serão intimados para no mesmo prazo apresentar suas **contrarrazões**, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente.
- **16.2.** As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:
- a) tempestividade;

Complexo Nascentes, do Pantanal

- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão;
- e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.
- **16.3.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas (horário local).
- **16.4.** Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, no prazo de até 3 (três) dias úteis à Autoridade Superior.
- 16.4.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão nº. 1440/07, TCU).

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

16.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

Complexo Nascentes, do Pantanal

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **b)** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **17.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **17.4.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastramento ou outro documento, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **18.1.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo(a) **Pregoeiro(a)**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;
- **18.2.** A homologação deste **Pregão** compete à Presidente do Consórcio Intermunicipal do Complexo Nascentes do Pantanal;
- **18.3.** No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata da sessão pública e ou contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o Consórcio poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **19.1.** A Consórcio convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- **19.2.** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei nº. 14.133/2021 e demais disposições vigentes.

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-0

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

Complexo Nascentes,

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

- **19.3.** No caso de descumprimento (não assinatura), o Consórcio se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.
- **19.4.** Na Ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.
- **19.5.** A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.
- **19.6.** A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.
- **19.6.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.
- **19.7.** Nos termos do Art. 83 da Lei Federal nº. 14.133/21, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio não estará obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos itens objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata de Registro de Preços.
- **19.8.** A Ata de Registro deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior.
- **19.9.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas no Art. 137 da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, bem como, as previstas neste Edital.
- **19.10.** O proponente terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:
- **19.10.1.** Comprovar a CONTRATADA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;
- **19.10.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- **19.11.** Por iniciativa do Consórcio, o registro será cancelado quando o proponente:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

- **19.11.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 19.11.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 19.11.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

Complexo Nascentes,

- **19.11.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;
- **19.12.** O cancelamento Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- **19.12.** O Consórcio poderá cancelar a Ata de Registro de Preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

20. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

- **20.1** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.
- **20.2.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade (não participante), a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
- 20.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.
- 20.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, encaminhando expediente no e-mail nascentesdopantanal@gmail.com;
- 20.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- **20.3.** Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devera efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
- 20.3.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

Complexo Nascentes,

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

- **20.4**. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto da Lei nº. 14.133/21.
- **20.5.** A Secretaria Executiva do Consórcio, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;
- **20.6.** As solicitações deverão ser encaminhadas a Presidência do Consórcio, com endereço digital no email nascentesdopantanal@gmail.com ou no endereço Av. Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I, Cep: 78.285.000 São José dos Quatro Marcos/MT.

21. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1. Conforme estabelecido no item 7 E 14 do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

22. DOS REAJUSTES DE PREÇOS CONTRATUAIS

- **22.1.** Os preços inicialmente registradores são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:
- **22.1.1.** Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.
- **22.1.2.** Somente nos Contratos os preços inicialmente pactuados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.
- **22.1.3.** Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil (INCC). Ou excepcionalmente quando houver alteração por Convenção Coletiva de Trabalho- CCT, base de referencia da composição de preços do Termo de Referencia.
- **22.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- **22.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Consórcio solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequálo ao praticado no mercado.

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

Complexo Nascentes,

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

- **22.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Consórcio poderá extinguir esta Ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- **22.5**. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- **22.6.** A empresa poderá requerer o equilíbrio de valores na vigência da presente Ata de Registro de Preço, apresentando nota fiscal de custo do produto licitado na data próxima deste certame, onde a margem oferecida em registro perdurará por todo o contrato, equilibrando tão somente dentro da margem negociada na data do certame.
- **22.7.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.
- **22.8.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.
- **22.9.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

23. DO PAGAMENTO

23.1. Conforme estabelecido no item 8 do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

24. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

24.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21.

25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- **25.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

- **25.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 25.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 25.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 25.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 25.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

Complexo Nascentes, do Pantanal

- 25.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- **25.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **25.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **25.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 25.1.5. fraudar a licitação
- **25.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 25.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- **25.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- **25.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 25.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- **25.1.8.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013.
- **25.2.** Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração deverá, garantir o contraditório, a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 25.2.1. advertência;
- 25.2.2. multa;
- 25.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- **25.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **25.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- **25.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 25.3.2. as peculiaridades do caso concreto

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Complexo Nascentes, E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

- 25.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 25.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 25.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 25.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 25.4.1. Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do licitado.
- 25.4.2. Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (vinte por cento) do valor do licitado.
- 25.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 25.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 25.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 25.8. Deverá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133/2021.
- 25.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº. 73, de 2022.
- **25.10.** E demais SANÇÕES previstas no **item 17** do Termo de Referência.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

26.1. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-0

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

- **26.2.** A Autoridade Competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- **26.2.1.** A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços.

Complexo Nascentes do Pantanal

- **26.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital;
- **26.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- **26.4.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- **26.5.** Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca dos itens cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada por este Município e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será autorizada;
- **26.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- **26.6.1**. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Local.
- **26.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;
- **26.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro instrumento a ser firmado;
- 26.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 26.10. As adesões serão concedidas conforme Decreto Federal nº. 8.250/2014 e alterações;
- **26.11.** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal; (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021)

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

- 26.12. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos;
- **26.13.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis;

Complexo Nascentes,

- **26.14.** Os prazos em dias úteis obedecem ao horário de funcionamento do Consórcio (7h00 às 11h00 e das 13:00 às 17:00 horário local);
- **26.15.** A critério exclusivo do Consórcio, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

27. DOS ANEXOS

27.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Requerimento Tratamento Diferenciado ME/EPP;

Anexo IV - Modelo Declaração Requisitos Legais;

Anexo V - Modelo De Declaração De Superveniencia De Fatos Impeditivos

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VII - Minuta do Contrato

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

inciso XXIII do caput do Art. 6º

TR Nº.: 45/2024. DATA: 12/12/2024

Complexo Nascentes do Pantanal

Requisitante: Secretaria Executiva

1. DA MODALIDADE DELICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - MENOR PREÇO POR LOTE.

2. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO E OU SERVIÇOS: () Compras de materiais e bens comuns () Serviços Especializados () Serviços Técnicos – consultoria / auditoria (x) Serviços de mão-de-obra de apoio administrativo e operacional () Serviços de engenharia e obras

3. DO OBJETO:

3.1 O objeto do presente termo é "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS COM TEMPO E PERÍODO DEFINIDO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS", conforme características e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-0

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

4. DA JUSTIFICATIVA:

- **4.1** É cediço que a Administração Pública de modo geral está sujeita os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, estampados no *caput* do art. 37 da CF/88, entre outros princípios inerentes, como o da supremacia do interesse público.
- 4.1.1. O princípio da legalidade impõe que a Administração Pública esteja sempre atrelada aos limites da lei.
- 4.1.2. Considerando que a prestação continuada dos serviços de mão-de-obra de apoio administrativo e operacional com subordinação e dedicação exclusiva é uma demanda comum e frequente dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal, e embora efetuado planejamento, não é possível prever o quantitativo exato a ser adquirido, além de ser mais conveniente dita contratação para fins de desempenho de suas atribuições, verificam-se presentes as hipóteses permissivas da utilização do Registro de Preços.

Nesse sentido, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura contratação, conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários, atendendo assim a necessidade de controle e racionalização do gasto público.

Dessa forma, a adoção dessa prática tem como um de seus objetivos o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos.

4.2. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES e VALORES ESTIMADOS

Complexo Nascentes,

	LOTE 01 - SERVIÇOS OPERACIONAIS									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO TCE	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES			
1.1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MOTORISTA, CATEGORIA MINIMA "D", INCLUINDO MÃO- DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 08 HORAS DIÁRIAS E 40 HORAS SEMANAIS	418910-8	POSTO MÊS	90	9.566,40	860.976,00	10.331.712,00			
1.2	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE OPERADOR MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA-PC, PARA ATENDER AO PÚBLICO EM GERAL, INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 08 HORAS POR DIA, 40 HORAS SEMANAIS.	00030599	POSTO MÊS	28	7.768,15	217.508,20	2.610.098,40			

Consórcio Nascentes Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

1.3	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE OPERADOR PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR , INCLUINDO MÃO- DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 08 HORAS DIÁRIAS E 40 HORAS SEMANAIS.	438203-0	POSTO MÊS	40	7.768,15	310.726,00	3.728.712,00
1.4	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE OPERADOR CAMINHÃO PIPA , INCLUINDO MÃO- DE- OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 08 HORAS DIÁRIAS E 40 HORAS SEMANAIS.	00030601	POSTO MÊS	10	9.067,95	90.679,50	1.088.154,00
1.5	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE OPERADOR DE CAÇAMBA , INCLUINDO MÃO- DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 08 HORAS DIÁRIAS E 40 HORAS SEMANAIS	00030601	POSTO MÊS	30	9.067,95	272.038,50	3.264.462,00
1.6	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE OPERADOR COMPACTADORA, ESCAVADEIRA , INCLUINDO MÃO- DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 08 HORAS DIÁRIAS E 40 HORAS SEMANAIS.	00030600	POSTO MÊS	12	7.768,15	93.217,80	1.118.613,60
1.7	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECANICO , INCLUINDO MÃO- DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 08 HORAS DIÁRIAS E 40 HORAS SEMANAIS.	369509-4	POSTO MÊS	10	8.165,54	81.655,40	979.864,80
1.8	SERVIÇOS DE MECÂNICO – ELETRICISTA AUTOMOTIVO, INCLUINDO MÃO- DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 40 HORAS SEMANAIS.	65398	POSTO MÊS	4	8.165,54	32.662,16	391.945,92
1.9	SERVIÇOS DE OPERADOR DE PAVIMENTADORA, INCLUINDO MÃO- DE- OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 40 HORAS SEMANAIS.	13187	POSTO MÊS	2	8.165,54	16.331,08	195.972,96
	TOTAL ESTIMADO LOTE	226		1.975.794,64	23.709.535,68		

LOTE 02 - SERVIÇOS ADMINITRATIVOS e APOIO									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO TCE	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES		
2.1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RECEPCIONISTA EXECUTIVA, INCLUINDO MÃO- DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES, SENDO 08 HORAS DIÁRIAS E 40 HORAS SEMANAIS.	282944-4	POSTO Mês	35	6.688,19	234.086,65	2.809.039,80		

Consórcio Nascentes Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL

D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

	Serviços especializados de						
2.2	RECEPCIONISTA, incluindo mão- de-obra,	260564-3	POSTO Mês	40	5.218,60	208.744,00	2.504.928,00
2.3	Serviços especializados de RECEPCIONISTA 2 C/ Insalubridade, incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 40 horas semanais.	260564-3	POSTO Mês	16	6.516,77	104.268,32	1.251.219,84
2.4	Serviços especializados de OFICIAL ADMINISTRATIVO , incluindo mão- de- obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 40 horas semanais.	00076775	POSTO Mês	56	14.366,81	804.541,36	9.654.496,32
2.5	Serviços especializados de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, incluindo mão- de- obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 40 horas semanais.	349155-2	POSTO Mês	60	5.472,77	328.366,20	3.940.394,40
2.6	SERVIÇOS DE AUXILIAR CONTÁBIL, INCLUINDO MÃO- DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 40 HORAS SEMANAIS.	378554-8	POSTO Mês	8	6.688,19	53.505,52	642.066,24
2.7	Serviços especializados de MOTORISTA, CATEGORIA MINIMA "B", incluindo mão- de- obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 40 horas semanais.	341723-9	POSTO Mês	40	8.924,24	356.969,60	4.283.635,20
2.8	Serviços especializados de AGENTE DE PORTARIA), incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 12/36 horas.	364458-8	POSTO Mês	40	4.797,18	191.887,20	2.302.646,40
2.9	Serviços especializados de GARÇOM , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 40 horas semanais.	258221-0	POSTO Mês	40	5.192,11	207.684,40	2.492.212,80
2.1	Serviços especializados de ENCARREGADO, incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 40 horas semanais.	283374-3	POSTO Mês	20	6.918,80	138.376,00	1.660.512,00
2.1	Serviços especializados de SERVENTE SERVIÇOS DE LIMPEZA , incluindo mão- de- obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 40 horas semanais, com adicional de insalubridade.	00030532	POSTO Mês	150	5.378,95	806.842,50	9.682.110,00

Consórcio
Nascentes Municípios Consorciados:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL
D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

2.12	Serviços especializados de COPEIRA , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 40 horas semanais.	346283-8	POSTO Mês	20	5.780,97	115.619,40	1.387.432,80
2.13	Serviços especializados de SUPERVISOR , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 40 horas semanais.	252412-0	POSTO Mês	20	6.688,19	133.763,80	1.605.165,60
2.14	Serviços especializados de OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS , incluindo mão- de- obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 40 horas semanais.	0000215	POSTO Mês	45	9.063,97	407.878,65	4.894.543,80
2.15	Serviço especializado de ZELADOR , para atender ao público em geral, incluindo mão de obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas por dia, 40 horas semanais.	00030604	POSTO Mês	50	6.918,80	345.940,00	4.151.280,00
2.16	SERVIÇOS DE BIBLIOTECARIO, INCLUINDO MÃO- DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 40 HORAS SEMANAIS.	274354-0	POSTO Mês	2	7.863,64	15.727,28	188.727,36
2.17	SERVIÇOS DE AUXILIAR DE ALMOXARIFADO, INCLUINDO MÃO- DE- OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 40 HORAS SEMANAIS.	393772-0	POSTO Mês	2	4.807,37	9.614,74	115.376,88
2.18	SERVIÇOS DE VIGIA (DIURNO), INCLUINDO MÃO- DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 40 HORAS SEMANAIS.	281516-8	POSTO Mês	10	4.421,66	44.216,60	530.599,20
2.19	SERVIÇOS DE VIGIA (NOTURNO) INCLUINDO MÃO- DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 40 HORAS SEMANAIS.	281516-8	POSTO Mês	10	5.119,17	51.191,70	614.300,40
	TOTAL ESTIMADO LOTE 2					4.559.223,92	54.710.687,04

	LOTE 03 - SERVIÇOS DE APOIO, OPERACIONAIS E MANUTENÇÃO									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO TCE	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES			
3.1	Serviços de INSTRUTOR (Cuidador Educacional), incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo 40 horas semanais.	364458-8	POSTO MÊS	20	5.127,66	102.553,20	1.230.638,40			

Consórcio Nascentes Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL

D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

3.2	Serviços de CUIDADOR DE PESSOAS incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo 40 horas semanais.	00065376	POSTO MÊS	42	5.472,77	229.856,34	2.758.276,08
3.3	Serviços de MONITOR ESCOLAR, inclusive no TRANSPORTE ESCOLAR, incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo 40 horas semanais.	386970-9	POSTO MÊS	70	5.127,66	358.936,20	4.307.234,40
3.4	Serviços de COVEIRO , incluindo mão- de- obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo 40 horas semanais.	291789-0	POSTO MÊS	10	6.910,32	69.103,20	829.238,40
3.5	Serviços de COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR DIURNO, incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo 30 horas semanais.	0000635	POSTO MÊS	36	5.961,81	214.625,16	2.575.501,92
3.6	Serviços de COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR NOTURNO, incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo 30 horas semanais.	0000635	POSTO MÊS	18	6.656,82	119.822,76	1.437.873,12
3.7	SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS , INCLUINDO MÃO- DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 40 HORAS SEMANAIS.	37790	POSTO MÊS	24	5.933,87	142.412,88	1.708.954,56
3.8	Serviços especializados de PEDREIRO , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Computando-se 08 horas por dia	430987-1	POSTO MÊS	100	8.364,22	836.422,00	10.037.064,00
3.9	SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO, INCLUINDO MÃO- DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 40 HORAS SEMANAIS.	358912-9	POSTO MÊS	20	6.031,23	120.624,60	1.447.495,20
3.10	Serviços especializados de JARDINEIRO , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 40 horas semanais.	284424-9	POSTO MÊS	12	6.031,23	72.374,76	868.497,12
3.11	Serviços de ELETRICISTA , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo 40 horas semanais.	217695-5	POSTO MÊS	10	10.256,46	102.564,60	1.230.775,20
3.12	SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ELETRECIDADE, INCLUINDO MÃO- DE- OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 40 HORAS SEMANAIS.	286198-4	POSTO MÊS	2	11.400,94	22.801,88	273.622,56

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Complexo Nascentes, do Pantanal CNPJ 08.979.143/0001-07 E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

3.13	SERVIÇOS DE PINTOR, INCLUINDO MÃO- DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 40 HORAS SEMANAIS.	252398-1	POSTO MÊS	2	8.364,22	16.728,44	200.741,28
3.14	SERVIÇOS DE ENCANADOR, INCLUINDO MÃO- DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 40 HORAS SEMANAIS.	219637-9	POSTO MÊS	8	8.364,22	66.913,76	802.965,12
3.15	SERVIÇOS DE SERRALHEIRO SOLDADOR, INCLUINDO MÃO- DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 40 HORAS SEMANAIS.	220076-7	POSTO MÊS	2	8.364,22	16.728,44	200.741,28
3.16	SERVIÇOS DE CARPINTEIRO, INCLUINDO MÃO- DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 40 HORAS SEMANAIS.	281334-3	POSTO MÊS	2	8.364,22	16.728,44	200.741,28
3.17	SERVIÇOS DE BORRACHEIRO, INCLUINDO MÃO- DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 40 HORAS SEMANAIS.	86876	POSTO MÊS	4	6.930,45	27.721,80	332.661,60
3.18	SERVIÇOS DE PINTOR RODOVIÁRIO, INCLUINDO MÃO- DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 40 HORAS SEMANAIS.	252398-1	POSTO MÊS	6	8.364,22	50.185,32	602.223,84
3.19	SERVIÇOS DE AUXILIAR DE PINTOR RODOVÁRIO, INCLUINDO MÃO- DE- OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 40 HORAS SEMANAIS.	86875	POSTO MÊS	2	6.031,23	12.062,46	144.749,52
	TOTAL ESTIMADO LOTE 3	390		2.599.166,24	31.189.994,88		

TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ 109.610.217,60

DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: 4.3.

1.1 SERVIÇOS DE MOTORISTA CNH CATEGORIA "D":

Considerando as atribuições exigidas pela Contratante, o Código Brasileiro de Ocupação - CBO compatível é o de nº. **7824-10**;

Para a presente contratação, a categoria de referência é a 3ª Faixa Salarial, constante da **Convenção** Coletiva de Trabalho MT0000231/2024, firmada entre o SINDICATO DOS MOTORISTAS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES TERRESTRE DE CUIABÁ E REGIÃO e SINDICATO DAS

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA E LOCACAO DE MAO-DE-OBRA DO ESTADO DE MATO GROSSO, devendo ser respeitada a remuneração base constante na faixa salarial da CCT em referência ou em outra que venha a substituí-la.

Atribuições da função:

Complexo Nascentes do Pantanal

- **a)** Os profissionais serão contratados para exercer atividades em categorias denominadas "Motorista Categoria 'D'", definidos de acordo com a complexidade das atribuições da categoria;
- **b)** Os serviços serão prestados em regime de 40 (quarenta) horas semanais, majoritariamente no período diurno, seguindo as normas vigentes da Consolidação das Leis Trabalhistas, com disponibilidade para efetuar viagens e executar tarefas extra horário, inclusive aos finais de semana e feriados;
- c) O horário de trabalho poderá ser alterado de acordo com as necessidades da contratante, respeitados os direitos legais referentes ao descanso semanal e de intervalo entre as viagens;
 - d) Realizar serviços de transportes de passageiros em ônibus;
 - Realizar serviços de transportes de passageiros em excursões e atividades similares;
- f) Realizar checagem prévia das condições do veículo a ser utilizado, fazendo anotações em diários de bordo quando existirem, reportando-se ao encarregado indicado pela ontratante, quando detectar anomalias;
 - g) Estar habilitado de acordo com a categoria exigida para operação do veículo a ser utilizado;
- **h)** Dirigir veículos automotores, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de passageiros e documentos;
- i) Inspecionar os veículos automotores, verificando os níveis de combustível, óleo, água, estado de funcionamento e dos pneus, para providenciar o abastecimento e reparos necessários;
- **j)** Examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, os números de viagens e outras instruções, para programar a sua tarefa;
- **k)** Zelar pelo bom andamento do transporte, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos serviços prestados aos transeuntes e veículos;
- I) Providenciar os serviços de manutenção, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado;
 - m) Efetuar reparos de emergência;
- n) Executar as demais atividades inerentes ao posto, elencados na CBO **7824-10** e necessárias ao bom desempenho do trabalho.

Qualificação mínima exigida para a função:

- a) Ensino fundamental completo;
- b) Possuir habilitação categoria "D" ou superior;
- c) Experiência comprovada na função;
- d) Aptidão física e mental para o desempenho das atribuições;
- e) Facilidade na comunicação e no aprendizado;
- f) Possuir cordialidade no trato com o público;

1.2 SERVIÇOS DE OPERADOR DE MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - PC:

-Considerando as atribuições exigidas pela Contratante, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível é o de nº. **7151-30**;

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

Para a presente contratação, a categoria de referência é a <u>Faixa Especial IV</u> constante da <u>Convenção</u> <u>Coletiva de Trabalho MT000075/2024</u>, firmada entre o SINDICATO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MATO GROSSO e SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA PÚBLICA E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DO ESTADO DE MATO GROSSO, devendo ser respeitada a remuneração base constante na faixa salarial da CCT em referência ou em outra que venha a substituí-la.

Atribuições da função:

Complexo Nascentes, do Pantanal

- a) Os profissionais serão contratados para exercer atividades em categorias denominadas "Operador de Motoniveladora, Escavadeira Hidráulica PC", definidos de acordo com a complexidade das atribuições da categoria;
- **b)** Os serviços serão prestados em regime de 40 (quarenta) horas semanais, majoritariamente no período diurno, seguindo as normas vigentes da Consolidação das Leis Trabalhistas, com disponibilidade para efetuar viagens e executar tarefas extra horário, inclusive aos finais de semana e feriados;
- c) O horário de trabalho poderá ser alterado de acordo com as necessidades da contratante, respeitados os direitos legais referentes ao descanso semanal e de intervalo entre as viagens;
 - d) Realizar serviços de espalhamento de cascalho, aterros, nivelação e micro nivelação;
 - e) Realizar serviços específicos para drenagem de água em estradas vicinais e corredores;
 - Realizar cortes chanfrados em barrancos e aterros;
- **g)** Realizar serviços de escavações de drenagens, remoção de terra, cascalho e nivelamento terreno e estradas;
 - h) Realizar serviços de alargamento e levantamento de estradas vicinais;
 - Realizar bacias para drenagem de águas pluviais nas estradas vicinais e carreadores;
 - j) Realizar escavação de tanque e açudes para a piscicultura;
- **k)** Realizar checagem prévia das condições do equipamento a ser utilizado, fazendo anotações em diários de bordo quando existirem, reportando-se ao encarregado pelo Setor de Frotas da Prefeitura quando detectar anomalias;
- I) Executar as demais atividades inerentes ao posto, elencados na CBO **7151-30** e necessárias ao bom desempenho do trabalho.

Qualificação mínima exigida para a função:

- a) Ensino fundamental completo;
- b) Experiência comprovada na função;
- c) Aptidão física e mental para o desempenho das atribuições;
- d) Facilidade na comunicação e no aprendizado;

1.3. SERVIÇOS DE OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR:

Considerando as atribuições exigidas pela Contratante, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível é o de nº. **7151-35**;

Para a presente contratação, a categoria de referência é a <u>Faixa Especial IV</u> constante da **Convenção Coletiva de Trabalho MT000075/2024**, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA E LOCACAO DE MAO-DE-OBRA DO ESTADO DE MATO GROSSO e o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVACAO E LOCACAO DE MAO DE OBRA DE MATO GROSSO, devendo ser respeitada a remuneração base constante na faixa salarial da CCT em referência ou em outra que venha a substituí-la.

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

Atribuições da função:

Complexo Nascentes, do Pantanal

- a) Os profissionais serão contratados para exercer atividades em categorias denominadas "OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR", definidos de acordo com a complexidade das atribuições da categoria;
- **b)** Os serviços serão prestados em regime de 40 (quarenta) horas semanais, majoritariamente no período diurno, seguindo as normas vigentes da Consolidação das Leis Trabalhistas, com disponibilidade para efetuar viagens e executar tarefas extra horário, inclusive aos finais de semana e feriados;
- c) O horário de trabalho poderá ser alterado de acordo com as necessidades da contratante, respeitados os direitos legais referentes ao descanso semanal e de intervalo entre as viagens;
 - a) Realizar serviços de carregamento de terras e cascalhos;
 - b) Realizar serviços de limpeza de ruas e estradas;
 - c) Realizar escavação de valetas, carregar caminhões com terras, cascalhos e dejetos,
 - d) Realizar nivelamento de terrenos, derrubada de paredes;
- e) Realizar checagem prévia das condições do equipamento a ser utilizado, fazendo anotações em diários de bordo quando existirem, reportando-se ao encarregado pelo Setor de Frotas da Prefeitura quando detectar anomalias;
- **f)** Executar as demais atividades inerentes ao posto, elencados na CBO **7151-35** e necessárias ao bom desempenho do trabalho.

Qualificação mínima exigida para a função:

- a) Ensino fundamental completo;
- b) Experiência comprovada na função;
- c) Aptidão física e mental para o desempenho das atribuições;
- d) Facilidade na comunicação e no aprendizado.

1.4. SERVIÇOS DE OPERADOR DE CAMINHÃO PIPA:

Considerando as atribuições exigidas pela Contratante, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível é o de nº. **7824-10**;

Para a presente contratação, a categoria de referência é a 2ª Faixa Salarial, constante da Convenção Coletiva de Trabalho MT0000231/2024, firmada entre o SINDICATO DOS MOTORISTAS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES TERRESTRE DE CUIABÁ E REGIÃO e SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA E LOCACAO DE MAO-DE-OBRA DO ESTADO DE MATO GROSSO, devendo ser respeitada a remuneração base constante na faixa salarial da CCT em referência ou em outra que venha a substituí-la.

Atribuições da função:

 a) Os profissionais serão contratados para exercer atividades em categorias denominadas "OPERADOR DE CAMINHÃO PIPA", definidos de acordo com a complexidade das atribuições da categoria;

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

- **b)** Os serviços serão prestados em regime de 40 (quarenta) horas semanais, majoritariamente no período diurno, seguindo as normas vigentes da Consolidação das Leis Trabalhistas, com disponibilidade para efetuar viagens e executar tarefas extra horário, inclusive aos finais de semana e feriados;
- c) O horário de trabalho poderá ser alterado de acordo com as necessidades da contratante, respeitados os direitos legais referentes ao descanso semanal e de intervalo entre as viagens;
 - d) Realizar serviços de transportes de passageiros em ônibus;
 - e) Realizar serviços de transportes de passageiros em excursões e atividades similares;
- **f)** Realizar checagem prévia das condições do veículo a ser utilizado, fazendo anotações em diários de bordo quando existirem, reportando-se ao encarregado indicado pela ontratante, quando detectar anomalias;
 - g) Estar habilitado de acordo com a categoria exigida para operação do veículo a ser utilizado;
- h) Dirigir veículos automotores, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de passageiros e documentos;
- i) Inspecionar os veículos automotores, verificando os níveis de combustível, óleo, água, estado de funcionamento e dos pneus, para providenciar o abastecimento e reparos necessários;
- j) Examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, os números de viagens e outras instruções, para programar a sua tarefa;
- **k)** Zelar pelo bom andamento do transporte, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos serviços prestados aos transeuntes e veículos;
- I) Providenciar os serviços de manutenção, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado;
 - m) Efetuar reparos de emergência;

Complexo Nascentes do Pantanal

n) Executar as demais atividades inerentes ao posto, elencados na CBO **7824-10** e necessárias ao bom desempenho do trabalho.

Qualificação mínima exigida para a função:

- a) Ensino fundamental completo;
- b) Possuir habilitação categoria "D" ou superior;
- c) Experiência comprovada na função;
- d) Aptidão física e mental para o desempenho das atribuições;
- e) Facilidade na comunicação e no aprendizado;

1.5. SERVIÇOS DE OPERADOR DE CAÇAMBA:

Considerando as atribuições exigidas pela Contratante, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível é o de nº. **7824-10**;

Para a presente contratação, a categoria de referência é a 2ª Faixa Salarial, constante da Convenção Coletiva de Trabalho MT0000231/2024, firmada entre o SINDICATO DOS MOTORISTAS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES TERRESTRE DE CUIABÁ E REGIÃO e SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA E LOCACAO DE MAO-DE-OBRA DO ESTADO DE MATO GROSSO, devendo ser respeitada a remuneração base constante na faixa salarial da CCT em referência ou em outra que venha a substituí-la.

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-0

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

- a) Os profissionais serão contratados para exercer atividades em categorias denominadas "OPERADOR DE CAÇAMBA", definidos de acordo com a complexidade das atribuições da categoria;
- **b)** Os serviços serão prestados em regime de 40 (quarenta) horas semanais, majoritariamente no período diurno, seguindo as normas vigentes da Consolidação das Leis Trabalhistas, com disponibilidade para efetuar viagens e executar tarefas extra horário, inclusive aos finais de semana e feriados;
- c) O horário de trabalho poderá ser alterado de acordo com as necessidades da contratante, respeitados os direitos legais referentes ao descanso semanal e de intervalo entre as viagens;
 - d) Realizar transportes de terras, cascalhos, dejetos, passageiros, dentre outros;
- e) Realizar serviços de aspersão de água nas ruas do perímetro urbano da cidade no período de seca;
- **f)** Realizar checagem prévia das condições do veículo a ser utilizado, fazendo anotações em diários de bordo quando existirem, reportando- se ao encarregado pelo Setor de Frotas da Prefeitura quando detectar anomalias;
 - g) Estar habilitado de acordo com a categoria exigida para operação do veículo a ser utilizado;
- h) Executar as demais atividades inerentes ao posto, elencados na CBO **7824-10** e necessárias ao bom desempenho do trabalho.

Qualificação mínima exigida para a função:

Complexo Nascentes, do Pantanal

- a) Ensino fundamental completo;
- b) Possuir habilitação categoria "D" ou superior;
- c) Experiência comprovada na função;
- d) Aptidão física e mental para o desempenho das atribuições;
- e) Facilidade na comunicação e no aprendizado;

1.6. SERVIÇOS DE OPERADOR DE COMPACTADORA, ESCAVADEIRA:

Considerando as atribuições exigidas pela Contratante, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível é o de nº. **7151-25**;

Para a presente contratação, a categoria de referência é a <u>Faixa Especial IV</u> constante da **Convenção Coletiva de Trabalho MT000075/2024**, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA E LOCACAO DE MAO-DE-OBRA DO ESTADO DE MATO GROSSO e o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVACAO E LOCACAO DE MAO DE OBRA DE MATO GROSSO, devendo ser respeitada a remuneração base constante na faixa salarial da CCT em referência ou em outra que venha a substituí-la.

- a) Os profissionais serão contratados para exercer atividades em categorias denominadas "OPERADOR DE COMPACTADORA, ESCAVADEIRA", definidos de acordo com a complexidade das atribuições da categoria;
- **b)** Os serviços serão prestados em regime de 40 (quarenta) horas semanais, majoritariamente no período diurno, seguindo as normas vigentes da Consolidação das Leis Trabalhistas, com disponibilidade para efetuar viagens e executar tarefas extra horário, inclusive aos finais de semana e feriados;
- c) O horário de trabalho poderá ser alterado de acordo com as necessidades da contratante, respeitados os direitos legais referentes ao descanso semanal e de intervalo entre as viagens;

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

- d) Realizar serviços de escavamento de cascalho e aterros, compactação nivelação;
- e) Realizar cortes chanfrados em barrancos e aterros;
- **f)** Realizar serviços de escavações de drenagens, remoção de terra, cascalho e nivelamento terreno e estradas;
 - g) Realizar serviços de compactação e levantamento de estradas vicinais;
 - h) Realizar escavação de tanque e açudes para a piscicultura.
- i) Realizar checagem prévia das condições do equipamento a ser utilizado, fazendo anotações em diários de bordo quando existirem, reportando-se ao encarregado pelo Setor de Frotas da Prefeitura quando detectar anomalias;
- **j)** Executar as demais atividades inerentes ao posto, elencados na CBO **7151-25** e necessárias ao bom desempenho do trabalho.

Qualificação mínima exigida para a função:

- a) Ensino fundamental completo;
- b) Experiência comprovada na função;
- c) Aptidão física e mental para o desempenho das atribuições;
- d) Facilidade na comunicação e no aprendizado;

1.7. SERVIÇOS DE MECÂNICO

Complexo Nascentes, do Pantanal

Considerando as atribuições exigidas pela Contratante, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível é o de nº. **9131-20**;

Para a presente contratação, a categoria de referência é a Faixa Especial IV, constante da Convenção Coletiva de Trabalho MT000075/2024, firmada entre o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVACAO E LOCACAO DE MAO DE OBRA DE MATO GROSSO e o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA E LOCACAO DE MAO-DE-OBRA DO ESTADO DE MATO GROSSO, devendo ser respeitada a remuneração base constante na faixa salarial da CCT em referência ou em outra que venha a substituí-la.

- a) Os profissionais serão contratados para exercer atividades em categorias denominadas "MECÂNICO", definidos de acordo com a complexidade das atribuições da categoria;
- **b)** Os serviços serão prestados em regime de 40 (quarenta) horas semanais, majoritariamente no período diurno, seguindo as normas vigentes da Consolidação das Leis Trabalhistas, com disponibilidade para efetuar viagens e executar tarefas extra horário, inclusive aos finais de semana e feriados;
- c) O horário de trabalho poderá ser alterado de acordo com as necessidades da contratante, respeitados os direitos legais referentes ao descanso semanal e de intervalo entre as viagens;
 - d) Instalar, montar e testar novas máquinas e equipamentos;
- e) Programar e executar manutenção preventiva de rotina e serviço para cada peça dos equipamentos;
- f) Inspecionar as máquinas regularmente em busca de sinais de mau funcionamento, incluindo inspeções visuais e sonoras;
 - g) Usar uma variedade de ferramentas elétricas e manuais para realizar funções de trabalho;
 - h) Reparações completas e substituições de peças;

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

- i) Trabalhar de forma eficaz com outros membros da equipe em um ambiente barulhento;
- j) Reparar, instalar, ajustar ou manter máquinas ou veículos;
- k) Cuidar e prezar pelo bom funcionamento e conservação das ferramentas de trabalho;
- I) Executar as demais atividades inerentes ao posto, elencados na CBO **9131-20** e necessárias ao bom desempenho do trabalho.

Qualificação mínima exigida para a função:

Complexo Nascentes do Pantanal

- a) Ensino fundamental completo;
- b) Possuir qualificação profissional para exercício da função;
- c) Experiência comprovada na função;
- d) Aptidão física e mental para o desempenho das atribuições;
- e) Facilidade na comunicação e no aprendizado;

1.8. SERVIÇOS DE MECÂNICO - ELETRECISTA AUTOMATIVO

Considerando as atribuições exigidas pela Contratante, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível é o de nº. **9131-20**;

Para a presente contratação, a categoria de referência é a Faixa Especial IV, constante da Convenção Coletiva de Trabalho MT000075/2024, firmada entre o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVACAO E LOCACAO DE MAO DE OBRA DE MATO GROSSO e o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA E LOCACAO DE MAO-DE-OBRA DO ESTADO DE MATO GROSSO, devendo ser respeitada a remuneração base constante na faixa salarial da CCT em referência ou em outra que venha a substituí-la.

- a) Os profissionais serão contratados para exercer atividades em categorias denominadas "MECÂNICO ELETRECISTA AUTOMATIVO", definidos de acordo com a complexidade das atribuições da categoria;
- **b)** Os serviços serão prestados em regime de 40 (quarenta) horas semanais, majoritariamente no período diurno, seguindo as normas vigentes da Consolidação das Leis Trabalhistas, com disponibilidade para efetuar viagens e executar tarefas extra horário, inclusive aos finais de semana e feriados;
- c) O horário de trabalho poderá ser alterado de acordo com as necessidades da contratante, respeitados os direitos legais referentes ao descanso semanal e de intervalo entre as viagens;
 - d) Instalar, montar e testar veículos e equipamentos;
- e) Programar e executar manutenção preventiva de rotina e serviço para cada peça dos veículos e equipamentos;
- **f)** Inspecionar as máquinas e veículos regularmente em busca de sinais de mau funcionamento elétrico e sinalização, incluindo inspeções visuais e sonoras;
 - g) Usar uma variedade de ferramentas elétricas e manuais para realizar funções de trabalho;
 - h) Reparações completas e substituições de peças;
 - i) Trabalhar de forma eficaz com outros membros da equipe em um ambiente barulhento;
 - j) Reparar, instalar, ajustar ou manter máquinas ou veículos;
 - k) Cuidar e prezar pelo bom funcionamento e conservação das ferramentas de trabalho;
- Executar as demais atividades inerentes ao posto, elencados na CBO **9131-20** e necessárias ao bom desempenho do trabalho.

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-0

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

Qualificação mínima exigida para a função:

Complexo Nascentes do Pantanal

- f) Ensino fundamental completo;
- g) Possuir qualificação profissional para exercício da função;
- h) Experiência comprovada na função;
- i) Aptidão física e mental para o desempenho das atribuições;
- j) Facilidade na comunicação e no aprendizado;

1.9. SERVIÇOS DE OPERADOR DE PAVIMENTADORA:

Considerando as atribuições exigidas pela Contratante, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível é o de nº. **7151-25**;

Para a presente contratação, a categoria de referência é a <u>Faixa Especial IV</u> constante da **Convenção Coletiva de Trabalho MT000075/2024**, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA E LOCACAO DE MAO-DE-OBRA DO ESTADO DE MATO GROSSO e o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVACAO E LOCACAO DE MAO DE OBRA DE MATO GROSSO, devendo ser respeitada a remuneração base constante na faixa salarial da CCT em referência ou em outra que venha a substituí-la.

Atribuições da função:

- a) Os profissionais serão contratados para exercer atividades em categorias denominadas "OPERADOR DE PAVIMENTADORA", definidos de acordo com a complexidade das atribuições da categoria;
- **b)** Os serviços serão prestados em regime de 40 (quarenta) horas semanais, majoritariamente no período diurno, seguindo as normas vigentes da Consolidação das Leis Trabalhistas, com disponibilidade para efetuar viagens e executar tarefas extra horário, inclusive aos finais de semana e feriados;
- c) O horário de trabalho poderá ser alterado de acordo com as necessidades da contratante, respeitados os direitos legais referentes ao descanso semanal e de intervalo entre as viagens;
- **d)** Realizar serviços de pavimentação, imprimação, compactação nivelação e outros relacionados à pavimentação de vias;
- **e)** Realizar checagem prévia das condições do equipamento a ser utilizado, fazendo anotações em diários de bordo quando existirem, reportando-se ao encarregado pelo Setor de Frotas da Prefeitura quando detectar anomalias;
- **f)** Executar as demais atividades inerentes ao posto, elencados na CBO **7151-25** e necessárias ao bom desempenho do trabalho.

Qualificação mínima exigida para a função:

- e) Ensino fundamental completo;
- f) Experiência comprovada na função;
- g) Aptidão física e mental para o desempenho das atribuições;
- h) Facilidade na comunicação e no aprendizado;

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

2.1. SERVICOS DE RECEPCIONISTA EXECUTIVA:

Considerando as atribuições exigidas pela Contratante, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível é o de nº. **4221-05**;

Para a presente contratação, a categoria de referência é a <u>9ª Faixa Salarial</u>, constante da **Convenção Coletiva de Trabalho MT000075/2024**, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO ESTADO DE MT e o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA DE MATO GROSSO, devendo ser respeitada a remuneração base constante na faixa salarial da CCT em referência ou em outra que venha a substituíla.

Atribuições da função:

Complexo Nascentes, do Pantanal

- a) Os profissionais serão contratados para exercer atividades em categorias denominadas "RECEPCIONISTA EXECUTIVA", definidos de acordo com a complexidade das atribuições da categoria;
- **b)** Os serviços serão prestados em regime de 40 (quarenta) horas semanais, majoritariamente no período diurno, seguindo as normas vigentes da Consolidação das Leis Trabalhistas, com disponibilidade para efetuar viagens e executar tarefas extra horário, inclusive aos finais de semana e feriados;
- c) O horário de trabalho poderá ser alterado de acordo com as necessidades da contratante, respeitados os direitos legais referentes ao descanso semanal e de intervalo entre as viagens;
- **d)** Recepcionar membros da diretoria e/ou autoridades, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e encaminhá-los às pessoas ou setores desejados;
 - e) Atender chamadas telefônicas;
 - f) Anotar recados:
 - g) Controlar agenda de rotinas e atividades diárias, semanais e mensais;
 - **h)** Prestar informações;
 - i) Registrar as visitas e os telefonemas recebidos;
 - j) Auxiliar em pequenas tarefas de apoio administrativo;
 - **k)** Utilizar recursos de informática;
 - I) Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- **m)** Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;
- n) Auxiliar em tarefas simples relativas às atividades de administração, para atender solicitações e necessidades da unidade:
 - o) Conferir as quantidades e especificações dos materiais solicitados e distribuí-los nas unidades;
 - **p)** Receber, orientar e encaminhar o público;
- **q)** Controlar a entrada e saída de pessoas nos locais de trabalho, receber e transmitir mensagens telefônicas e e-mails;
- r) Receber, coletar e distribuir correspondência, documentos, mensagens, encomendas, volumes e outros, interna e externamente;
 - s) Coletar assinaturas de documentos diversos de acordo com as necessidades da unidade;
 - t) Operar, abastecer, regular, efetuar limpeza periódica de máquina copiadora;
 - u) Controlar requisições de máquina copiadora;
 - v) Receber e assinar recibo de material de consumo, correios, reprografia e outros;
 - w) Utilizar recursos de informática;
 - x) Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- -- y) Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

z) Executar as demais atividades inerentes ao posto, elencados na CBO **4221-05** e necessárias ao bom desempenho do trabalho.

Qualificação mínima exigida para a função:

a) Ensino médio completo;

Complexo Nascentes do Pantanal

- b) Curso de informática básico (pacote office, internet e manuseio de computadores);
- c) Experiência comprovada na função;
- d) Aptidão física e mental para o desempenho das atribuições;
- e) Possuir cordialidade no trato com o público;
- f) Facilidade na comunicação e no aprendizado;

2.2./ 2.3. SERVICOS DE RECEPCIONISTA

Considerando as atribuições exigidas pela Contratante, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível é o de nº. **7824-10**;

Para a presente contratação, a categoria de referência é a <u>4ª Faixa Salarial</u>, constante da **Convenção Coletiva de Trabalho MT000075/2024**, firmada com o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVACAO ELOCACAO DE MAO DE OBRA DE MATO GROSSO e o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA E LOCACAO DE MAO-DE-OBRA DO ESTADO DE MATO GROSSO, devendo ser respeitada a remuneração base constante na faixa salarial da CCT em referência ou em outra que venha a substituí-la.

- a) Os profissionais serão contratados para exercer atividades em categorias denominadas "RECEPCIONISTA", definidos de acordo com a complexidade das atribuições da categoria;
- **b)** Os serviços serão prestados em regime de 40 (quarenta) horas semanais, majoritariamente no período diurno, seguindo as normas vigentes da Consolidação das Leis Trabalhistas, com disponibilidade para efetuar viagens e executar tarefas extra horário, inclusive aos finais de semana e feriados;
- c) O horário de trabalho poderá ser alterado de acordo com as necessidades da contratante, respeitados os direitos legais referentes ao descanso semanal e de intervalo entre as viagens;
- **d)** Recepcionar membros da comunidade e/ou visitantes, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los às pessoas ou setores desejados;
 - e) Atender chamadas telefônicas;
 - f) Anotar recados:
 - g) Prestar informações;
 - Registrar as visitas e os telefonemas recebidos;
 - i) Auxiliar em pequenas tarefas de apoio administrativo;
 - j) Utilizar recursos de informática;
 - k) Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- I) Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;
- **m)** Auxiliar em tarefas simples relativas às atividades de administração, para atender solicitações e necessidades da unidade;
 - n) Conferir as quantidades e especificações dos materiais solicitados e distribuí-los nas unidades;
 - o) Receber, orientar e encaminhar o público;

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

- **p)** Controlar a entrada e saída de pessoas nos locais de trabalho, receber e transmitir mensagens telefônicas e e-mails;
- **q)** Receber, coletar e distribuir correspondência, documentos, mensagens, encomendas, volumes e outros, interna e externamente;
 - r) Coletar assinaturas de documentos diversos de acordo com as necessidades da unidade;
 - s) Operar, abastecer, regular, efetuar limpeza periódica de máquina copiadora;
 - t) Controlar requisições de máquina copiadora;
 - u) Receber e assinar recibo de material de consumo, correios, reprografia e outros;
 - v) Utilizar recursos de informática;

Complexo Nascentes do Pantanal

- w) Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- x) Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;
- y) Executar as demais atividades inerentes ao posto, elencados na CBO **4221-05** e necessárias ao bom desempenho do trabalho.

Qualificação mínima exigida para a função:

- a) Ensino médio completo;
- b) Curso de informática básico (pacote office, internet e manuseio de computadores);
- c) Experiência comprovada na função;
- d) Aptidão física e mental para o desempenho das atribuições;
- e) Possuir cordialidade no trato com o público;
- f) Facilidade na comunicação e no aprendizado;

2.4 SERVIÇOS DE OFICIAL ADMINISTRATIVO:

Considerando as atribuições exigidas pela Contratante, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível é o de nº. **4110-10**;

Para a presente contratação, a categoria de referência é a 13ª Faixa Salarial, constante da Convenção Coletiva de Trabalho MT000075/2024, firmada entre o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVACAO E LOCACAO DE MAO DE OBRA DE MATO GROSSO e o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA E LOCACAO DE MAO-DE-OBRA DO ESTADO DE MATO GROSSO, devendo ser respeitada a remuneração base constante na faixa salarial da CCT em referência ou em outra que venha a substituí-la.

- a) Os profissionais serão contratados para exercer atividades em categorias denominadas "OFICIAL ADMINISTRATIVO", definidos de acordo com a complexidade das atribuições da categoria;
- **b)** Os serviços serão prestados em regime de 40 (quarenta) horas semanais, majoritariamente no período diurno, seguindo as normas vigentes da Consolidação das Leis Trabalhistas, com disponibilidade para efetuar viagens e executar tarefas extra horário, inclusive aos finais de semana e feriados;
- c) O horário de trabalho poderá ser alterado de acordo com as necessidades da contratante, respeitados os direitos legais referentes ao descanso semanal e de intervalo entre as viagens;
- **d)** Planejar, organizar, controlar e assessorar as organizações nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras.
 - e) Implementar programas e projetos;
 - f) Elaborar planejamento organizacional;

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

- g) Promover estudos de racionalização;
- h) Controlar o desempenho organizacional;
- i) Prestar consultoria administrativa a organizações e pessoas;
- **j)** Executar as demais atividades inerentes ao posto, elencados na CBO **4110-10** e necessárias ao bom desempenho do trabalho.

Qualificação mínima exigida para a função:

a) Ensino médio completo;

Complexo Nascentes,

- **b)** Desejável possuir curso de qualificação profissional;
- c) Experiência comprovada na função, de pelo menos 12 (doze) meses;
- d) Aptidão física e mental para o desempenho das atribuições;
- e) Facilidade na comunicação e no aprendizado;
- f) Possuir autodomínio e cordialidade no trato com o público.

2.5 SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

Considerando as atribuições exigidas pela Contratante, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível é o de nº. **4110-05**;

Para a presente contratação, a categoria de referência é a <u>5ª Faixa Salarial</u>, constante da **Convenção Coletiva de Trabalho MT000075/2024**, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO ESTADO DE MT e o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVACAO E LOCACAO DE MAO DE OBRA DE MATO GROSSO, devendo ser respeitada a remuneração base constante na faixa salarial da CCT em referência ou em outra que venha a substituíla.

- a) Os profissionais serão contratados para exercer atividades em categorias denominadas "AUXILIAR ADMINISTRATIVO", definidos de acordo com a complexidade das atribuições da categoria;
- **b)** Os serviços serão prestados em regime de 40 (quarenta) horas semanais, majoritariamente no período diurno, seguindo as normas vigentes da Consolidação das Leis Trabalhistas, com disponibilidade para efetuar viagens e executar tarefas extra horário, inclusive aos finais de semana e feriados;
- c) O horário de trabalho poderá ser alterado de acordo com as necessidades da contratante, respeitados os direitos legais referentes ao descanso semanal e de intervalo entre as viagens;
 - d) Atender chamadas telefônicos (internos e externos);
- e) Operar máquinas/equipamentos de rotina em atividades administrativas, incluindo microcomputadores, scanners, impressoras, copiadoras (inclusive multifuncionais) e outros aparelhos semelhantes e inerentes ao ambiente de escritório;
- **f)** Digitar, digitalizar, numerar, organizar, arquivar, conferir, entregar, receber, registrar, distribuir e controlar a movimentação de documentos, processos e/ou bens patrimoniais;
- **g)** Realizar atendimento, triagem, encaminhamento ou prestação de informações básicas em assuntos relacionados à sua área de atuação;
- h) Executar os procedimentos para solicitações de viagens passagens e diárias, nacionais e internacionais;
- i) Realizar pesquisa de produtos e serviços no mercado, bem como de dados estatísticos, sob supervisão;

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

- **j)** Acompanhar, registrar e divulgar a publicação de atos normativos, bem como sua validade, sob supervisão;
 - k) Manusear, transportar, manter controle e organizar arquivos e caixas- arquivos;
 - Apoiar na execução das atividades da unidade;
- **m)** Executar as demais atividades inerentes ao posto, elencados na CBO **4110-05** e necessárias ao bom desempenho do trabalho.

Qualificação mínima exigida para a função:

a) Ensino médio completo;

Complexo Nascentes,

- b) Curso de informática básico (pacote office, internet e manuseio de computadores);
- c) Experiência comprovada na função;
- d) Aptidão física e mental para o desempenho das atribuições;
- e) Possuir autodomínio e cordialidade no trato com o público;
- f) Facilidade na comunicação e no aprendizado.

2.6 SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

Considerando as atribuições exigidas pela Contratante, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível é o de nº. **4131-10**;

Para a presente contratação, a categoria de referência é a <u>9º Faixa Salarial</u>, constante da **Convenção Coletiva de Trabalho MT000075/2024**, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO ESTADO DE MT e o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVACAO E LOCACAO DE MAO DE OBRA DE MATO GROSSO, devendo ser respeitada a remuneração base constante na faixa salarial da CCT em referência ou em outra que venha a substituí-

- a) Os profissionais serão contratados para exercer atividades em categorias denominadas "AUXILIAR de CONTABILIDADE", definidos de acordo com a complexidade das atribuições da categoria;
- b) Executar serviços de apoio à área contábil, auxiliando na elaboração de demonstrações financeiras, registrando atos e fatos contábeis, calculando impostos e tributos, preparando documentações, organizando e classificando documentos Auxilia na elaboração de relatórios.
- c) Auxiliar na elaboração de demonstrações financeiras, prestando apoio à preparação de plano de contas, de balancetes de verificação, de demonstração de resultados do exercício e do balanço patrimonial Levanta dados para a elaboração da demonstração de origem e aplicação dos recursos.
- d) Registrar atos e fatos contábeis, efetuando lançamentos contábeis, conciliando contas contábeis, escriturando livros fiscais e auxiliares, inserindo dados em planilha ou ficha de lançamentos contábeis, levantando informações relacionadas a custos, contabilizando valores referentes à folha de pagamento.
- e) Calcular impostos e tributos, apurando os valores Calcula a depreciação de bens.
- f) Preparar documentações, preenchendo guias de recolhimento, formulários, requerimentos, contrato social e declaração de contribuições e tributos federais Solicita certidões negativas junto a órgãos públicos.
- g) Organizar e classificar documentos, controlando entrada e saída, ordenando de acordo com classificação contábil, organizando pastas físicas e eletrônicas e arquivando documentos.
- h) Auxiliar na elaboração do planejamento tributário e orçamentário Auxilia na elaboração de relatórios gerenciais.

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-0

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

- i) Reunir dados e documentos para atender a fiscalizações e auditorias.
- j) Os serviços serão prestados em regime de 40 (quarenta) horas semanais, , seguindo as normas vigentes da Consolidação das Leis Trabalhistas, com disponibilidade para efetuar viagens e executar tarefas extra horário, inclusive aos finais de semana e feriados;
- **k)** O horário de trabalho poderá ser alterado de acordo com as necessidades da contratante, respeitados os direitos legais referentes ao descanso semanal e de intervalo entre as viagens;
 - Atender chamadas telefônicos (internos e externos);
- **m)** Operar máquinas/equipamentos de rotina em atividades administrativas, incluindo microcomputadores, scanners, impressoras, copiadoras (inclusive multifuncionais) e outros aparelhos semelhantes e inerentes ao ambiente de escritório;
- **n)** Digitar, digitalizar, numerar, organizar, arquivar, conferir, entregar, receber, registrar, distribuir e controlar a movimentação de documentos, processos e/ou bens patrimoniais;
- **o)** Realizar atendimento, triagem, encaminhamento ou prestação de informações básicas em assuntos relacionados à sua área de atuação;
- **p)** Executar os procedimentos para solicitações de viagens passagens e diárias, nacionais e internacionais;
- **q)** Realizar pesquisa de produtos e serviços no mercado, bem como de dados estatísticos, sob supervisão;
- r) Acompanhar, registrar e divulgar a publicação de atos normativos, bem como sua validade, sob supervisão;
 - s) Manusear, transportar, manter controle e organizar arquivos e caixas- arquivos;
 - t) Apoiar na execução das atividades da unidade;
 - **u)** Cumprir legislação, normas contábeis e normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho e de preservação ambiental,
- v) Executar as demais atividades inerentes ao posto, elencados na CBO **4131-10** e necessárias ao bom desempenho do trabalho.

Qualificação mínima exigida para a função:

a) Ensino médio completo;

Complexo Nascentes, do Pantanal

- b) Curso de informática básico (pacote office, internet e manuseio de computadores);
- c) Experiência comprovada na função;
- d) Aptidão física e mental para o desempenho das atribuições;
- e) Possuir autodomínio e cordialidade no trato com o público;
- f) Facilidade na comunicação e no aprendizado.

2.7 SERVIÇOS DE MOTORISTA CNH CATEGORIA "B":

Considerando as atribuições exigidas pela Contratante, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível é o de nº. **7823-05**;

Para a presente contratação, a categoria de referência é a 1ª Faixa Salarial, constante da Convenção Coletiva de Trabalho MT0000231/2024, firmada entre a SINDICATO DOS MOTORISTAS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DETRANSPORTES TERRESTRE DE CUIABA E REGIAO e o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA E LOCACAO DE MAO-DE-OBRA DO ESTADO DE MATO GROSSO, devendo ser respeitada a remuneração base constante na faixa salarial da CCT emreferência ou em outra que venha a substituí-la.

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-0

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

Atribuições da função:

Complexo Nascentes,

- a) Os profissionais serão contratados para exercer atividades em categorias denominadas "MOTORISTA CNH CATEGORIA 'B'", definidos de acordo com a complexidade das atribuições da categoria;
- **b)** Os serviços serão prestados em regime de 40 (quarenta) horas semanais, majoritariamente no período diurno, seguindo as normas vigentes da Consolidação das Leis Trabalhistas, com disponibilidade para efetuar viagens e executar tarefas extra horário, inclusive aos finais de semana e feriados;
- c) O horário de trabalho poderá ser alterado de acordo com as necessidades da contratante, respeitados os direitos legais referentes ao descanso semanal e de intervalo entre as viagens;
- **d)** Dirigir veículos automotores, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de passageiros e documentos;
- **e)** Inspecionar os veículos automotores, verificando os níveis de combustível, óleo, água, estado de funcionamento e dos pneus, para providenciar o abastecimento e reparos necessários;
- **f)** Examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, os números de viagens e outras instruções, para programar a sua tarefa;
- g) Zelar pelo bom andamento do transporte, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos serviços prestados aos transeuntes e veículos;
- h) Providenciar os serviços de manutenção, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado;
 - i) Efetuar reparos de emergência;
- j) Executar as demais atividades inerentes ao posto, elencados na CBO **7823-05** e necessárias ao bom desempenho do trabalho.

Qualificação mínima exigida para a função:

- a) Ensino fundamental completo;
- b) Possuir habilitação categoria "B" ou superior;
- c) Experiência comprovada na função;
- d) Aptidão física e mental para o desempenho das atribuições;
- e) Facilidade na comunicação e no aprendizado;
- f) Possuir autodomínio e cordialidade no trato com o público.

2.8 SERVIÇOS DE AGENTE DE PORTARIA:

Considerando as atribuições exigidas pela Contratante, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível é o de nº. **5174-10**;

Para a presente contratação, a categoria de referência é a <u>3ª Faixa Salarial</u>, constante da **Convenção Coletiva de Trabalho MT000075/2024**, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO ESTADO DE MT e o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVACAO E LOCACAO DE MAO DE OBRA DE MATO GROSSO, devendo ser respeitada a remuneração base constante na faixa salarial da CCT em referência ou em outra que venha a substituíla.

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

- a) Os profissionais serão contratados para exercer atividades em categorias denominadas "AGENTE DE PORTARIA", definidos de acordo com a complexidade das atribuições da categoria;
- **b)** Os serviços serão prestados em regime de 40 (quarenta) horas semanais, majoritariamente no período diurno, seguindo as normas vigentes da Consolidação das Leis Trabalhistas, com disponibilidade para efetuar viagens e executar tarefas extra horário, inclusive aos finais de semana e feriados;
- c) O horário de trabalho poderá ser alterado de acordo com as necessidades da contratante, respeitados os direitos legais referentes ao descanso semanal e de intervalo entre as viagens;
- **d)** Fiscalizar, observar e orientar a entrada e saída de pessoas, receber, identificar e encaminhar as pessoas aos destinatários;
 - e) Abrir e fechar as dependências de prédios;
 - f) Receber a correspondência e encaminhá-la ao protocolo;
 - g) Atender e efetuar ligação telefônica;
 - h) Receber e transmitir mensagens;

Complexo Nascentes,

- i) Manter o quadro de chaves, controlando seu uso e guarda;
- j) Comunicar à autoridade competente as irregularidades verificadas;
- k) Zelar pela ordem, segurança e limpeza da área sob sua responsabilidade;
- I) Inspecionar os locais ou instalações do prédio, cuja segurança ou conservação implique em maior responsabilidade;
- **m)** Executar as demais atividades inerentes ao posto, elencados na CBO **5174-10** e necessárias ao bom desempenho do trabalho.

Qualificação mínima exigida para a função:

- a) Ensino fundamental completo;
- b) Experiência comprovada na função;
- c) Aptidão física e mental para o desempenho das atribuições;
- d) Possuir autodomínio e cordialidade no trato com o público;
- e) Facilidade na comunicação e no aprendizado;

2.9 SERVICOS DE GARCOM:

Considerando as atribuições exigidas pela Contratante, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível é o de nº. **5134-05**;

Para a presente contratação, a categoria de referência é a <u>4ª Faixa Salarial</u>, constante da **Convenção Coletiva de Trabalho MT000075/2024** firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO ESTADO DE MT e o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA DE MATO GROSSO, devendo ser respeitada a remuneração base constante na faixa salarial da CCT em referência ou em outra que venha a substituíla.

- a) Os profissionais serão contratados para exercer atividades em categorias denominadas "GARÇOM", definidos de acordo com a complexidade das atribuições da categoria;
- **b)** Os serviços serão prestados em regime de 40 (quarenta) horas semanais, majoritariamente no período diurno, seguindo as normas vigentes da Consolidação das Leis Trabalhistas, com disponibilidade para efetuar viagens e executar tarefas extra horário, inclusive aos finais de semana e feriados;
- c) O horário de trabalho poderá ser alterado de acordo com as necessidades da contratante, respeitados os direitos legais referentes ao descanso semanal e de intervalo entre as viagens;
 - d) Servir e manusear bebidas e alimentos;
 - e) Zelar pelo armazenamento e conservação dos alimentos manuseados;

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

- f) Efetuar a organização do local de trabalho;
- g) Providenciar os pedidos dos clientes;
- h) Efetuar o recolhimento de bandejas, xícaras, copos, garrafas térmicas, jarras e demais utensílios;
- i) Auxiliar nas limpezas simples;

Complexo Nascentes,

- j) Zelar pela conservação e pela limpeza de equipamentos e de utensílios utilizados;
- k) Zelar pela ordem e segurança do local;
- I) Manter a higiene e o asseio em seu local de trabalho;
- **m)** Executar as demais atividades inerentes ao posto, elencados na CBO **5134-05** e necessárias ao bom desempenho do trabalho.

Qualificação mínima exigida para a função:

- a) Ensino fundamental incompleto;
- b) Desejável possuir curso de qualificação básica ou formação prática;
- c) Experiência comprovada na função;
- d) Aptidão física e mental para o desempenho das atribuições;
- e) Possuir autodomínio e cordialidade no trato com o público;
- f) Facilidade na comunicação e no aprendizado.

2.10 SERVIÇOS DE ENCARREGADO

Considerando as atribuições exigidas pela Contratante, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível é o de nº. **4101-05**;

Para a presente contratação, a categoria de referência é a **Faixa Especial VI,** constante da **Convenção Coletiva de Trabalho MT000075/2024**, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO ESTADO DE MT e o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVACAO E LOCACAO DE MAO DE OBRA DE MATO GROSSO, devendo ser respeitada a remuneração base constante na faixa salarial da CCT em referência ou em outra que venha a substituíla.

- **a)** Os profissionais serão contratados para exercer atividades em categorias denominadas "ENCARREGADO", definidos de acordo com a complexidade das atribuições da categoria;
- **b)** Os serviços serão prestados em regime de 40 (quarenta) horas semanais, majoritariamente no período diurno, seguindo as normas vigentes da Consolidação das Leis Trabalhistas, com disponibilidade para efetuar viagens e executar tarefas extra horário, inclusive aos finais de semana e feriados;
- c) O horário de trabalho poderá ser alterado de acordo com as necessidades da contratante, respeitados os direitos legais referentes ao descanso semanal e de intervalo entre as viagens;
- **d)** Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da Contratante sempre informado das atividades executadas pela equipe de trabalho;
- **e)** Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas das autoridades da Contratante e da Fiscalização do Contrato;
- f) Reportar-se ao Fiscal do Contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços;
- g) Garantir que os funcionários se reportem sempre à empresa, primeiramente, e não servidores/autoridades da Contratada, na hipótese de ocorrências de problemas relacionados à _execução contratual;

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

- h) Receber, ouvir e dar solução às reivindicações apresentadas pelos profissionais da contratada, procurando sempre dar-lhes o devido retorno quanto aos pleitos formulados;
 - i) Acompanhar e controlar a frequência dos empregados da empresa;
- j) Acompanhar, fiscalizar e orientar no uso correto dos equipamentos e insumos utilizados na execução dos serviços;
- **k)** Desembaraçar junto ao Preposto ou à Contratada, eventuais problemas burocráticos como (PIS, CTPS, Folha Ponto, holerites etc.);
- I) Executar as demais atividades inerentes ao posto, elencados na CBO **4101-05** e necessárias ao bom desempenho do trabalho.

Qualificação mínima exigida para a função:

a) Ensino médio completo;

Complexo Nascentes,

- b) Curso de informática básico (pacote office, internet e manuseio de computadores);
- c) Experiência comprovada na função;
- d) Aptidão física e mental para o desempenho das atribuições;
- e) Possuir autodomínio e cordialidade no trato com o público;
- f) Facilidade na comunicação e no aprendizado;

2.11 SERVIÇOS DE AUXILIAR DE LIMPEZA:

Considerando as atribuições exigidas pela Contratante, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível é o de nº. **5143-20**;

Para a presente contratação, a categoria de referência é a 1ª Faixa Salarial, constante da Convenção Coletiva de Trabalho MT000075/2024, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO ESTADO DE MT e o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVACAO E LOCACAO DE MAO DE OBRA DE MATO GROSSO, devendo ser respeitada a remuneração base constante na faixa salarial da CCT em referência ou em outra que venha a substituíla.

- a) Os profissionais serão contratados para exercer atividades em categorias denominadas "AUXILIAR DE LIMPEZA", definidos de acordo com a complexidade das atribuições da categoria;
- **b)** Os serviços serão prestados em regime de 40 (quarenta) horas semanais, majoritariamente no período diurno, seguindo as normas vigentes da Consolidação das Leis Trabalhistas, com disponibilidade para efetuar viagens e executar tarefas extra horário, inclusive aos finais de semana e feriados;
- c) O horário de trabalho poderá ser alterado de acordo com as necessidades da contratante, respeitados os direitos legais referentes ao descanso semanal e de intervalo entre as viagens;
 - d) Das rotinas diárias (pelo menos uma vez por dia):
- i. Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
 - ii. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- **iii.** Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia; Varrer, remover manchas;
- **iv.** Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados etc.;
 - v. Varrer os pisos de cimento;
- vi. Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

- vii. Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
 - viii. Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
 - ix. Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas;
- **x.** Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos adequados, removendo-os para local indicado pela Administração;
 - xi. Limpar os corrimãos;

Complexo Nascentes do Pantanal

- xii. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;
- e) Das rotinas semanais (pelo menos uma vez por semana):
 - i. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
 - ii. Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- **iii.** Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;
- **iv.** Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- **v.** Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
 - vi. Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- **vii.** Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;
 - viii. Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
 - ix. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal;
 - f) Das rotinas mensais (pelo menos uma vez por mês):
 - i. Limpar forros, paredes e rodapés;
 - ii. Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
 - iii. Limpar persianas com produtos adequados;
 - iv. Remover manchas de paredes;
- **v.** Limpar, portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
 - vi. Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;
 - vii. Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal;
- g) Executar as demais atividades inerentes ao posto, elencados na CBO **5143-20** e necessárias ao bom desempenho do trabalho.

Qualificação mínima exigida para a função:

- a) Ensino fundamental incompleto;
- **b)** Experiência comprovada na função;
- c) Aptidão física e mental para o desempenho das atribuições;
- d) Facilidade na comunicação e no aprendizado;
- e) Possuir autodomínio e cordialidade no trato com o público;

2.12 SERVIÇOS DE COPEIRO(a)

Considerando as atribuições exigidas pela Contratante, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível é o de nº. **5134-25**;

-Para a presente contratação, a categoria de referência é a <u>2º Faixa Salarial</u>, constante da **Convenção Coletiva de Trabalho MT000075/2024**, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-0

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

CONSERVAÇÃO ESTADO DE MT e o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA DE MATO GROSSO, devendo ser respeitada a remuneração base constante na faixa salarial da CCT em referência ou em outra que venha a substituí-la

Atribuições da função:

Complexo Nascentes, do Pantanal

- a) Os profissionais serão contratados para exercer atividades em categorias denominadas "COPEIRO", definidos de acordo com a complexidade das atribuições da categoria;
- **b)** Os serviços serão prestados em regime de 40 (quarenta) horas semanais, majoritariamente no período diurno, seguindo as normas vigentes da Consolidação das Leis Trabalhistas, com disponibilidade para efetuar viagens e executar tarefas extra horário, inclusive aos finais de semana e feriados;
- c) O horário de trabalho poderá ser alterado de acordo com as necessidades da contratante, respeitados os direitos legais referentes ao descanso semanal e de intervalo entre as viagens;
 - d) Atender as pessoas, entre empregados, estagiários e visitantes;
- **e)** Preparar café e outras bebidas em quantidade suficiente para atendimento dos empregados e visitantes;
 - f) Manter as garrafas térmicas cheias;
 - g) Proceder à manutenção permanente da limpeza das copas, louças e utensílios de copa;
- h) Realizar o serviço de distribuição de água, café e outras bebidas nas mesas em horários prédeterminados e/ou sempre que solicitado;
 - i) Servir café, água, lanches, chá, sucos etc.
- j) Recolher, das salas, a louça utilizada para servir café e água, no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sempre que necessário;
- **k)** Descartar o lixo da copa, sempre que necessário, em sacos plásticos resistentes ao transporte, os quais deverão estar acondicionados em recipientes providos de tampa. Este lixo será recolhido por um funcionário da equipe de limpeza e conservação;
- I) Abastecer os dispensers de copos descartáveis de água e café nos locais de uso dos mesmos, sempre que necessário;
- **m)** Zelar pelo bom funcionamento dos utensílios e equipamentos colocados a sua disposição, sempre comunicando de imediato qualquer dificuldade, defeito no equipamento e outros fatos que venham a constituir óbice para a boa e perfeita execução dos serviços;
- **n)** Observar e atender as normas de comportamento profissional, as técnicas de atendimento ao público, as normas de higiene e saúde instituídas para o cumprimento de suas atividades, bem como as normas internas dos órgãos;
 - o) Manter-se durante o horário de trabalho devidamente uniformizado;
 - **p)** Manter o estoque mínimo dos materiais de consumo;
- **q)** Efetuar as limpezas dos utensílios e dos equipamentos utilizados nos eventos ou palestras realizadas no ambiente de trabalho;
 - r) Disponibilizar em reuniões, sempre que necessário, água e café;
- s) Executar as demais atividades inerentes ao posto, elencados na CBO **5134-25** e necessárias ao bom desempenho do trabalho.

Qualificação mínima exigida para a função:

- a) Ensino fundamental incompleto;
- b) Experiência comprovada na função;
- c) Aptidão física e mental para o desempenho das atribuições;
- d) Facilidade na comunicação e no aprendizado;
- e) Possuir autodomínio e cordialidade no trato com o público.

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

2.13 SERVIÇOS DE SUPERVISOR

Complexo Nascentes,

Considerando as atribuições exigidas pela Contratante, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível é o de nº. **5101-05**;

Para a presente contratação, a categoria de referência é a 9ª Faixa Salarial constante da Convenção Coletiva de Trabalho MT000075/2024, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO ESTADO DE MT e o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA DE MATO GROSSO, devendo ser respeitada a remuneração base constante na faixa salarial da CCT em referência ou em outra que venha a substituíla.

- a) Os profissionais serão contratados para exercer atividades em categorias denominadas "SUPERVISOR", definidos de acordo com a complexidade das atribuições da categoria;
- **b)** Os serviços serão prestados em regime de 40 (quarenta) horas semanais, majoritariamente no período diurno, seguindo as normas vigentes da Consolidação das Leis Trabalhistas, com disponibilidade para efetuar viagens e executar tarefas extra horário, inclusive aos finais de semana e feriados;
- c) O horário de trabalho poderá ser alterado de acordo com as necessidades da contratante, respeitados os direitos legais referentes ao descanso semanal e de intervalo entre as viagens;
- **d)** Distribuir, orientar e supervisionar os demais serviços terceirizados zelando pelo cumprimento dos contratos e bom atendimento aos funcionários e clientes, atuando na definição das escalas de serviço visando a eficaz cobertura dos serviços;
- **e)** Inspecionar a postura e uniformização adequada da equipe, atendimento aos clientes, qualidade do serviço prestado etc.;
- f) Manter controle administrativo das atividades da manutenção do órgão dando suporte na elaboração das escalas de serviço, monitorando o atendimento das Ordens de Serviço para avaliação da produtividade da área bem como o acompanhamento dos contratos de serviços técnicos prestados por assistências técnicas visando a adequada prestação de serviços dentro de padrões aceitáveis de qualidade;
- **g)** Fazer o controle do material de limpeza utilizado bem como providencia a reposição do estoque do mesmo observando os melhores critérios de rendimento e economia no uso desses produtos;
 - h) Manter controle do consumo para relatórios periódicos sobre o desempenho e custo da área;
- i) Fazer o acompanhamento de homologação de materiais e equipamentos de Higienização e Manutenção dos ambientes, com testes para aprovação dos produtos e monitoramento periódico, conforme determinação da Legislação Vigente;
- j) Desenvolver e tabular pesquisas de satisfação de clientes internos e externos quanto aos serviços prestados por terceiros sob sua administração para avaliação e proposição de melhorias para implantação imediata;
- **k)** Preparar mapas e quadros demonstrativos diversos sobre o desempenho dos serviços terceirizados contratados para avaliação do seu desempenho, custos, etc. para controle e apreciação do superior;
- I) Zelar pela segurança das atividades na sua área observando o correto uso dos equipamentos e ferramentas pela equipe, atuar ou solicitar o treinamento dos contratados, participa no processo de movimentação de pessoal (seleção, transferências, promoções e demissões) e cuida da ordem, limpeza e disciplina na área;
- m) Atender fornecedores e prestadores de serviços de manutenção para a cotação de trabalhos, avaliação da qualidade dos mesmos, viabilidade de execução etc.;

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

- n) Analisar as propostas, dá seu parecer e encaminha ao superior para aprovação;
- **o)** Desenvolver planos de trabalho e definição de processos referentes às atividades de sua área visando a melhoria no atendimento, racionalização de custos, cumprimento de metas, correções de falhas etc.
 - p) Atuar em conjunto com as equipes técnicas dos prestadores de serviço;
- **q)** Acompanhar e testa a implantação e formaliza eventuais alterações em contrato, com anuência do superior;
 - r) Executar outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior;
- s) Executar as demais atividades inerentes ao posto, elencados na CBO **4110-05** e necessárias ao bom desempenho do trabalho.

Qualificação mínima exigida para a função:

- a) Ensino médio completo;
- b) Curso de informática básico (pacote office, internet e manuseio de computadores);
- c) Desejável possuir capacitação técnica na gestão de pessoas;
- d) Experiência comprovada na função de pelo menos 24 (vinte e quatro) meses;
- e) Aptidão física e mental para o desempenho das atribuições;
- f) Possuir autodomínio e cordialidade no trato com o público;
- g) Facilidade na comunicação e no aprendizado.

Competências comportamentais necessárias:

- a) Bom atendimento ao cliente;
- b) Capacidade de tomada de decisões;
- c) Diligência;
- d) Empatia;

Complexo Nascentes do Pantanal

- e) Iniciativa;
- **f)** Liderança;
- **g)** Proatividade;
- h) Relacionamento interpessoal;
- i) Temperança;
- j) Utilização raciocínio lógico.

2.14 SERVIÇOS DE ZELADOR:

Considerando as atribuições exigidas pela Contratante, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível é o de nº. **5143**:

2.14.A.1.1.1 Para a presente contratação, a categoria de referência é a 10ª Salarial, constante da **Convenção Coletiva de Trabalho MT000075/2024**, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO ESTADO DE MT e o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA DE MATO GROSSO, devendo ser respeitada a remuneração base constante na faixa salarial da CCT em referência ou em outra que venha a substituí-la.

Atribuições da função:

a) Os profissionais serão contratados para exercer atividades em categorias denominadas "OFICIAL -DE SERVIÇOS GERAIS", definidos de acordo com a complexidade das atribuições da categoria;

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

- **b)** Os serviços serão prestados em regime de 40 (quarenta) horas semanais, majoritariamente no período diurno, seguindo as normas vigentes da Consolidação das Leis Trabalhistas, com disponibilidade para efetuar viagens e executar tarefas extra horário, inclusive aos finais de semana e feriados;
- c) O horário de trabalho poderá ser alterado de acordo com as necessidades da contratante, respeitados os direitos legais referentes ao descanso semanal e de intervalo entre as viagens;
- d) Executar pequenas manutenções elétrica, preventiva e corretiva, para manter equipamentos e instalações elétricas e de iluminação em perfeitas condições de funcionamento Identifica avarias e executa os reparos necessários;
- e) Executar o serviço de manutenção hidráulica, verificando o funcionamento, consertando e trocando instalações.
- f) Limpar e substituir filtros, desentupir ralos, pias e vasos sanitários, além de outros reparos necessários.
- g) Executar serviços gerais de carpintaria, marcenaria e alvenaria, reparando trincas e rachaduras, impermeabilizando superfícies, recuperando pinturas, repondo cerâmica, consertando móveis, substituindo portas, reparando divisórias, vedando fendas e emendas e realizando ajustes diversos Zela pela manutenção, organização e conservação dos equipamentos e ferramentas.
- h) Controlar o estoque de produtos, materiais, peças, componentes, ferramentas e equipamentos, verificando quantidades e data de validade.
- i) Providenciar aquisição e substituição, a fim de evitar interrupções das atividades de manutenção Orienta o trabalho de auxiliares de manutenção, e outros serviços correlatos.
- j) Apresentar-se devidamente uniformizado e utilizar os EPIs adequados e necessários à realização dos diversos serviços;
 - k) Comunicar à Administração os problemas ocorridos;
 - (I) Comunicar aos responsáveis a entrega de objetos, mercadorias, materiais e equipamentos;
- **m)** Executar as demais atividades inerentes ao posto, elencados na CBO **5143** e necessárias ao bom desempenho do trabalho.

Qualificação mínima exigida para a função:

a) Ensino médio completo;

Complexo Nascentes,

- b) Experiência comprovada na função;
- c) Aptidão física e mental para o desempenho das atribuições;
- d) Facilidade na comunicação e no aprendizado;
- e) Possuir autodomínio e cordialidade no trato com o público.

2.15 SERVICOS DE ZELADOR:

Considerando as atribuições exigidas pela Contratante, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível é o de nº. **5141-20**;

2.15.A.1.1.1

2.15.A.1.1.2 Para a presente contratação, a categoria de referência é a **Faixa Especial VI**, constante da **Convenção Coletiva de Trabalho MT000075/2024**, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO ESTADO DE MT e o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA DE MATO GROSSO, devendo ser respeitada a remuneração base constante na faixa salarial da CCT em referência ou em outra que venha a substituí-la.

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

- a) Os profissionais serão contratados para exercer atividades em categorias denominadas "ZELADOR", definidos de acordo com a complexidade das atribuições da categoria;
- **b)** Os serviços serão prestados em regime de 40 (quarenta) horas semanais, majoritariamente no período diurno, seguindo as normas vigentes da Consolidação das Leis Trabalhistas, com disponibilidade para efetuar viagens e executar tarefas extra horário, inclusive aos finais de semana e feriados;
- c) O horário de trabalho poderá ser alterado de acordo com as necessidades da contratante, respeitados os direitos legais referentes ao descanso semanal e de intervalo entre as viagens;
 - d) Zelar pela segurança e manutenção do prédio, patrimônio e pessoas;
- **e)** Receber e prestar apoio durante o recebimento de objetos, mercadorias, materiais e equipamentos;
 - f) Cuidar de chaves e abrir portas;

Complexo Nascentes do Pantanal

- **g)** Vigiar o cumprimento do regimento interno a fim de assegurar o asseio, ordem, segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes;
- h) Apresentar-se devidamente uniformizado e utilizar os EPIs adequados e necessários à realização dos diversos serviços;
- i) Inspecionar corredores, salas, pátios, áreas e instalações do prédio, verificando as necessidades de limpeza, reparos da parte elétrica, hidráulica e outros aparelhos, notificando à Administração os problemas encontrados;
 - j) Proceder ao fechamento e abertura de portas;
 - k) Zelar pelo cumprimento do regimento interno;
 - I) Orientar os usuários quanto à existência e cumprimento de regimento interno e demais normas;
- **m)** Interceder nas situações em que haja ocorrências em desacordo com o regimento interno, orientando os envolvidos;
 - n) Comunicar à Administração os problemas ocorridos;
 - o) Comunicar aos responsáveis a entrega de objetos, mercadorias, materiais e equipamentos;
- **p)** Abrir ordem de serviços para manutenção em sistema informatizado. L) verificação da infraestrutura do espaço;
- **q)** Registrar em livro de registro de ocorrências, as eventuais anormalidades observadas durante o seu turno de serviço, assim como, repassar para o seu substituto, todas as orientações e ordens recebidas em vigor;
- r) Executar as demais atividades inerentes ao posto, elencados na CBO **5141-20** e necessárias ao bom desempenho do trabalho.

Qualificação mínima exigida para a função:

- a) Ensino fundamental incompleto;
 - b) Experiência comprovada na função;
 - c) Aptidão física e mental para o desempenho das atribuições;
 - d) Facilidade na comunicação e no aprendizado;
 - e) Possuir autodomínio e cordialidade no trato com o público.

2.16 SERVICOS DE BIBLIOTECÁRIO:

Considerando as atribuições exigidas pela Contratante, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível é o de nº. **2612-15**;

Para a presente contratação, a categoria de referência é o ITEM I da Cláusula 34, constante da Convenção Coletiva de Trabalho da Educação Básica, Cursos Livres e outros tipos de ensino similares -2024/2025, do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO ESTADO DE

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

MATO GROSSO – SINTRAE/MT, devendo ser respeitada a remuneração base constante na faixa salarial da CCT em referência ou em outra que venha a substituí-la.

Atribuições da função:

Complexo Nascentes,

- a) Os profissionais serão contratados para exercer atividades em categorias denominadas "BIBLIOTECÁRIO", definidos de acordo com a complexidade das atribuições da categoria;
- b) Os serviços serão prestados em regime de 40 (quarenta) horas semanais, , seguindo as normas vigentes da Consolidação das Leis Trabalhistas, com disponibilidade para efetuar viagens e executar tarefas extra horário, inclusive aos finais de semana e feriados;
- c) O horário de trabalho poderá ser alterado de acordo com as necessidades da contratante, respeitados os direitos legais referentes ao descanso semanal e de intervalo entre as viagens;
- d) Gerenciar bibliotecas, redes e sistemas de informação, de acesso público ou privado, para pesquisa e empréstimo de livros, periódicos, documentos, gravações, filmes e bancos de dados, projetando custos de serviços e produtos, administrando o compartilhamento de recursos informacionais e orçamentários;
- e) Elaborar projeto de implantação e administração para classificar, catalogar, controlar vocabulário de obras, bem como desenvolver recursos para facilitar o acesso, a disseminação de informações, o compartilhamento de recursos informacionais e para otimizar e disponibilizar o acervo em diversos suportes, analisando tecnologias de informação e comunicação, utilizando software de gestão de biblioteca, automatizando unidades de informação;
- f) Realizar ações culturais e desenvolver ações educativas, promovendo atividades de capacitação, eventos culturais, divulgando informações, entre outras atividades.
- g) Avaliar, inventariar e preservar acervos, desenvolvendo planos de conservação preventiva.
- h) Cumprir procedimentos, normas técnicas, de qualidade, regulamentadoras, de biossegurança, de saúde e segurança no trabalho e de preservação ambiental.
- i) Pode trabalhar em instituições educacionais, museus, corporações, entre outros.
- i) Atender chamadas telefônicos (internos e externos);
- k) Operar máquinas/equipamentos de rotina em atividades administrativas, incluindo microcomputadores, scanners, impressoras, copiadoras (inclusive multifuncionais) e outros aparelhos semelhantes e inerentes ao ambiente de escritório;
- Digitar, digitalizar, numerar, organizar, arquivar, conferir, entregar, receber, registrar, distribuir e controlar a movimentação de documentos, processos e/ou bens patrimoniais;
- **m)** Realizar atendimento, triagem, encaminhamento ou prestação de informações básicas em assuntos relacionados à sua área de atuação;
- n) Manusear, transportar, manter controle e organizar arquivos e caixas- arquivos;
- o) Apoiar na execução das atividades da unidade;
- **p)** Cumprir legislação, normas contábeis e normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho e de preservação ambiental,
- **q)** Executar as demais atividades inerentes ao posto, elencados na CBO **2612-05** e necessárias ao bom desempenho do trabalho.

Qualificação mínima exigida para a função:

- a) Ensino médio completo;
- b) Curso de informática básico (pacote office, internet e manuseio de computadores);
- c) Experiência comprovada na função;
- d) Aptidão física e mental para o desempenho das atribuições;
- e) Possuir autodomínio e cordialidade no trato com o público;

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Complexo Nascentes, CNPJ 08.979.143/0001-07 E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

f) Facilidade na comunicação e no aprendizado.

2.17 SERVIÇOS DE AUXILIAR DE ALMOXARIFADO:

Considerando as atribuições exigidas pela Contratante, o Código Brasileiro de Ocupação - CBO compatível é o de nº. 4141-05;

Para a presente contratação, a categoria de referência é a 2ª Faixa Salarial, constante da Convenção Coletiva de Trabalho MT000075/2024, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO ESTADO DE MT e o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVACAO E LOCACAO DE MAO DE OBRA DE MATO GROSSO, devendo ser respeitada a remuneração base constante na faixa salarial da CCT em referência ou em outra que venha a substituí-la.

- a) Os profissionais serão contratados para exercer atividades em categorias denominadas "AUXILIAR de ALMOXARIFADO", definidos de acordo com a complexidade das atribuições da categoria;
- b) Auxiliar no controle a movimentação de mercadorias em almoxarifado, recebendo, conferindo, armazenando e expedindo materiais, equipamentos e outros itens;
- Manter e alimentar registros da movimentação e emitir relatórios informatizados de controle;
- d) Cadastrar produtos, seguindo regras de codificação e identificação do sistema.
- e) Receber mercadorias acabadas e semiacabadas no almoxarifado, confrontando notas fiscais com pedidos;
- Controlar itens recebidos, conferindo quantidade, qualidade, vencimento e demais especificações.
- g) Lançar a entrada de produtos no sistema; Armazenar produtos, organizando espaço físico, codificando e identificando itens.
- h) Preparar produtos para distribuição, separando por pedido; Reabastecer o local.
- i) Lançar a saída do produto no sistema.
- Zelar pela boa conservação do almoxarifado e controlar o acesso de pessoas; j)
- k) Prestar informações a auditorias internas e externas.
- Os serviços serão prestados em regime de 40 (quarenta) horas semanais, seguindo as normas vigentes da Consolidação das Leis Trabalhistas, com disponibilidade para efetuar viagens e executar tarefas extra horário, inclusive aos finais de semana e feriados;
- m) O horário de trabalho poderá ser alterado de acordo com as necessidades da contratante, respeitados os direitos legais referentes ao descanso semanal e de intervalo entre as viagens;
- n) Atender chamadas telefônicos (internos e externos);
- máquinas/equipamentos de rotina em atividades administrativas, incluindo microcomputadores, scanners, impressoras, copiadoras (inclusive multifuncionais) e outros aparelhos semelhantes e inerentes ao ambiente de escritório;
- p) Digitar, digitalizar, numerar, organizar, arquivar, conferir, entregar, receber, registrar, distribuir e controlar a movimentação de documentos, processos e/ou bens patrimoniais;
- q) Realizar atendimento, triagem, encaminhamento ou prestação de informações básicas em assuntos relacionados à sua área de atuação;
- r) Realizar pesquisa de produtos e serviços no mercado, bem como de dados estatísticos, sob supervisão;
- Manusear, transportar, manter controle e organizar arquivos e caixas- arquivos;
- Apoiar na execução das atividades da unidade;
- Cumprir legislação, normas contábeis e normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho u) e de preservação ambiental,

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

v) Executar as demais atividades inerentes ao posto, elencados na CBO **4141-05** e necessárias ao bom desempenho do trabalho.

Qualificação mínima exigida para a função:

a) Ensino fundamental completo;

Complexo Nascentes,

- b) Curso de informática básico (pacote office, internet e manuseio de computadores);
- c) Experiência comprovada na função;
- d) Aptidão física e mental para o desempenho das atribuições;
- e) Possuir autodomínio e cordialidade no trato com o público;
- f) Facilidade na comunicação e no aprendizado.

2.18 SERVIÇOS DE VIGIA:

Considerando as atribuições exigidas pela Contratante, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível é o de nº. **5174-20**;

Para a presente contratação, a categoria de referência é a 12 Faixa Salarial, constante da Convenção Coletiva de Trabalho MT000075/2024, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO ESTADO DE MT e o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVACAO E LOCACAO DE MAO DE OBRA DE MATO GROSSO, devendo ser respeitada a remuneração base constante na faixa salarial da CCT em referência ou em outra que venha a substituí-la.

Atribuições da função:

- a) Os serviços serão prestados em regime de 40 (quarenta) horas semanais, seguindo as normas vigentes da Consolidação das Leis Trabalhistas, inclusive aos finais de semana e feriados;
- **b)** O horário de trabalho poderá ser alterado de acordo com as necessidades da contratante, respeitados os direitos legais referentes ao descanso semanal;
- c) Controlar a entrada e saída de pessoas ou bens nas unidades do município.
- d) Detectar e relatar à direção ou chefia imediata, situações de possível risco às pessoas e ao patrimônio público.
- e) Zelar pelas dependências da unidade.
- f) Algumas das atividades do vigia noturno são a checagem das câmeras de segurança
- g) Conferência de veículos no estacionamento.
- h) Exercer vigilância nas entidades, rondando suas dependências, para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança.
- i) Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentamente para eventuais anormalidades nas rotinas de serviço e ambientais.
- j) Executar as demais atividades inerentes ao posto, elencados na CBO 5174-20 e necessárias ao bom desempenho do trabalho.

Qualificação mínima exigida para a função:

- a) Ensino fundamental incompleto;
- b) Experiência comprovada na função;
- c) Aptidão física e mental para o desempenho das atribuições;
- d) Facilidade na comunicação e no aprendizado;
- e) Possuir autodomínio e cordialidade no trato com o público.

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

3.1. SERVIÇOS DE INSTRUTOR - CUIDADOR EDUCACIONAL:

Considerando as atribuições exigidas pela Contratante, o Código Brasileiro de Ocupação — CBO compatível é o de nº. **5162-05**;

Para a presente contratação, a categoria de referência é a <u>4ª Faixa Salarial</u>, constante da **Convenção Coletiva de Trabalho MT000075/2024**, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO ESTADO DE MT e o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVACAO E LOCACAO DE MAO DE OBRA DE MATO GROSSO, devendo ser respeitada a remuneração base constante na faixa salarial da CCT em referência ou em outra que venha a substituí-la.

Atribuições da função:

Complexo Nascentes,

- a) serviços serão prestados em regime de 40 (quarenta) horas semanais, seguindo as normas vigentes da Consolidação das Leis Trabalhistas, inclusive aos finais de semana e feriados;
- **b)** O horário de trabalho poderá ser alterado de acordo com as necessidades da contratante, respeitados os direitos legais referentes ao descanso semanal;
- c) Prepara o material para ministrar os treinamentos: levanta informações sobre os produtos através de bibliografia especializada, manuais, diagrama, monta ou reproduz apostilas e elabora slides para audiovisuais. Pode adaptar recursos (tradução do texto, por exemplo) para internar as informações objetivando melhor desempenho no treinamento.
- d) Programa os treinamentos disponibilizando datas para agendamento, reservando locais e recursos de apresentação. Orienta o registro de inscrições e formação das turmas, posicionando o superior para controle.
- e) Ministra os treinamentos utilizando-se do material didático para aulas teóricas ou simulando operações com demonstração para as aulas práticas: detalha as etapas de operação, esclarece dúvidas, acompanha a aplicação sob condições específicas, etc. Observa o desempenho dos treinandos internos e notifica o respectivo superior destacando o aproveitamento individual, para avaliação e controle.
- f) Periodicamente prepara mapas e quadros demonstrativos sobre o desempenho da área, para apreciação e controle do superior.
- g) Executa outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior.

Qualificação mínima exigida para a função:

- a) Ensino médio completo;
- b) Experiência comprovada na função;
- c) Aptidão física e mental para o desempenho das atribuições;
- d) Facilidade na comunicação e no aprendizado;
- e) Possuir autodomínio e cordialidade no trato com o público.

3.2. SERVIÇOS DE CUIDADOR DE PESSOAS:

Considerando as atribuições exigidas pela Contratante, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível é o de nº. **5162-10**;

Para a presente contratação, a categoria de referência é a <u>5ª Faixa Salarial</u>, constante da **Convenção Coletiva de Trabalho MT000075/2024**, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO ESTADO DE MT e o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVACAO E LOCACAO DE MAO DE OBRA DE MATO GROSSO, devendo ser respeitada a remuneração base constante na faixa salarial da CCT em referência ou em outra que venha a substituí-la.

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

Atribuições da função:

Complexo Nascentes,

- a) Os serviços serão prestados em regime de 40 (quarenta) horas semanais, seguindo as normas vigentes da Consolidação das Leis Trabalhistas, inclusive aos finais de semana e feriados;
- **b)** O horário de trabalho poderá ser alterado de acordo com as necessidades da contratante, respeitados os direitos legais referentes ao descanso semanal;
- c) O cuidador de pessoas idosas domiciliar deve sempre zelar pela higiene e pela aparência da pessoa idosa, sempre dando os banhos nos horários corretos, realizando as trocas e higienes quando necessário.
- d) Buscar estabelecer uma rotina diária também é atribuição do cuidador de pessoas idosas domiciliar, diariamente realizar as atividades com a pessoa idosa é fundamental para que essa rotina seja estabelecida, inclusive optar por atividades ao ar livre se possível.
- e) Passagem de plantão;
- f) Se informar na troca de plantão sobre fatos pontuais que ocorreram é fundamental para um bom desempenho do cuidado domiciliar. Então na retomada de plantão converse com o profissional cuidador de pessoas idosas domiciliar anterior sobre tudo que aconteceu.
- g) Relatórios diários
- h) Relatórios diários ou semanais aos responsáveis pelo idoso também são atribuições do cuidador de pessoas idosas domiciliar. Essa atribuição é extremamente importante para que os familiares saibam a evolução do quadro de saúde do idoso.
- i) Será que o cuidador de pessoas domiciliar deve promover o bem-estar do idoso?
- j) O cuidador de pessoas idosas domiciliar deve ouvir o idoso e respeitar a sua vontade de interatividade dele, assim ele se sentirá bem e apoiado. Além disso, o cuidador de pessoas domiciliar deve fornecer apoio emocional e psicológico.
- **k)** A recuperação da autoestima e dos autocuidados também são formas de promover o bem-estar por parte do cuidador de pessoas domiciliar.
- I) Conscientizar o idoso de que ele é importante, é sábio e não está sozinho são fatos importantes.
- **m)** Incentivar a independência e deixar o idoso fazer coisas enquanto houver condições materiais, também é uma atribuição do cuidador pessoas idosas domiciliar para promover o bem-estar.
- n) Oferecer ajuda e respeitar as crenças espirituais e religiosas da pessoa idosa, são atitudes fundamentais para promover a qualidade de vida e o bem-estar por parte do cuidador de pessoas domiciliar.
- o) O Cuidador de pessoas idosas domiciliar necessita cuidar da alimentação do idoso
- **p)** Preparar as refeições, observar a qualidade e variedade dos alimentos utilizados e respeitar o cardápio do idoso são atividades importantes a serem desempenhadas pelo cuidador domiciliar.
- **q)** Controlar o estoque de comida e fazer compras conforme lista e cardápio, estimular e controlar a alimentação para que aconteça em horários e em quantidade adequada, são outras atribuições destinadas ao cuidador domiciliar na área da alimentação do idoso.

Qualificação mínima exigida para a função:

- a) Ensino MÉDIO completo;
- b) Experiência comprovada na função;
- c) Aptidão física e mental para o desempenho das atribuições;
- d) Facilidade na comunicação e no aprendizado;
- e) Possuir autodomínio e cordialidade no trato com o público.

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

3.3. SERVIÇOS DE MONITOR ESCOLAR – MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR:

Considerando as atribuições exigidas pela Contratante, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível é o de nº. **3341-40**;

Para a presente contratação, a categoria de referência é a <u>4ª Faixa Salarial</u>, constante da **Convenção Coletiva de Trabalho MT000075/2024**, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO ESTADO DE MT e o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVACAO E LOCACAO DE MAO DE OBRA DE MATO GROSSO, devendo ser respeitada a remuneração base constante na faixa salarial da CCT em referência ou em outra que venha a substituí-la.

Atribuições da função:

Complexo Nascentes,

- Os serviços serão prestados em regime de 40 (quarenta) horas semanais, seguindo as normas vigentes da Consolidação das Leis Trabalhistas, inclusive aos finais de semana e feriados;
- **b)** O horário de trabalho poderá ser alterado de acordo com as necessidades da contratante, respeitados os direitos legais referentes ao descanso semanal;
- c) Diariamente acompanha aos passageiros, tanto no embarque, acomodação e desembarque corretos de todos os passageiros.
- d) Avalia erros no sistema ou falhas no procedimento que possam estar impactando a qualidade do atendimento aos passageiros, e encaminha ao superior para providencias.
- e) Mensalmente prepara relatórios, mapas e quadros demonstrativos sobre o desempenho e atendimentos aos passageiros.
- f) Executa outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior.

Qualificação mínima exigida para a função:

- a) Ensino MÉDIO completo;
- b) Habilidades técnicas: Office básico Experiência acumulada: Até 1 ano
- c) Experiência comprovada na função;
- d) Aptidão física e mental para o desempenho das atribuições;
- e) Agilidade de raciocínio, Capacidade de decisão, Controle emocional;
- f) Criatividade e inovação , Empatia, Relacionamento interpessoal, Temperança;
- g) Facilidade na comunicação e no aprendizado;
- h) Possuir autodomínio e cordialidade no trato com o público.

3.4. SERVIÇOS DE COVEIRO:

Considerando as atribuições exigidas pela Contratante, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível é o de nº. **5166-10**:

Para a presente contratação, a referência é o dissídio da categoria disponível em Salarial https://dissidio.com.br/salario/coveiro/ ou em outra que venha a substituí-la.

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

- a) Os serviços serão prestados em regime de 40 (quarenta) horas semanais, seguindo as normas vigentes da Consolidação das Leis Trabalhistas, inclusive aos finais de semana e feriados;
- b) O horário de trabalho poderá ser alterado de acordo com as necessidades da contratante, respeitados os direitos legais referentes ao descanso semanal;
- c) Prepara a sepultura (escavando a terra, retirando lápides, limpando covas, etc);
- d) realizar sepultamento;

Complexo Nascentes do Pantanal

- e) fazer conservação dos cemitérios;
- f) cremar corpos, membros e despojos, trasladar corpos e despojos;
- g) mantém a limpeza e organização do espaço;
- h) retira os caixões para exumações;
- i) garante a manutenção de máquinas e ferramentas;
- j) manipula cordas de sustentação para posicionamento de caixão;
- k) zela pela segurança do cemitério

Qualificação mínima exigida para a função:

- a) Ensino fundamental incompleto;
- b) Experiência comprovada na função;
- c) Aptidão física e mental para o desempenho das atribuições;
- d) Facilidade na comunicação e no aprendizado;
- e) Possuir autodomínio e cordialidade no trato com o público.

3.5. E 3.6. SERVIÇOS DE COLETOR DE RESIDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

Considerando as atribuições exigidas pela Contratante, o Código Brasileiro de Ocupação — CBO compatível é o de nº. **5142-05**;

Para a presente contratação, a categoria de referência é a 1º Faixa Salarial, constante da Convenção Coletiva de Trabalho MT000075/2024, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO ESTADO DE MT e o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVACAO E LOCACAO DE MAO DE OBRA DE MATO GROSSO, devendo ser respeitada a remuneração base constante na faixa salarial da CCT em referência ou em outra que venha a substituí-la.

- a) Os serviços serão prestados em regime de 30 (Trinta) horas semanais, seguindo as normas vigentes da Consolidação das Leis Trabalhistas, inclusive aos finais de semana e feriados;
- b) O horário de trabalho poderá ser alterado de acordo com as necessidades da contratante, respeitados os direitos legais referentes ao descanso semanal;
- c) Realizar a coleta de resíduos orgânicos;
- d) Recolher o lixo domiciliar, recolhimento lixo em locais indevidos, quando determinado por seu encarregado;
- e) Remover o lixo das ruas e calçadas e colocar no caminhão compactador;
- f) Orientar e educar a população nos processos de separação e acondicionamento dos resíduos;

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

- g) Atuar em ações de limpeza e preservação do meio ambiente, desenvolvidas pela empresa. Efetuar a limpeza e a preservação ambiental;
- h) Aplicar as informações e os conhecimentos adquiridos nos treinamentos, cursos e seminários internos;
- i) Executar outras tarefas de acordo com a necessidade da área;
- j) Realizar limpeza e manutenção de lixeiras em vias e praças públicas, realizar limpeza e manutenção de containers, realizar a limpeza e organização do pátio da autarquia, auxiliar em demandas da serralheria, auxiliar em serviços do aterro sanitário, auxiliar em obras de construção civil da autarquia, realizar lavagens de veículos, auxiliar em campanhas de pneus, lixo eletrônicos e materiais volumosos e outras tarefas de acordo com a necessidade da área;

Qualificação mínima exigida para a função:

- a) Ensino fundamental incompleto;
- b) Aptidão física e mental para o desempenho das atribuições;
- c) Facilidade na comunicação e no aprendizado;
- d) Possuir autodomínio e cordialidade no trato com o público.

3.7. SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Considerando as atribuições exigidas pela Contratante, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível é o de nº. **5143**;

Para a presente contratação, a categoria de referência é a <u>4ª Faixa Salarial</u>, constante da **Convenção Coletiva de Trabalho MT000075/2024**, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO ESTADO DE MT e o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVACAO E LOCACAO DE MAO DE OBRA DE MATO GROSSO, devendo ser respeitada a remuneração base constante na faixa salarial da CCT em referência ou em outra que venha a substituí-la.

Atribuições da função:

- a) Os serviços serão prestados em regime de 40 (quarenta) horas semanais, seguindo as normas vigentes da Consolidação das Leis Trabalhistas, inclusive aos finais de semana e feriados;
- b) O horário de trabalho poderá ser alterado de acordo com as necessidades da contratante, respeitados os direitos legais referentes ao descanso semanal;
- c) Garantir que os ambientes estejam sempre limpos, seguros e funcionais, abrangendo atividades de limpeza, manutenção e conservação;
- d) Realizar serviços de conservação e pequenas reformas no edifício. Cuida de reparos em estruturas, como paredes, pisos e telhados, além de atividades de manutenção preventiva.
- e) Realizar serviços hidráulicos e outros relacionados.
- f) Apresentar-se devidamente uniformizado e utilizar os EPIs adequados e necessários à realização dos diversos serviços;
- g) Comunicar à Administração os problemas ocorridos;
- h) Atender a demanda e ordens superiores;
- i) Executar as demais atividades inerentes ao posto, elencados na CBO 5143 e necessárias ao bom desempenho do trabalho.

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

Qualificação mínima exigida para a função:

- a) Ensino fundamental incompleto;
- b) Experiência comprovada na função e habilidades práticas e operacionais múltiplas;
- c) Aptidão física e mental para o desempenho das atribuições;
- d) Facilidade na comunicação e no aprendizado;
- e) Possuir autodomínio e cordialidade no trato com o público.

3.8. SERVIÇOS DE PEDREIRO

Complexo Nascentes,

Considerando as atribuições exigidas pela Contratante, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível é o de nº. **7152-10**;

Para a presente contratação, a categoria de referência é a **Faixa Especial IV**, constante da **Convenção Coletiva de Trabalho MT000075/2024**, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO ESTADO DE MT e o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVACAO E LOCACAO DE MAO DE OBRA DE MATO GROSSO, devendo ser respeitada a remuneração base constante na faixa salarial da CCT em referência ou em outra que venha a substituí-la.

- a) Os serviços serão prestados em regime de 40 (quarenta) horas semanais, seguindo as normas vigentes da Consolidação das Leis Trabalhistas, inclusive aos finais de semana e feriados;
- b) O horário de trabalho poderá ser alterado de acordo com as necessidades da contratante, respeitados os direitos legais referentes ao descanso semanal;
- c) Executa as fundações, a construção de estruturas de alvenaria e a aplicação de revestimentos, em obras da construção civil;
- d) Prepara e organiza o trabalho, verificando ordens de serviço, interpretando projeto e especificações técnicas, selecionando ferramentas e equipamentos, especificando e quantificando materiais a serem utilizados na obra Pode elaborar orçamento;
- e) Constrói as fundações, providenciando as fôrmas para as fundações, cavando o local para as sapatas, preparando o concreto e aplicando o concreto nas fundações Constrói estruturas de alvenaria, fazendo marcações na obra, de acordo com o projeto, preparando a argamassa ou providenciando sua preparação -, para o assentamento, e assentando os tijolos, blocos e elementos vazados;
- f) Apruma, alinha e nivela as alvenarias Assenta as vergas nos vãos;
- g) Aplica o concreto nas cintas de amarração sobre as alvenarias;
- h) Chumba os tacos e tarugos para fixação das aduelas Monta as lajes pré-moldadas;
- i) Concreta os pilares, os pilaretes e as lajes;
- j) Aplica revestimentos em paredes e tetos Inicia com a aplicação de uma camada de emboço, sobre a superfície chapiscada, e de uma camada de reboco - que podem ser substituídas por uma camada única de argamassa industrializada -, para regularizar a superfície a seguir, assenta, nas paredes, azulejos, pedra natural e/ou artificial ou outras peças;
- Assenta acabamentos tais como soleiras e peitoris em portas e janelas Aplica revestimentos em pavimentos, preparando e aplicando argamassa para o contrapiso e assentando cerâmicas, madeira, pedra natural e/ou artificial ou outro material Executa

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

assentamentos de elementos complementares, tais como banheiras, portões, gradeamentos, entre outros.

- Pode realizar demolições totais ou parciais de edificações Pode reparar ou substituir partes danificadas de uma edificação;
- m) Verifica a qualidade do trabalho executado, considerando as especificações técnicas prédefinidas no projeto Procede à limpeza e à conservação de equipamentos e ferramentas de trabalho Controla desperdícios de material.
- n) Seleciona materiais reutilizáveis e faz o descarte de resíduos de modo ecologicamente adequado Zela pela segurança, prevenindo incêndio e outros incidentes e utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) Pode prestar primeiros socorros;
- o) Segue normas técnicas, normas de qualidade e normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho e de preservação ambiental;
- p) Apresentar-se devidamente uniformizado e utilizar os EPIs adequados e necessários à realização dos diversos serviços;
- q) Comunicar à Administração os problemas ocorridos;
- r) Atender a demanda e ordens superiores;
- s) Executar as demais atividades inerentes ao posto, elencados na CBO 7152-10 e necessárias ao bom desempenho do trabalho.

Qualificação mínima exigida para a função:

Complexo Nascentes,

- a) Ensino fundamental incompleto;
- b) Experiência comprovada na função, com habilidades múltiplas;
- c) Aptidão física e mental para o desempenho das atribuições;
- d) Facilidade na comunicação e no aprendizado;
- e) Possuir autodomínio e cordialidade no trato com o público.

3.9. SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO:

Considerando as atribuições exigidas pela Contratante, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível é o de nº. **7170-20**;

Para a presente contratação, a categoria de referência é a 1º Faixa Salarial, constante da Convenção Coletiva de Trabalho MT000075/2024, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO ESTADO DE MT e o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVACAO E LOCACAO DE MAO DE OBRA DE MATO GROSSO, devendo ser respeitada a remuneração base constante na faixa salarial da CCT em referência ou em outra que venha a substituí-la.

- a) Os serviços serão prestados em regime de 40 (quarenta) horas semanais, seguindo as normas vigentes da Consolidação das Leis Trabalhistas, inclusive aos finais de semana e feriados;
- b) O horário de trabalho poderá ser alterado de acordo com as necessidades da contratante, respeitados os direitos legais referentes ao descanso semanal;

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

- Auxilia o pedreiro na execução das fundações, na construção de estruturas de alvenaria e na aplicação de revestimentos, em obras da construção civil, podendo apoiar a realização de demolições, sob supervisão;
- d) Acompanhar e auxiliar a preparação e a organização do trabalho, realizadas pelo pedreiro Verifica as ferramentas, os equipamentos e os materiais selecionados, a serem utilizados na obra:
- e) Participa da preparação do canteiro de obras, ajudando a montagem de instalações, tais como alojamento, local de refeições e vestiário;
- f) Arruma materiais em local seguro e protegido, conforme planejamento Abre valas para a concretagem de fundações, seguindo rotinas estabelecidas;
- g) Prepara e homogeneíza as massas para o assentamento de alvenaria, medindo e adicionando materiais, sob supervisão Auxilia na preparação e na instalação de revestimentos de superfícies, tais como azulejos, ladrilhos e pedras;
- h) Ajuda no corte de materiais nos tamanhos especificados para instalação;
- i) Pode auxiliar nas tarefas de demolição, quebrando e desmontando estruturas de alvenaria Realiza limpeza e compactação dos solos;
- j) Municia o pedreiro com materiais para a execução dos serviços;
- k) Apoia os serviços de transporte de ferramentas e instrumentos de trabalho, para os locais de execução das atividades Pode erguer e desmontar andaimes Instala escadas e cavaletes;
- l) Ajuda na limpeza das máquinas, dos equipamentos e das ferramentas Organiza os materiais nas áreas de armazenamento Participa da limpeza da área de construção, retirando entulhos;
- m) Auxilia na seleção de materiais reutilizáveis e no descarte de resíduos, realizado de modo ecologicamente adequado Zela pela segurança, prevenindo incêndio e acidentes;
- n) Utiliza Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC);
- o) Atender a demanda e ordens superiores;
- p) Executar as demais atividades inerentes ao posto, elencados na CBO 7170-20 e necessárias ao bom desempenho do trabalho.

Qualificação mínima exigida para a função:

- a) Ensino fundamental incompleto;
- b) Aptidão física e mental para o desempenho das atribuições;
- c) Facilidade na comunicação e no aprendizado;
- d) Possuir autodomínio e cordialidade no trato com o público.

3.10. SERVIÇOS DE JARDINEIRO:

Complexo Nascentes do Pantanal

Considerando as atribuições exigidas pela Contratante, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível é o de nº. **6220-10**;

Para a presente contratação, a categoria de referência é a <u>3ª Faixa Salarial</u>, constante da **Convenção Coletiva de Trabalho MT000075/2024**, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO ESTADO DE MT e o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE -ASSEIO, CONSERVACAO E LOCACAO DE MAO DE OBRA DE MATO GROSSO, devendo ser respeitada a remuneração base constante na faixa salarial da CCT em referência ou em outra que venha a substituí-la.

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

Atribuições da função:

Complexo Nascentes, do Pantanal

- a) Os serviços serão prestados em regime de 40 (quarenta) horas semanais, seguindo as normas vigentes da Consolidação das Leis Trabalhistas, inclusive aos finais de semana e feriados;
- b) O horário de trabalho poderá ser alterado de acordo com as necessidades da contratante, respeitados os direitos legais referentes ao descanso semanal;
- c) Cria, reforma e mantém jardins internos e externos, de acordo com o projeto de paisagismo ou solicitação do contratante;
- d) Prepara e nivela o solo para o plantio e controla suas condições de uso, bem como as condições e necessidades das plantas.
- e) Poda ou apara árvores, arbustos, cercas vivas e gramas, utilizando tesouras, podadores, roçadeiras, trator-roçador e motosserras.
- f) Coleta, seleciona, prepara e introduz sementes, bulbos e mudas e cobertura de solos, cavando e sulcando a área para o plantio Irriga as áreas plantadas, ajustando a quantidade de água, conforme a necessidade hídrica das plantas.
- g) Faz irrigação ou pulverização de fertilizantes, herbicidas ou inseticidas operando sistemas automáticos ou pulverizadores manuais Monitora o aparecimento de doenças e plantas invasoras.
- h) Pode providenciar amostras do solo para análise.
- Harmoniza e trata diferentes espécies de flores e plantas ornamentais, em épocas determinadas, para manutenção dos jardins Pode criar esculturas em vegetação e cercas vivas e decorar jardins com vasos, floreiras, mosaicos, pedras e enfeites.
- j) Pode orientar os clientes sobre a seleção e o tratamento de plantas.
- k) Zela pela limpeza, organização e manutenção dos instrumentos, equipamentos e materiais de jardinagem.
- I) Atender a demanda e ordens superiores;
- m) Utiliza Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC);
- n) Executar as demais atividades inerentes ao posto, elencados na CBO 7170-20 e necessárias ao bom desempenho do trabalho.

Qualificação mínima exigida para a função:

- a) Ensino fundamental incompleto;
- b) Experiência comprovada na função;
- c) Aptidão física e mental para o desempenho das atribuições;
- d) Facilidade na comunicação e no aprendizado;
- e) Possuir autodomínio e cordialidade no trato com o público.

3.11. SERVIÇOS DE ELETRICISTA:

Considerando as atribuições exigidas pela Contratante, o Código Brasileiro de Ocupação — CBO compatível é o de nº. **7156-15**;

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

Para a presente contratação, a categoria de referência é a <u>Faixa Especial IV</u>, constante da **Convenção Coletiva de Trabalho MT000075/2024**, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO ESTADO DE MT e o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVACAO E LOCACAO DE MAO DE OBRA DE MATO GROSSO, devendo ser respeitada a remuneração base constante na faixa salarial da CCT em referência ou em outra que venha a substituí-la.

Atribuições da função:

- Os serviços serão prestados em regime de 40 (quarenta) horas semanais, seguindo as normas vigentes da Consolidação das Leis Trabalhistas, inclusive aos finais de semana e feriados;
- b) O horário de trabalho poderá ser alterado de acordo com as necessidades da contratante, respeitados os direitos legais referentes ao descanso semanal;
- c) Executa a manutenção preditiva, preventiva e corretiva de máquinas, instalações e equipamentos elétricos em estabelecimentos industriais e comerciais, edifícios públicos e residências, ajustando, reparando ou substituindo peças ou conjuntos, testando e fazendo os reajustes e regulagens convenientes, com a ajuda de ferramentas e instrumentos de testes e medição, para assegurar àquela aparelhagem elétrica condições de funcionamento regular e permanente.
- d) Examina máquinas, instalações e equipamentos elétricos, valendo-se dos planos de montagem, especificações e de instrumentos adequados, para localizar e identificar defeitos;
- e) Repara rede elétrica interna e partes elétricas de máquinas operatrizes, em geral, de fornos elétricos, chaves e caixas de distribuição, equipamentos auxiliares e outros, consertando ou substituindo peças, fazendo as regulagens necessárias, medindo e testando os diversos elementos do conjunto utilizando voltímetro, amperímetro, extratores, adaptadores, solda e outros recursos, para mantê-las em condições de funcionamento;
- f) Limpa e lubrifica motores, transformadores de alta-tensão, disjuntores e outros elementos, utilizando aparelhos de ar comprimido, elementos químicos, óleos e outros materiais, para conservar e melhorar os equipamentos;
- g) Efetua ligações provisórias de luz e força em equipamentos portáteis, aparelhos de teste e solda e em máquinas diversas, instalando fios e demais componentes, com a ajuda de ferramentas apropriadas, e testando-os com instrumentos adequados, para permitir a utilização dos mesmos em trabalhos de natureza temporária ou eventual;
- h) Procede à instalação, reparo ou substituição de tomadas, fios, lâmpadas, painéis e interruptores, utilizando chaves, alicates e outras ferramentas, para atender às necessidades de consumo de energia elétrica.
- i) Pode executar pequenos trabalhos em rede de alta-tensão e eletrônica.
- j) Pode montar máquinas e aparelhos elétricos.
- k) Atender a demanda e ordens superiores;
- Utiliza Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC);
- m) Executar as demais atividades inerentes ao posto, elencados na CBO 7156-15 e necessárias ao bom desempenho do trabalho.

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

Qualificação mínima exigida para a função:

Complexo Nascentes,

- a) Ensino fundamental incompleto;
- b) Experiência comprovada na função;
- c) Aptidão física e mental para o desempenho das atribuições;
- d) Facilidade na comunicação e no aprendizado;
- e) Possuir autodomínio e cordialidade no trato com o público.

3.12 SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ELETRICIDADE:

Considerando as atribuições exigidas pela Contratante, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível é o de nº. **3130-05**;

Para a presente contratação, a categoria de referência é a 11ª Faixa Salarial, constante da Convenção Coletiva de Trabalho MT000075/2024, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO ESTADO DE MT e o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVACAO E LOCACAO DE MAO DE OBRA DE MATO GROSSO, devendo ser respeitada a remuneração base constante na faixa salarial da CCT em referência ou em outra que venha a substituí-la.

- a) Os serviços serão prestados em regime de 40 (quarenta) horas semanais, seguindo as normas vigentes da Consolidação das Leis Trabalhistas, inclusive aos finais de semana e feriados;
- b) O horário de trabalho poderá ser alterado de acordo com as necessidades da contratante, respeitados os direitos legais referentes ao descanso semanal;
- Elabora estudos e projetos referentes a sistemas elétricos de potência, determinando escopo, aplicando normas e avaliando viabilidade econômica Dimensiona circuitos eletroeletrônicos e componentes.
- d) Participa do desenvolvimento de produtos e elabora documentações técnicas, de acordo com requisitos do projeto.
- Realiza projetos elétricos de potência conforme especificações e cronograma -, executando montagem e comissionamento e colocando em operação Participa do desenvolvimento de processos em sistemas elétricos de potência, estabelecendo procedimentos, normas e padrões.
- f) Determina fluxograma e define máquinas e equipamentos Realiza medições e ensaios e propõe melhorias.
- g) Aplica tecnologias adequadas ao projeto e ao processo, considerando a crescente utilização de fontes alternativas de energia, os programas de eficiência energética e as tecnologias de automação aplicadas a sistemas elétricos.
- h) Opera sistemas elétricos de geração, transmissão e distribuição de energia de acordo com normas, instruções e procedimentos -, supervisionando e elaborando os programas de manobras Pode utilizar sistemas de automação.
- i) Executa manutenção preventiva, corretiva e preditiva em sistemas elétricos de potência, de acordo com o plano de manutenção, diagnosticando o desempenho dos equipamentos.
- j) Atua na supervisão e no treinamento de equipe de trabalho, avaliando desempenho e propondo programas de aperfeiçoamento e atualização profissional Pode trabalhar na área

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

comercial, identificando necessidades do cliente, pesquisando novos mercados, realizando vendas e prestando suporte técnico.

- k) Utiliza Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) ;
- I) Executar as demais atividades inerentes ao posto, elencados na CBO 7156-15 e necessárias ao bom desempenho do trabalho.

Qualificação mínima exigida para a função:

- a) Ensino Técnico de nível médio ou profissional específico;
- b) Experiência comprovada na função;
- c) Aptidão física e mental para o desempenho das atribuições;
- d) Facilidade na comunicação e no aprendizado;
- e) Possuir autodomínio e cordialidade no trato com o público.

3.13 SERVIÇOS DE PINTOR:

Complexo Nascentes do Pantanal

Considerando as atribuições exigidas pela Contratante, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível é o de nº. **7166-10**;

Para a presente contratação, a categoria de referência é a **Faixa Especial IV**, constante da **Convenção Coletiva de Trabalho MT000075/2024**, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO ESTADO DE MT e o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVACAO E LOCACAO DE MAO DE OBRA DE MATO GROSSO, devendo ser respeitada a remuneração base constante na faixa salarial da CCT em referência ou em outra que venha a substituí-la.

- a) Os serviços serão prestados em regime de 40 (quarenta) horas semanais, seguindo as normas vigentes da Consolidação das Leis Trabalhistas, inclusive aos finais de semana e feriados:
- b) O horário de trabalho poderá ser alterado de acordo com as necessidades da contratante, respeitados os direitos legais referentes ao descanso semanal;
- c) Prepara e organiza o trabalho, de acordo com o projeto da obra, com as especificações técnicas e com as características das atividades a executar Estabelece cronograma de execução.
- d) Executa medições das superfícies a serem trabalhadas, para definir a quantidade de material necessário.
- Seleciona equipamentos, ferramentas, instrumentos e acessórios para realização do trabalho Pode elaborar o orçamento do serviço, levantando custos de material e de mão de obra.
- f) Prepara as superfícies a serem trabalhadas, removendo pinturas, revestimentos antigos ou danificados, lixando tetos e paredes com reboco e massas, e limpando as superfícies.
- g) Protege as superfícies que não serão trabalhadas.
- h) Prepara as tintas, os vernizes e as massas, nas quantidades adequadas à dimensão e às características da superfície a revestir Dilui fundos de preparação, homogeneíza a massa corrida e prepara massa de cimento para reboco.

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

- i) Pode misturar, diluir e coar tintas, seguindo especificações definidas em projeto de pintura.
- j) Sempre que necessário, compõe as cores e acerta o grau de fluidez das tintas, dos vernizes e das massas de regularização de superfícies Corrige as superfícies a serem trabalhadas, tirando nível e prumo de paredes, aplicando massa corrida para corrigir imperfeições, aplicando tela para correção de dilatação de superfícies ou proteção de arestas, aplicando selador para eliminar resíduos, acertando superfícies com a utilização de massa de cimento, aplicando fundo preparador à óleo para corrigir manchas de mofo Aplica tinta com rolo ou pistola, complementando com pincel ou trincha.
- k) Retoca e reaplica tintas, quando necessário Enverniza superfícies de acordo com a natureza da base e com o acabamento pretendido, utilizando as técnicas e as ferramentas apropriadas Pode retocar o envernizamento realizado, efetuando as correções necessárias.
- Produz efeitos de decoração em pinturas como texturização e cria painéis em paredes e tetos, conforme projeto de pintura Para viabilizar a execução de suas atividades, pode desmontar, montar e/ou assentar vidros, desmontar e montar ferragens, e desmontar e montar aparelhagens elétricas e dispositivos de iluminação, utilizando as técnicas e as ferramentas apropriadas.
- m) Verifica a qualidade do trabalho executado, considerando as especificações técnicas definidas no projeto de pintura Faz revisão final com o cliente ou com o supervisor da obra Mantém equipamentos, ferramentas, instrumentos e acessórios de trabalho limpos, organizados, acondicionados e em plenas condições de uso e funcionamento.
- n) Controla estoque de tintas, vernizes e massas, podendo requisitar reposição Controla desperdícios de material Seleciona materiais reutilizáveis e faz o descarte de resíduos de acordo com as normas ambientais.
- o) Zela pela segurança, prevenindo acidente e incêndio, sinalizando área de risco e utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) Pode prestar primeiros socorros.
- p) Executar as demais atividades inerentes ao posto, elencados na CBO 7166-10 e necessárias ao bom desempenho do trabalho.

Qualificação mínima exigida para a função:

- a) Ensino fundamental incompleto;
- b) Experiência comprovada na função;
- c) Aptidão física e mental para o desempenho das atribuições;
- d) Facilidade na comunicação e no aprendizado;
- e) Possuir autodomínio e cordialidade no trato com o público.

3.14 SERVICOS DE ENCANADOR:

Complexo Nascentes,

Considerando as atribuições exigidas pela Contratante, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível é o de nº. **7141-10**;

Para a presente contratação, a categoria de referência é a Faixa Especial IV, constante da Convenção Coletiva de Trabalho MT000075/2024, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

CONSERVACAO ESTADO DE MT e o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVACAO E LOCACAO DE MAO DE OBRA DE MATO GROSSO, devendo ser respeitada a remuneração base constante na faixa salarial da CCT em referência ou em outra que venha a substituí-la.

Atribuições da função:

- a) Os serviços serão prestados em regime de 40 (quarenta) horas semanais, seguindo as normas vigentes da Consolidação das Leis Trabalhistas, inclusive aos finais de semana e feriados;
- b) O horário de trabalho poderá ser alterado de acordo com as necessidades da contratante, respeitados os direitos legais referentes ao descanso semanal;
- c) Prepara e organiza o trabalho, interpretando projeto hidráulico e analisando as características das atividades a realizar Estabelece cronograma para execução do serviço.
- d) Especifica e quantifica os materiais e seleciona máquinas, equipamentos e ferramentas, para a realização das atividades.
- e) Examina os traçados das redes de águas e esgotos, de acordo com as disposições especificadas no projeto hidráulico da construção de edifício;
- f) Prepara com instrumentos manuais ou com máquinas e equipamentos os componentes da rede, segundo as dimensões, tipos de material e características técnicas da instalação.
- g) Distribui, assenta e veda tubulações, interligando redes a ramais (pontos de consumo).
- h) Encaixa as tubulações de água e esgoto em pisos, lajes e paredes Leva o ponto de água para cozinhas, banheiros, lavanderias e outros ambientes da edificação.
- i) Instala e regula peças como torneiras, chuveiros, dentre outros e assenta louças e metais.
- j) Realiza as instalações hidráulicas utilizando canos, tubos rígidos, flexíveis e conexões em materiais metálicos e plásticos. Testa a estanqueidade, examinando a existência de vazamentos - por análise dos valores de pressão e por controle visual - e efetuando as correções necessárias;
- k) Procede a ensaios de funcionamento dos equipamentos e dispositivos acessórios das redes e realiza ajustes, se necessários.
- Instala sistemas de combate a incêndio, com extintores, mangueiras, sprinklers Realiza reparação de aparelhos sanitários, torneiras e acessórios, desmontando-os, detectando o defeito ou falha e efetuando correções ou substituição de peças Desentope calhas, ralos e vasos sanitários.
- m) Corrige danos no sifão Testa a estanqueidade e realiza ensaios de funcionamento da rede.
- n) Preenche relatório dos serviços executados Pode emitir recibos e notas fiscais de serviços
- o) Realiza manutenção de primeiro nível de máquinas e equipamentos, limpando-os e os lubrificando.
- p) Substitui acessórios defeituosos ou fora do prazo de validade Identifica falhas e defeitos, requisitando manutenção corretiva;
- q) Mantém ferramentas, instrumentos e acessórios de trabalho limpos, organizados, acondicionados e em plenas condições de uso e funcionamento.
- r) Controla estoque de materiais, podendo requisitar reposição Controla desperdícios de materiais, selecionando os reutilizáveis. Faz o descarte de resíduos, de acordo com as normas ambientais.

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

- s) Zela pela segurança, identificando e sinalizando áreas de risco e prevenindo acidente e incêndio;
- t) Utiliza Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) Pode prestar primeiros socorros.
- u) Executar as demais atividades inerentes ao posto, elencados na CBO 7141-10 e necessárias ao bom desempenho do trabalho.

Qualificação mínima exigida para a função:

Complexo Nascentes,

- a) Ensino fundamental incompleto;
- b) Experiência comprovada na função;
- c) Aptidão física e mental para o desempenho das atribuições;
- d) Facilidade na comunicação e no aprendizado;
- e) Possuir autodomínio e cordialidade no trato com o público.

3.15 SERVIÇOS DE SERRALHEIRO - SOLDADOR:

Considerando as atribuições exigidas pela Contratante, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível é o de nº. **7244-40**;

Para a presente contratação, a categoria de referência é a **Faixa Especial IV**, constante da **Convenção Coletiva de Trabalho MT000075/2024**, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO ESTADO DE MT e o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVACAO E LOCACAO DE MAO DE OBRA DE MATO GROSSO, devendo ser respeitada a remuneração base constante na faixa salarial da CCT em referência ou em outra que venha a substituí-la.

- Os serviços serão prestados em regime de 40 (quarenta) horas semanais, seguindo as normas vigentes da Consolidação das Leis Trabalhistas, inclusive aos finais de semana e feriados;
- b) O horário de trabalho poderá ser alterado de acordo com as necessidades da contratante, respeitados os direitos legais referentes ao descanso semanal;
- c) Atua na fabricação de esquadrias, portas, grades, vitrais mezaninos, escadas, portões, pórticos, racks e peças similares Planeja o trabalho de fabricação de peças e conjuntos metálicos de serralheria, seguindo o projeto e definindo material, fornecedores, máquinas, equipamentos e ferramentas.
- d) Interpreta desenhos, esquemas, especificações, instruções de trabalho e documentação técnica Prepara peças metálicas, fabricando gabaritos, executando traçagem, corte, recorte, dobra, desempeno, chanfradura, esmerilhamento, soldagem e conformação, dentre outros métodos de fabricação metalmecânica no âmbito da serralheria.
- e) Monta peças e conjuntos metálicos, executando esquadrejamento, nivelamento, fixação e soldagem, dentre outros procedimentos de montagem mecânica no âmbito da serralheria Aplica técnicas de fixação por meio de rebitagem, aparafusamento e soldagem.
- f) Repara peças e conjuntos metálicos executados em serralheria, por meio de conserto e substituição de partes.

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

- g) Corta perfis de metal de acordo com a peça a ser produzida, verificando a precisão e realizando entalhes, furos e rasgos, com auxílio de estampo e pantógrafo Pode construir protótipos na produção de peças complexas e executadas em grande escala, realizando previamente testes referentes a medidas e ajustes.
- h) Repara equipamentos e obras, substituindo e recuperando peças fabricadas por meio de métodos e processos de serralheria Executa acabamento em peças metálicas fabricadas, montadas e reparadas, aplicando técnicas e materiais específicos, verificando as condições de fixação e vedação, observando o encaixe das partes, examinando o alinhamento e o empenamento, eliminando defeitos e aplicando produtos anticorrosivos, entre outros Mantém o local de trabalho organizado, sinalizando e isolando áreas de risco, preservando limpo o espaço de atuação, seguindo procedimentos de manuseio e armazenamento de materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, instrumentos e acessórios.
- i) Pode executar soldagem de manutenção e recuperação de peças metálicas no que se refere a trincas ou fraturas, por exemplo -, considerando os custos da matéria-prima, energia, insumos e mão de obra envolvida Organiza o local de trabalho, isolando e limpando a área de atuação e seguindo procedimentos de manuseio e de armazenamento de máquinas, equipamentos, acessórios e consumíveis Segue Instruções de Execução e Inspeção de Soldagem (IEIS), com consulta a desenhos, documentação e especificações técnicas.
- j) Une peças de ligas metálicas, por pressão ou fusão, considerando conjuntos, estruturas, tubos, chapas e perfis Define e prepara o processo de soldagem de acordo com a peça a ser executada, seguindo desenhos e especificações técnicas.
- k) Prepara peças metálicas para soldagem, realizando inspeção visual, preaquecendo a peça com maçaricos, chanfrando, escovando e goivando as peças.
- Aplica removedores para retirada de sujidade da superfície Define o material de adição de acordo com o metal de base e com o processo a ser aplicado, o tipo de eletrodo, o bico do maçarico e tipo de gás, a regulagem de manômetros.
- m) Segue rigorosamente normas regulamentadoras e procedimentos de segurança e saúde no trabalho, cumprindo a utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva Mantém tais equipamentos organizados, acondicionados e em plenas condições de uso e funcionamento Aplica procedimentos de qualidade e produtividade na realização das atividades.
- n) Utiliza Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) Pode prestar primeiros socorros.
- o) Cumpre normas de preservação ambiental, descartando e destinando resíduos Controla o funcionamento de máquinas e equipamentos e as condições de plena utilização de instrumentos, ferramentas, acessórios e materiais.
- p) Executar as demais atividades inerentes ao posto, elencados na CBO 7244-40 e necessárias ao bom desempenho do trabalho.

Qualificação mínima exigida para a função:

- a) Ensino fundamental incompleto;
 - b) Experiência comprovada na função;

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

- c) Aptidão física e mental para o desempenho das atribuições;
- d) Facilidade na comunicação e no aprendizado;
- e) Possuir autodomínio e cordialidade no trato com o público.

3.16 SERVIÇOS DE CARPINTEIRO:

Complexo Nascentes do Pantanal

Considerando as atribuições exigidas pela Contratante, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível é o de nº. **7155-25**;

Para a presente contratação, a categoria de referência é a **Faixa Especial IV**, constante da **Convenção Coletiva de Trabalho MT000075/2024**, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO ESTADO DE MT e o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVACAO E LOCACAO DE MAO DE OBRA DE MATO GROSSO, devendo ser respeitada a remuneração base constante na faixa salarial da CCT em referência ou em outra que venha a substituí-la.

- a) Os serviços serão prestados em regime de 40 (quarenta) horas semanais, seguindo as normas vigentes da Consolidação das Leis Trabalhistas, inclusive aos finais de semana e feriados;
- b) O horário de trabalho poderá ser alterado de acordo com as necessidades da contratante, respeitados os direitos legais referentes ao descanso semanal;
- c) Planeja o trabalho de carpintaria de obras, interpretando desenhos de projetos e ordens de serviço, estabelecendo cronograma de atividades e estimando tempo para realização dos serviços Seleciona as madeiras adequadas para cada perfil de trabalho.
- d) Especifica, quantifica e requisita materiais.
- e) Seleciona máquinas, equipamentos e ferramentas Pode elaborar orçamentos.
- f) Prepara canteiro de obras, isolando a área com tapume, conferindo medidas do terreno, e construindo os ambientes previstos, tais como depósitos, banheiros, almoxarifado e refeitório.
- g) Observa marcações, dimensões e materiais previstos no projeto e tira nível do terreno para definir gabarito.
- h) Instala gabarito de madeira para alocação, posicionando eixos da construção pilares e parede e conferindo esquadro, prumo e nível Estabelece planos de corte.
- i) Corta peças de madeira para fôrmas e demais serviços.
- j) Confecciona fôrmas de madeira, montando-as com painéis de madeira e batendo painéis de fôrma com uso de pregos, para fixar Lubrifica partes internas de fôrmas, com desmoldante de madeira, para reutilização Confecciona fôrmas para escadas.
- k) Confecciona mão francesa de madeira para travamento Distribui cavaletes para viga, conforme projeto Faz gabarito e monta fôrmas metálicas no local.
- I) Trava as fôrmas utilizando mão francesa metálica regulável Coloca apoio e fixadores para fôrmas de camadas superiores.
- m) Lubrifica partes internas de fôrmas, com óleo desmoldante, para reutilização Acompanha concretagem em obras, reparando fôrmas, quando necessário Constrói andaime, fixando-o com pregos, parafusos e encaixes, verificando a altura necessária e construindo bandejas salva-vidas.

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

- n) Constrói proteção provisória de escadas Protege fosso com assoalho provisório Confecciona forro de laje, montando o escoramento com longarinas e barrotes, para apoio de forro de laje e fixando painéis de laje sobre escoramento, vigas e pilares.
- o) Marca eixo de prumada Fixa gastalhos no concreto fresco Pode assentar portas, janelas e suas guarnições.
- p) Organiza o local de trabalho, armazenando peças e equipamentos em local adequado e removendo pregos e sujeiras de fôrmas de madeira;
- q) Controla desperdícios de material Seleciona materiais reutilizáveis e faz o descarte de resíduos de modo ecologicamente adequado;
- r) Zela pela segurança, prevenindo incêndio e outros incidentes e utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) Pode prestar primeiros socorros.
- s) Executar as demais atividades inerentes ao posto, elencados na CBO 7155-25 e necessárias ao bom desempenho do trabalho.

Qualificação mínima exigida para a função:

- a) Ensino fundamental incompleto;
- b) Experiência comprovada na função;
- c) Aptidão física e mental para o desempenho das atribuições;
- d) Facilidade na comunicação e no aprendizado;
- e) Possuir autodomínio e cordialidade no trato com o público.

3.17 SERVIÇOS DE BORRACHEIRO:

Considerando as atribuições exigidas pela Contratante, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível é o de nº. **9921-15**;

Para a presente contratação, a referência é o dissídio coletivo disponível em https://www.salario.com.br/profissao/borracheiro-cbo-992115/ ou em outra que venha a substituí-la.

Atribuições da função:

Complexo Nascentes, do Pantanal

- a) Os serviços serão prestados em regime de 40 (quarenta) horas semanais, seguindo as normas vigentes da Consolidação das Leis Trabalhistas, inclusive aos finais de semana e feriados;
- b) O horário de trabalho poderá ser alterado de acordo com as necessidades da contratante, respeitados os direitos legais referentes ao descanso semanal;
- c) Prepara as atividades, selecionando materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos Leva o conjunto acondicionado ao local da prestação de socorro a veículos.
- d) Conserta pneus a frio e a quente, localizando o furo, retirando o objeto perfurante, escareando e realizando a limpeza do local, a fim de preparar para o conserto.
- e) Aplica cimento vulcanizante e vulcaniza o pneu Escolhe remendo adequado, de acordo com o local danificado.
- f) Fixa manchão no pneu Introduz refil de vedação no furo.
- g) Retira agulha do refil e apara-o rente ao pneu.

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

- h) Fixa remendo com rolete no pneu Infla o pneu ou câmara com ar comprimido e examina-o.
- i) Verifica vazamentos, após o conserto.

- j) Calibra o pneu Repara câmara de ar, inflando-a e mergulhando-a em uma caixa d'água, para localizar vazamento Seca a câmara de ar e realiza seu lixamento com esmeril, ao redor do furo.
- k) Passa cola no local do furo Fixa borracha de ligação Cobre remendo com papel celofane ou material análogo.
- Coloca câmara de ar na máquina vulcanizadora, controlando o tempo de exposição e retirando-a em seguida Resfria câmaras de ar em temperatura ambiente e realiza os procedimentos necessários para verificar se o vazamento foi vedado.
- m) Ressulca pneus, consultando ficha do pneu para certificar-se de que é possível ressulcar o pneu e levantar outras informações para o processo e selecionando lâminas da máquina de ressulcar Limpa o lado externo do pneu Ressulca o pneu, acompanhando o desenho do sulco original.
- n) Troca pneus, calçando rodas dianteiras e traseiras, afrouxando porcas e selecionando o macaco hidráulico de acordo com o peso do veículo a ser levantado Posiciona o macaco na base do veículo Ergue o veículo e posiciona o cavalete de segurança.
- o) Retira cônicos e porcas Retira o conjunto de pneu e roda do veículo Coloca roda nos prisioneiros dos cubos, coloca cônicos e porcas no prisioneiro.
- p) Fixa rodas com parafusos Em rodas raiadas, fixa castanhas e porcas e centraliza as rodas Realiza o aperto das porcas e retira cavalete e macaco hidráulico Controla a vida útil e a utilização do pneu, realizando marcações para identificação do pneu, preenchendo ficha de controle de uso e controlando entrada e saída de pneus para recapagem Controla o número de reformas sofridas pelo pneu.
- q) Examina o estado da carcaça, realiza rodízio e mantém a calibragem dos pneus Verifica ovalação da roda Separa pneus por medidas Realiza a montagem e a desmontagem de pneu, retirando núcleo de válvula, descolando talões do pneu e retirando o friso e o pneu da roda Retira o protetor da câmara de ar e a câmara de ar do pneu Escova roda e friso da roda Limpa parte interna do pneu Aplica talco grafite ou pasta entre as regiões de contato da câmara e pneu Coloca câmara no pneu Coloca conjunto protetor, câmara e pneu na roda Aplica lubrificante no talão (linha do pneu), assenta friso na roda e fixa válvula na câmara ou diretamente no pneu sem câmara;
- r) Coloca água na câmara dos pneus de tratores agrícolas;
- s) Presta socorro a veículos, levantando informações sobre o local e sobre a ocorrência que motivou o pedido Informa-se sobre ano e modelo do veículo e sobre o tipo, as dimensões e outras especificações do pneu Levanta informações sobre o tipo de roda Dirige-se ao local com os equipamentos e outros materiais Sinaliza a pista e procede à troca de pneus Realiza manutenção de equipamentos, verificando vazamentos e repondo óleo do macaco hidráulico, mantendo válvula de alívio fechada após uso e verificando óleo do compressor Troca água de caixa d'água Esgota água do compressor Limpa ferramentas;
- t) Conserva o local de trabalho limpo e organizado Preenche documentação técnica, tais como relatórios de controle do processo, requisições de material e fichas técnicas;

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

- u) Segue procedimentos de segurança, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI) e verificando as condições de segurança de ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos.
- v) Executar as demais atividades inerentes ao posto, elencados na CBO 9921-15 e necessárias ao bom desempenho do trabalho.

Qualificação mínima exigida para a função:

Complexo Nascentes,

- a) Ensino fundamental incompleto;
- b) Experiência comprovada na função;
- c) Aptidão física e mental para o desempenho das atribuições;
- d) Facilidade na comunicação e no aprendizado;
- e) Possuir autodomínio e cordialidade no trato com o público.

3.18 SERVIÇOS DE PINTOR RODOVIÁRIO:

Considerando as atribuições exigidas pela Contratante, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível é o de nº. **7166-10**;

Para a presente contratação, a categoria de referência é a **Faixa Especial IV**, constante da **Convenção Coletiva de Trabalho MT000075/2024**, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO ESTADO DE MT e o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVACAO E LOCACAO DE MAO DE OBRA DE MATO GROSSO, devendo ser respeitada a remuneração base constante na faixa salarial da CCT em referência ou em outra que venha a substituí-la.

- a) Os serviços serão prestados em regime de 40 (quarenta) horas semanais, seguindo as normas vigentes da Consolidação das Leis Trabalhistas, inclusive aos finais de semana e feriados;
- b) O horário de trabalho poderá ser alterado de acordo com as necessidades da contratante, respeitados os direitos legais referentes ao descanso semanal;
- c) Realiza pintura e sinalização de vias;
- d) Prepara e organiza o trabalho, de acordo com o projeto da obra, com as especificações técnicas e com as características das atividades a executar. Estabelece cronograma de execução.
- e) Executa medições das superfícies a serem trabalhadas, para definir a quantidade de material necessário.
- f) Seleciona equipamentos, ferramentas, instrumentos e acessórios para realização do trabalho Pode elaborar o orçamento do serviço, levantando custos de material e de mão de obra.
- g) Pode misturar, diluir e coar tintas, seguindo especificações definidas em projeto de pintura.
- h) Utiliza as técnicas, equipamentos e as ferramentas apropriadas.
- i) Verifica a qualidade do trabalho executado, considerando as especificações técnicas definidas no projeto de pintura;
- j) Faz revisão final, mantém equipamentos, ferramentas, instrumentos e acessórios de trabalho limpos, organizados, acondicionados e em plenas condições de uso e funcionamento.

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

- k) Controla estoque de tintas, podendo requisitar reposição Controla desperdícios de material Seleciona materiais reutilizáveis e faz o descarte de resíduos de acordo com as normas ambientais.
- Zela pela segurança, prevenindo acidente e incêndio, sinalizando área de risco e utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) Pode prestar primeiros socorros.
- **m)** Executar as demais atividades inerentes ao posto, elencados na CBO 7166-10 e necessárias ao bom desempenho do trabalho.

Qualificação mínima exigida para a função:

- a) Ensino fundamental incompleto;
- b) Experiência comprovada na função;
- c) Aptidão física e mental para o desempenho das atribuições;
- d) Facilidade na comunicação e no aprendizado;
- e) Possuir autodomínio e cordialidade no trato com o público.

f)

Complexo Nascentes,

3.18 SERVIÇOS AUXILIAR DE PINTOR RODOVIÁRIO:

Considerando as atribuições exigidas pela Contratante, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível é o de nº. **7166-10**;

Para a presente contratação, a categoria de referência é a <u>3ª Faixa Salarial</u>, constante da **Convenção Coletiva de Trabalho MT000075/2024**, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO ESTADO DE MT e o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVACAO E LOCACAO DE MAO DE OBRA DE MATO GROSSO, devendo ser respeitada a remuneração base constante na faixa salarial da CCT em referência ou em outra que venha a substituí-la.

Atribuições da função:

- a) Os serviços serão prestados em regime de 40 (quarenta) horas semanais, seguindo as normas vigentes da Consolidação das Leis Trabalhistas, inclusive aos finais de semana e feriados;
- b) O horário de trabalho poderá ser alterado de acordo com as necessidades da contratante, respeitados os direitos legais referentes ao descanso semanal;
- c) Auxiliar o pintor de vias em todas as atividades demandadas.
- d) Mantém equipamentos, ferramentas, instrumentos e acessórios de trabalho limpos, organizados, acondicionados e em plenas condições de uso e funcionamento.
- e) Seleciona materiais reutilizáveis e faz o descarte de resíduos de acordo com as normas ambientais.

Qualificação mínima exigida para a função:

- a) Ensino fundamental incompleto;
- b) Experiência comprovada na função;
- c) Aptidão física e mental para o desempenho das atribuições;
- d) Facilidade na comunicação e no aprendizado;
- e) Possuir autodomínio e cordialidade no trato com o público.

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

4.4. DA NATUREZA DO OBJETO

Complexo Nascentes,

- (X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022 e Portaria TRT DG GP n. 1483/2022.
- (X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

4.5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

Trata-se do interesse público, para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé e de todos os Municípios Consorciados na execução de trabalhos operacionais.

Com o crescimento e projeção futura do consórcio, há uma demanda crescente por uma maior produtividade e eficiência na execução de tarefas essenciais, para atingir esse objetivo a administração pública busca, de forma racional de persistente obter o melhor emprego de seus recursos humanos visando atingir a eficiência e eficácia de suas ações.

Essa difícil missão, muitas vezes torna-se difícil de ser cumprida a contento, em razão da falta de estrutura específica para execução das tarefes que, embora seja considerada auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das unidades dos municípios, como é o caso dos serviços a serem licitados.

Considerando a busca da prática dos princípios da eficiência através da alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, por meio do gerenciamento do material humano disponível são as metas visadas pela administração, o que pode ser mais facilmente viabilizado com a contratação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional com subordinação e dedicação exclusiva com fornecimento de tecnologia de gestão e prestação de contas.

4.6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TUDO.

4.6.1 DA SOLUÇÃO

A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de mão-de-obra de apoio administrativo e operacional. A empresa contratada será responsável por fornecer profissionais qualificados para desempenhar tarefas administrativas e operacionais sob subordinação e dedicação exclusiva ao contratante. Além disso, a empresa fornecerá tecnologia de gestão e mecanismos de prestação de contas para garantir a eficiência e a transparência dos serviços prestados.

Considerando por se tratar de bem/serviço comum e, sobretudo, visando ampliar a competitividade e auferir maior economia ao erário, a modalidade adotada no processo em pauta será o Pregão com base no art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021, na modalidade eletrônica, na forma do § 2º do artigo 17, da Lei 14.133/2021, com critério de julgamento por menor preço por lote, pelo sistema de Registro de Preços na forma do artigo 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Destaca-se como vantagem a possibilidade de se atingir os melhores valores para contratação do objeto, visto que a contratação por meio do processo licitatório possibilita a Administração Pública alcançar melhor proposta, considerando a ampla concorrência e a existência de empresas que teriam interesse em

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

participar do processo licitatório com esse fim. Cabe pontuar a capacidade da Administração exercer seu poder de fiscalização, quanto aos objetos a serem entregues após a contratação, assegurando uma melhor qualidade do serviço a ser prestado. Não menos importante, as normas pátrias delimitam que a contratação por meio de licitação é o procedimento administrativo destinado a selecionar, entre fornecedores qualificados, aqueles que apresentarem a proposta mais vantajosa para a Administração, ou seja, atendese, neste cenário, princípios corolários do direito administrativo, quais sejam a legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência.

O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

Complexo Nascentes,

- I Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II Quando for conveniente contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como postos de trabalho, mensal ou diárias;
- III Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade;
- IV Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Logo, diante dos cenários apresentados, a contratação por meio de processo licitatório de Registro de Preços, de empresa prestadora de mão de obra terceirizada mostrou-se a melhor solução a ser adotada pela Administração.

4.6.2 DA NECESSIDADE DE DIÁRIA DE VIAGEM COM OU SEM PERNOITE

Diárias de deslocamento sem pernoite dos Funcionários terceirizados a serem pagas a empresa prestadora do serviço, quando da ocorrência de deslocamentos fora do município de lotação, o Valor conforme Convenção Coletiva vigente de cada categoria.

Diárias de deslocamento com pernoite dos Funcionários terceirizados a serem pagas a empresa prestadora do serviço, quando da ocorrência de deslocamentos fora do município de lotação, o Valor conforme Convenção Coletiva vigente de cada categoria.

Os valores eventualmente pagos a título de diárias, não poderão, de modo algum, configurar como lucro para o contrato.

No valor a ser pago pelo Município/Consorciado, referente às diárias, não deverão estar inclusos tributos, considerando que, a Lei Federal Nº 13.467, de 13 de julho de 2017, alterou o artigo 457, do Decreto-Lei Nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho — CLT), isentando as diárias da cobrança de impostos referente a encargos trabalhistas e previdenciários.

Não deverá haver incidência de percentual de lucro sobre o custo da diária, sob hipótese alguma, uma vez que as mesmas possuem caráter indenizatório, devendo assim, o valor a ser pago ao empregado se equivaler ao valor conforme Convenção Coletiva vigente de cada categoria.

A verba referente às diárias deverá ser cobrada apenas quando da ocorrência dos deslocamentos, sendo devidamente especificadas após concluídas as viagens.

As diárias deverão ser pagas aos empregados antecipadamente, no prazo máximo de 24 horas antes da



ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-0

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

Complexo Nascentes,

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

viagem, mediante comunicação prévia da CONTRATANTE à CONTRATADA sobre o deslocamento necessário.

A comunicação prévia, referente à solicitação de diárias, a ser encaminhada pela CONTRATANTE, deverá indicar o período em que ocorrerá o deslocamento, a quantidade de diárias necessárias e o deslocamento.

A quantidade máxima de diárias a serem liberadas por viagem a um colaborador não poderá exceder ao limite estipulado na Convenção Coletiva vigente de cada categoria.

Em caso de categoria cuja Convenção Coletiva não tenha previsão da quantidade máxima de diárias, adotarse-á o limite de 20 (vinte) diárias.

Caso a viagem autorizada e paga aos empregados não seja realizada, por motivo superveniente, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA para que requeira a devolução do dinheiro ou dedução no pagamento do salário, conforme conveniência da CONTRATADA, não sendo aceita a inclusão desses valores na fatura a ser paga.

Os deslocamentos ocorrerão sempre com o acompanhamento de ao menos um servidor e em veículo fornecido pela CONTRATANTE.

Para reembolso do valor das diárias à CONTRATADA, em razão da não incidência de impostos sobre as mesmas, deverá ser emitida uma Nota de Débito, com o valor referente às diárias pagas aos empregados, dentro do mês antecedente, a qual deverá acompanhar a Nota Fiscal, conforme modelo constante neste Termo de Referência.

O valor das diárias deverá estar discriminado na Nota de Débito como DIÁRIAS DE DESLOCAMENTO e os nomes dos empregados que as receberam.

A Nota de Débito deverá conter no mínimo as seguintes informações: Número da Nota, Nome, CNPJ e Inscrição Municipal da CONTRATADA, data da emissão, mês e ano referente às diárias a serem reembolsadas, descrição da diária a ser paga, quantidade, valor unitário e total para cada empregado ao qual tenham sido pagas as diárias e o valor total da nota, nome e assinatura do representante da CONTRATADA.

Caso ocorra pagamento de diárias, dentro de um mesmo mês, para um mesmo colaborador, com e sem pernoite, as mesmas deverão ser discriminadas separadamente na nota de débito.

A Nota de Débito, referente às diárias, deverá ser entregue junto com a Nota Fiscal mensal e estar acompanhada de documentos que comprovem o pagamento da mesma ao empregado (recibos, comprovantes de depósito ou transferência bancária ou documentos equivalentes), bem como documentos que comprovem o devido uso do valor como, notas fiscais de hospedagem, alimentação, dentre outros.

A Nota de Débito deverá ser atestada, junto com a Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.

Não serão aceitas Notas de Débitos que não estejam acompanhadas das devidas comprovações de uso das diárias.

4.7 DA UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, utilizar tecnologias de controle de jornadas de trabalhos, atividades planejadas, atividades realizadas, controle de insumos, controle de EPIs e localização de todos os



ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

colaboradores contratados. Com o intuito de gestão e/ou comprovação das atividades planejadas x atividades executadas.

Todas as equipes de trabalho deverão possuir no mínimo 1 dispositivo móvel (celular ou tablet), com aplicativo instalado, para leitura de QR Code e NFC.

Todos os locais de trabalho em que necessitem a permanência do colaborador, executando atividades de ronda, limpeza, ou organização em determinados períodos, como banheiros, cozinhas/copas, corredores, etc. Deverão possuir tecnologia QR Code e NFC afixado em local visível, com chave antifraude, para leitura através do dispositivo móvel, com o intuito de verificação de presença que o colaborador esteve no local para realização das atividades programadas ou solicitadas. Devendo o colaborador realizar a leitura registrando sua chegada no local e após a finalização da atividade programada/demandada, registrar sua saída.

O aplicativo fornecido deverá funcionar online ou offline, ou seja, conectado ou não a internet. Tal necessidade justifica-se devido a atuação em locais em que não há alcance de sinal de internet móvel ou sem fio.

Deverá possuir a capacidade de operar offline, porém, quando em local com sinal disponível, descarregar as leituras de QR Code e NFC informando data, hora, local de execução, endereço do local, nome do colaborador, atividade executada e relatório fotográfico (antes e depois da execução e descrição da atividade executada).

Quando em modo online, o aplicativo deverá ter a capacidade de avisar via push e tela do dispositivo móvel, que uma nova Ordem de Serviço foi aberta para sua equipe.

Em conjunto com o aplicativo, deverá ser fornecido módulo web responsivo (auto adaptável automaticamente a visualização e operacionalização em dispositivos móveis), para abertura de Ordens de Serviço pela CONTRATANTE, para a CONTRATADA.

O módulo web responsivo deverá ter uma área do cliente, para que o CONTRATANTE, através de login e senha, consiga acompanhar as informações das Ordens de Serviço abertas, em andamento e executadas.

4.8 DA HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO E PROVA DE CONCEITO

Complexo Nascentes,

A vencedora da fase de lances, deverá realizar demonstração prática, simulando a execução de um dos serviços constantes no presentes Termo de Referência, utilizando a tecnologia solicitado no item anterior.

A vencedora da fase de lances, deverá realizar demonstração prática, de uma abertura de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE no módulo web, e o push em tela no aplicativo da equipe de execução daquela atividade CONTRATADA.

A vencedora da fase de lances, deverá realizar demonstração na prática, de operacionalização do aplicativo, desde o recebimento da Ordem de Serviço, depois a leitura do QR Code e NFC no ambiente simulado para registro da chegada do colaborador. Em seguida, realizar nova leitura para registro de sua saída.

A vencedora da fase de lances, deverá realizar a demonstração prática, no módulo web, de chamados simulados nos status abertos, em andamento e executados. Possibilitando a verificação do local de

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

execução, nome do solicitante da Ordem de Serviço, data e hora da solicitação, data do início da execução, data do final da execução, tempo de execução, nome da equipe executora e nome do colaborador executor.

O sistema deverá realizar:

Complexo Nascentes,

- **a.** Gestão de qualquer tipo de serviços e atividades, como, Limpeza, manutenção, rondas, jardinagem, procedimentos, processos, protocolos, vistorias etc.;
- **b.** Planejamento dos roteiros a serem executados;
- c. Agendamento dos roteiros, execução em locais offline;
- d. Garantia de execução através de localização, seja por GPS, NFC ou QR Code;
- e. Roteirização, Parametrização de cada local em que atividades precisam ser executadas;
- f. Checklist ou questionários para cada local, obrigando ou não fotos e observação;
- g. Controle de tolerância de início, alertas aos gestores de atraso, pausa da atividade;
- h. Tempo de execução em cada local;
- i. Controle de tolerância de início, alertas aos gestores de atraso, pausa da atividade;
- j. Sequenciamento de locais para cada roteiro, inclusive com tempo de deslocamento;
- k. Rastreamento de execução em cada local (online por GPS ou offline por NFC ou QR Code);
- I. Checklists ou formulários/questionários, para garantir a execução conforme planejado em cada local, ao registrar a presença o App deve exibir os Itens de checklist ou questionários, orientando a atividade ou coleta de dados, obrigando ou não fotos e justificativas; Relatórios / Dashboards / BI;
- m. Possibilitar Inspeções e Auditorias, checklists ou questionários de inspeção e auditorias internas também são parametrizados na plataforma estabelecendo as rotinas de vistorias e a geração, em tempo real, das notificações aos responsáveis pelo tratamento das anomalias identificadas nas inspeções, da mesma maneira, o tratamento dessas anomalias também fica registrados e pode ser acessado sempre que solicitado;
- n. Formulários/Questionários dinâmicos;

UX - Interações com usuários, Informações de cuidado com o público:

- a. O usuário poderá ter acesso, por exemplo, as informações limpeza em cada local, como banheiros, através de QR code que direcionam para página web com resumo das rotinas do dia executadas naquele exato local, interagir com a administração, por exemplo, informando necessidade de limpeza, manutenção no local através de ocorrência ou solicitações como reposição álcool ou de copa (água, café);
- b. Gestão de ocorrências, o módulo de ocorrência é utilizado para informar que algum incidente está em iminência de ocorrer ou já está ocorrendo, responsável por executar recebe todas as informações necessárias, realiza os procedimentos previamente cadastrados conforme o tipo da

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

ocorrência solicitada, gestor acompanha todas as ocorrências, em tempo real, visualizando o status de cada uma, tempo para a resolução da mesma, dentre outros controles; Gerenciamento de alertas integrado com ocorrências;

c. Segurança e interatividade, mapas interativos para acompanhamento online da localização de cada visitante, funcionário ou prestador de serviço, filtros para auxiliar no monitoramento, possibilidade de selecionar um indivíduo ou perfil específico e enviar mensagens ou instruções de procedimentos a serem adotados, rastreamento em tempo real por nível de autorização a salas restritas.

Só deverá ser homologado como vencedor, se o vencedor da fase de lances conseguir realizar plena e satisfatoriamente os itens descritos nessa Prova de Conceito.

No caso de não demonstração, deverá ser desclassificado o licitante e chamado o segundo colocado para a realização da PROVA DE CONCEITO em no máximo 24 horas, e assim sucessivamente.

No caso de nenhum dos licitantes conseguirem realizar a demonstração prática solicitada na PROVA DE CONCEITO, este processo será considerado fracassado.

A PROVA DE CONCEITO com o vencedor da fase de lances, deverá ser realizada entre o dia da realização da fase de lances, ou em até 72 horas, conforme convencionado entre os licitantes.

A PROVA DE CONCEITO deverá ser realizada de forma OnLine ou presencialmente por solicitação da equipe do pregão de modo a poder avaliar em detalhes todo o sistema/aplicativo, devendo ser agendado.

Todo e qualquer equipamento, dispositivos, softwares, aplicativos e insumos em geral, necessários para apresentação, serão de inteira responsabilidade do licitante.

A PROVA DE CONCEITO deverá ser realizada em no máximo 2 horas após a hora marcada para sua realização, sob pena de desclassificação no caso de não demonstração neste tempo estabelecido.

Em caso de não comparecimento no horário marcado sem aviso prévio, será aguardado o tempo de 1 hora. Em permanecendo a situação de não comparecimento neste prazo, o licitante será considerado desclassificado e será chamado o segundo colocado, e assim sucessivamente.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Complexo Nascentes,

Esta contratação não gera vínculo empregatício entre fornecedores e o órgão público, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A empresa deverá atender os requisitos da habilitação previstos entre os artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação do ordenador de despesas.

5.1. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

() Vistoria obrigatória () Vistoria facultativa (X) Não será exigida vistoria.

Justificativa: O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de **serviços comuns**, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado.

Consórcio
Nascentes Municípios Consorciados:
Complexo
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL
D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria:
Telefone para agendamento da vistoria:
5.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):
/ \Não / V\Sim
() Não (X) Sim
Justificativa:
Será exigida demonstração das ferramentas de tecnologia de gestão, conforme item 3.7 e seguintes, com
base
Será exigida prova de conceito?
() Não (x) Sim
5.3. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):
(X)Não
() Sim
5.4. Será admitida a subcontratação?
(X) Não () Sim
6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
6.1. Instrumento Contratual:
() Somente por assinatura de contrato
() Nota de empenho + Contrato de garantia e assistência técnica
() Nota de empenho
(X) Contrato de prestação de serviço + Nota de empenho
() Outro
6.2. Regime de Execução:
() Empreitada por preço unitário
() Empreitada por preço global
() Empreitada integral
() Contratação por tarefa
() Contratação semi-integrada
() Fornecimento e prestação de serviço associado

Consorcio Nascentes Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

(X)	Prestação de serviços				
()	Outro				
6.3.	Vigência :				
() (O prazo de vigência da contratação	o é de 12 (doze)	mese	es	contados da assinatura do contrato na form
do art	igo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.				
(X)C	prazo de vigência da contratação	é de 05 (cinco)	anos	со	ontados da assinatura do contrato, prorrogáv
por at	é 10 (dez) anos , na forma dos arti	gos 106 e 107 da	a Lei n	ı° 1	14.133, de 2021.
6.4.	Garantia de execução do contra	ito:			
()	NÃO		(X)		SIM
Justifi	cativa: assegurar eventuais prej	uízos advindos	do nâ	ĭО	cumprimento do contrato; eventuais multa
puniti	vas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à	CONTRATADA;	event	tua	ais prejuízos diretos causados à CONTRATAN
decor	rentes de culpa ou dolo durante	a execução do	contr	ato	to; E obrigações previdenciárias e trabalhist
event	ualmente não honradas pela CON	ΓRATADA.			
6.5.	Prazo de entrega/execução:				
Em A	té 30 (trinta) dias contados do d	dia seguinte ao	recek	oin	mento da Nota de Empenho, Autorização o
Forne	cimento ou documento equivalen	te.			
6.6.	Local, horário e endereço de en	trega:			
As e	ntregas dos itens deverão ocor	rer, obrigatoria	amen	ite	e, em dias úteis, observando-se o horário
com	ercial de 07:00 as 11:00 e 13:0)0 as 17:00, na	sede	e a	administrativa do CIDESAT Nascentes do
Pant	tanal, localizada à Av. Sergipe,	nº 457, Bairro	Jd. F	Pol	ppular I – CEP: 78.285-000 - São José Dos
Qua	tro Marcos – MT e ou na sede (do ente consor	ciado).	
6.7.	Bens perecíveis				
(X)	NÃO		()		SIM
(* -7					
6.8.	Garantia contratual de bens, as	sistância tácnic			
	·	sistencia tecnica			CINA
(X)	NÃO		()		SIM
7.	DO MODELO DE GESTÃO DO CO	NTRATO			
7 1 D	as obrigações da CONTRATADA:				
	The same of the sa				
_ [
Ob	origa-se a empresa vencedora:				

a) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

- b) Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital;
- **d)** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do objeto;
- e) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;
- f) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- g) Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- **h)** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive ao que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços;
- i) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- j) Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- **k)** Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
- **m)** Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- n) Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;
- **o)** Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;
- **p)** Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
- q) Treinar os agentes de portaria, em especial, quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes da CONTRATANTE;
- r) Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
- cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- t) Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

u) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

- v) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- w) Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- x) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;
- y) Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
- z) Solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos, pertencentes à CONTRATADA, que essa tenha levado para o local de execução do serviço;
- aa) Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário, para assegurar a continuidade normal dos serviços;
- **bb)** Manter sede, filial ou escritório na cidade ou região onde serão prestados os serviços com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários. A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação;
- cc) Providenciar para que todos os empregados, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços, possuam cartão cidadão ou outro cartão equivalente, que possibilite consulta e recebimento de benefícios sociais, expedido por órgão/entidade federal responsável;
- **dd)** Providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, junto ao INSS, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias pela internet;
- **ee)** Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- ff) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- gg)Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- **hh)** Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- ii) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- jj) Adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- **kk)**A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

deste contrato.

Complexo Nascentes,

- II) Caso a CONTRATADA não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a deduzir das faturas devidas os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas.
- mm) Caso solicitado previamente pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria envolvida.
- nn) São expressamente vedadas à CONTRATADA:
 - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;
 - A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
 - A subcontratação, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- oo) Em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, a contratada deverá providenciar, quando necessário, a realização de perícia por profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, atestando o grau de insalubridade (mínimo, médio ou máximo), nos termos da Convenção Coletiva da categoria, bem como a atividade constar como insalubre na relação descrita na NR-15 do Ministério do Trabalho e ou atividade que enseje pagamento de gratificação hospitalar, conforme art. 192 da CLT e Norma Coletiva vigente, ficando o pagamento do adicional de insalubridade e ou gratificação hospitalar condicionado à realização da referida perícia.
- **pp)** Constatada a incidência do adicional de insalubridade e ou gratificação hospitalar, a empresa fica obrigada a pagá-lo a todos os empregados diretamente envolvidos na prestação dos serviços considerados insalubres retroativos ao início de sua execução, no prazo máximo de 30 dias após a adição dos valores na planilha de custo mediante a revisão deferida pelo Contratante.
- **qq)** Os adicionais constantes no item anterior, e não presentes na planilha de custos, ensejarão direito à revisão de preços, na forma do art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021.
- **rr)** Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a CONTRATANTE por todo o período de contratação; comunicando-a, imediatamente, em caso de alteração;

7.1.1. CONTROLE DA JORNADA DE TRABALHO

- a) O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, cabendo exclusivamente à mesma a substituição de seus funcionários nas ocorrências de faltas ou interrupções no cumprimento da carga horária, a fim de garantir a continuidade na prestação dos serviços.
- **b)** A fim de facilitar a fiscalização e medição do contrato, fica pré-estabelecido que o controle da jornada será realizado pelo método de registrador eletrônico de ponto.
- c) A CONTRATADA deverá adquirir e instalar Relógio de Ponto Eletrônico Biométrico, no prazo

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

máximo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de início de vigência do Contrato, para controle do cumprimento da carga horária dos seus funcionários.

- **d)** Excepcionalmente, e considerando a preferência de que o controle da jornada por relógio se inicie no dia 01 do mês, poderá o prazo ser prorrogado até o primeiro dia útil do mês seguinte ao vencimento do prazo de 30 dias.
- e) Alternativamente estabelece-se que, para aqueles prestadores que estejam substituindo o regular prestador de serviço, o controle do cumprimento da carga horária deverá ser feito nos moldes da legislação em vigor, pelos demais métodos de controle previstos na legislação trabalhista.
- f) A CONTRATADA deverá convencionar com seus funcionários que os atrasos e as efetivas faltas deverão ser comunicados ao supervisor de cada área para que o mesmo possa providenciar a sua substituição, bem como a apresentação de justificativas para ausências legais.
- g) Havendo falta do funcionário, caberá ao supervisor da área adotar as providencias necessárias para a substituição do funcionário que faltou no prazo de até 01 (uma) hora, contada do início do expediente da CONTRATANTE. Asubstituição deverá ser feita cumprindo a carga horária diária.
- h) Nas substituições, os profissionais encaminhados deverão ter qualificação idêntica ou superior ao requisitado para a função neste termo de referência, sem ônus para a CONTRATANTE. Deverá ser observada também a função para qual o substituto foi contratado pela empresa, de forma a não gerar desvios ou acúmulos de função.
- i) Excepcionalmente, caso o prestador de serviço não registre o ponto eletrônico mas fique configurado que o mesmo compareceu ao serviço, caberá a este informar ao PREPOSTO, o qual irá realizar o contato com a FISCALIZAÇÃO para confirmar a informação com registro por escrito, a fim de compor o processo de pagamento mensal da nota fiscal e realizar o tratamento do controle de frequência.
- j) Caberá à CONTRATADA fiscalizar a jornada de seus trabalhadores e, caso seja configurada a habitualidade da falha do registro do ponto eletrônico, descumprimento dos horários de trabalho, realização de jornada incompatível com o contrato, realização de horas-extras ou registro de ponto em dias e horários não previstos contratualmente por parte do prestador de serviço, tomar as medidas disciplinares necessárias ao cumprimento regular do contrato.
- **k)** Os casos de falta de papel, não reconhecimento de biometria, falta de energia, mau funcionamento, ou qualquer tipo de ocorrência relacionadas ao registro do ponto eletrônico serão reportadas pelos colaboradores ao preposto da empresa, para providências imediatas e posterior comunicação à FISCALIZAÇÃO para registro em relatório específico.
- I) A CONTRATADA será responsável pela instalação, guarda e manutenção do Relógio de Ponto Eletrônico Biométrico, arcando com todos os seus custos.
- **m)** O software de tratamento do controle de jornada deverá estar de acordo com as regras do Ministério do Trabalho e Emprego MTE.
- n) OUTRAS OBRIGAÇÕES NO ITEM 14

7.2. Das obrigações da contratante:

Complexo Nascentes,

Obriga-se a Administração/CONTRATANTE:

- a) comunicar a CONTRATADA de toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da CONTRATADA de acordo com a forma de pagamento estipulada na

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

licitação e no Contrato;

Complexo Nascentes,

- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela CONTRATADA fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.
- i) OUTRAS OBRIGAÇÕES NO ITEM 14

7.3. Das sanções contratuais:

Pelo atraso, inexecução total ou parcial das obrigações, ou o descumprimento de qualquer cláusula ou condição contida no edital e seus anexos, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções:

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **7.3.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
 - a. Apresentar documentação falsa;
 - b. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c. Falhar na execução do contrato;
 - d. Fraudar na execução do contrato;
 - e. Comportar-se de modo inidôneo;
 - f. Cometer fraude fiscal;
 - g. Fizer declaração falsa.
- **7.3.2.** Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a letra "c" do item 7.3.1, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 7.3.6.
- **7.3.3.** O retardamento da execução previsto no item 7.3.1, letra "b", estará configurado quando a CONTRATADA:
 - a. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data constante na ordem de serviço;

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

- b. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos nocontrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- **7.3.4.** A falha na execução do contrato prevista no item 7.3.1, letra "c", estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 7.3.6, respeitada a gradação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA			
	INFRAÇÃO			
1	2			
2	3			
3	4			
4	5			
5	8			
6	10			

- **7.3.5.** O comportamento previsto no item 22.1, letra "e", estará configurado quando a CONTRATADA executar atos inidôneos como previsto na legislação.
- **7.3.6.** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE aplicará multas conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA						
1	300,00						
2	500,00						
3	700,00						
4	900,00						
5	2.000,00						
6	5.000,00						

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitira a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado ou por ocorrência
3	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por Ocorrência

Consórcio Nascentes Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL
D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CND L 02 070 142/0001

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material;	2	Por Ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	3	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	5	Por ocorrência
10	Retirar das dependências da contratante quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por ITEM e por ocorrência
11	Retirar empregados ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por ocorrência
	PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE :		
12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas	1	Por empregado e por dia
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por ITEM e por ocorrência
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
18	Efetuar a reposição de empregados faltosos.	2	Por ocorrência

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Complexo Nascentes, E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

_	19	Efetuar o pagamento de salários, vales transporte, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por dia e por ocorrência
	20	Entregar o uniforme aos empregados na periodicidade definida neste Termo.	1	Por dia e por ocorrência
	21	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade	1	Por dia e por ocorrência
	22	Apresentar quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
	23	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
	24	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no item 16 deste termo.	1	Por ocorrência e por dia
	25	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida nas cláusulas do contrato.	1	Por ocorrência e por dia
	26	Entregar a garantia contratual nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

- 7.3.7. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 22.1.
- 7.3.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA:
 - Se o valor a ser pago à CONTRATANTE não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
 - Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa.
 - Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da d) multa, deverá ser complementado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

7.3.9. OUTRAS SANÇÕES

Complexo Nascentes,

- **7.3.9.1.** Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- I advertência, exclusivamente, quando a Contratante der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não cause grave dano à administração pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II multa:
- Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia pelo atraso na entrega do objeto, aplicada sobre o valor da parcela inadimplida, com incidência limitada a 20 (vinte) dias e correspondente multa de 10%;
- Após o vigésimo dia, a Contratante poderá rescindir o Contrato, por inexecução total ou parcial do contrato, por culpa da Contratada.
- Será aplicada multa compensatória calculada em 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **7.3.9.2.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - I. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente,
 - II. quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - III. apresentar documentação falsa;
 - IV. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - V. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - VI. não mantiver a proposta;
 - VII. cometer fraude fiscal;
 - VIII. comportar-se de modo inidôneo;
- **7.3.9.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **7.3.9.4.** Na aplicação das penalidades serão consideradas as circunstâncias previstas no §1º do Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- **7.3.9.5.** As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, em especial no que determina e rege a Resolução Administrativa nº 18/2023, disponível no site do Consórcio.
- **7.3.9.6.** As multas previstas não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.
- 7.3.9.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Complexo Nascentes,

- **7.3.9.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
- **7.3.9.9.** As sanções previstas serão registradas no SICAF.

7.4. DA FISCALIZAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

- 7.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 7.4.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste termo de referência, e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a contratante ou modificação na contratação.
- 7.4.3 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da contratante deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7.4.4 Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO do Contrato a documentação a seguir relacionada:

- 7.4.4.1 Mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, no setor responsável pela fiscalização do contrato, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:
 - a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social CND;
 - b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
 - c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - d) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 7.4.4.2 No prazo de 15 (quinze) dias, conforme solicitado pelo fiscal do contrato:
 - a) Guias da Previdência Social e Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à previdência social, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade previdenciária e fiscal da CONTRATADA", inclusive relação analítica onde possa identificar os trabalhadores a serviço da Contratante, comprovando o recolhimento dos encargos junto a seguridade social.
 - b) Extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço FGTS de seus empregados, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade previdenciária e fiscal da CONTRATADA.
 - c) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o Órgão ou Unidade contratante; cópia do(s) contra cheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) de qualquer mês da prestação dos serviços ou ainda dos respectivos comprovantes de depósitos bancários.

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

- d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, auxílio alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- e) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem previstos em lei;
- f) Outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.
- 7.4.4.3 No primeiro mês da prestação dos serviços:

Complexo Nascentes,

- a) Até 1 (um) dia útil antes do início dos trabalhos, relação nominal dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF;
- b) Até 15 (quinze) dias após o início da prestação dos serviços, ou após a admissão de novos empregados, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais da CTPS dos empregados admitidos para a execução dos serviços, devidamente assinada, e dos exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA.
- 7.4.4.4 Até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), em relação aos empregados que foram demitidos, ou após a demissão de qualquer empregado durante a execução do contrato, apresentar a documentação adicional abaixo relacionada, acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou de cópias simples acompanhadas de originais:
 - a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
 - b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
 - c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.
- 7.4.4.4.1 Recebida a documentação mencionada no item ANTERIOR, a FISCALIZAÇÃO do contrato deverá apor a data de entrega a contratada e assiná-la.
- 7.4.5 O fiscal do contrato poderá solicitar aos empregados terceirizados que verifiquem se as contribuições previdenciárias estão sendo recolhidas em seus nomes e, os extratos da conta do FGTS, inclusive os entregue à Administração, para verificar se os depósitos foram realizados pela CONTRATADA.
- 7.4.6 Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da FISCALIZAÇÃO, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.
- 7.4.7 O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

7.5 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 7.5.1 A Contratante, por meio do fiscal do contrato designado pela Administração, realizará o acompanhamento e supervisão dos serviços desenvolvidos pela Contratada, zelando pelo efetivo cumprimento do padrão de qualidade, informando os desvios da normalidade, da qualidade, registrando as ocorrências e deficiências na prestação dos serviços.
- 7.5.2 Até o 1º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a Contratada encaminhará os pontos dos funcionários ao fiscal do contrato que preencherá as presenças, ausências e suas justificativas, bem

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

como eventuais substitutos no sistema da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação no formato de Planilha mensal em Excel com os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, data de admissão e desligamento, data de início da prestação de serviços na CONTRATANTE, CPF, PIS, dias e horas efetivamente trabalhados, férias, licenças, faltas, ocorrências, substitutos, total da carga horária mensal trabalhada.

- 7.5.3 O ponto refere-se à integralidade do mês inteiro antecedente (1 a 30 ou 31).
- 7.5.4 Antes de emitir a Nota Fiscal de serviços, até o 6º dia útil de cada mês, a Contratada deverá encaminhar ao Fiscal de Contrato um relatório de medição dos serviços, acompanhado dos documentos relacionados no item 7.4.4.
- 7.5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).
- 7.5.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Prazos:

- **8.1.1.** Prazo de troca dos serviços rejeitados: <u>05 (cinco) dias úteis</u>;
- 8.1.2. **Prazo de pagamento:** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal do presente termo, todos devidamente assinados e atestados pelo responsável.

8.2. Medição dos Serviços

Complexo Nascentes,

Os serviços que compreendem ao presente termo serão medidos de acordo com os seguintes critérios:

8.2.1. A medição será feita mensalmente, considerando o período efetivamente trabalhado de cada funcionário, conforme registrado em relatório de utilização assinado pelo fiscal do contrato.

Observado o constante no item 7.5.

8.2.2. Condições da Prestação dos Serviços:

- 8.2.2.1. A CONTRATADA deverá garantir profissionais devidamente qualificados;
- 8.2.2.2. Em caso de falhas ou interrupções não programadas, o período de inatividade não será contabilizado para efeito de pagamento.

8.3. Critérios de Pagamento:

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme segue:

8.3.1. Validação das Medições: O pagamento será processado após a validação do relatório de utilização pelo fiscal do contrato, que verificará o cumprimento das condições contratuais e a correta prestação dos serviços;

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

- 8.3.2. **Nota Fiscal:** A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente ao período dos serviços prestaodos, com base nos valores previamente acordados no contrato, juntamente com o relatório validado;
- 8.3.3. **Relatório de Utilização:** A CONTRATADA deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, o relatório de que trata o devidamente assinado e atestado pelo fiscal do contrato;
- 8.3.4. **Prazo para Pagamento:** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e do relatório de utilização, devidamente validados pelo fiscal do contrato;

8.3.5. Reajuste do Contrato:

Complexo Nascentes,

- 8.3.5.1. O contrato poderá ser reajustado anualmente pelo IPCA;
- 8.3.5.2. Alternativamente, poderá ser realizada repactuação dos preços com base na variação analítica dos componentes de custos, mediante justificativa documentada e aprovação da administração.

8.4. Glosa de Pagamentos

A administração poderá reter pagamentos em caso de:

- 8.4.1.1. Não conformidade com os termos contratuais;
- 8.4.1.2. Identificação de falhas na prestação dos serviços.

8.4.2. Procedimento para Glosa:

- 8.4.2.1. A glosa será aplicada mediante notificação formal à CONTRATADA, especificando os motivos e o valor retido;
- 8.4.2.2. A CONTRATADA terá prazo de 10 (dez) dias úteis para sanar as irregularidades e solicitar nova verificação.
- 8.4.2.3. **Natureza Preventiva:** A glosa não representa sanção, mas medida preventiva para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e prevenir inadimplemento.

8.5. Disposições Adicionais

8.5.1. **Cláusulas Específicas:** Qualquer cláusula específica não prevista neste documento deverá ser acordada entre as partes e anexada ao contrato principal.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.2. Qualificação Econômico-Financeira:

Para garantir a capacidade econômico-financeira dos licitantes, serão exigidos os seguintes documentos e indicadores:

9.2.1. Para empresas não enquadradas na LC 123/06:

9.2.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis:

- **9.2.1.1.1.** Balanço patrimonial do último exercício social, devidamente registrado na junta comercial;
- **9.2.1.1.2.** Demonstrações contábeis que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- 9.2.1.2. Índices Econômico-Financeiros, assinados pelo contador responsável:

Consórcio Nascentes Municípios Consorciados:

Complexo do Pantanal

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

	EDITAL PREGÃO ELETR	ÔNICO N	º 12/2024	
9.2.1.2.1. L	Liquidez Corrente (LC) = $\frac{Ativo\ Circulants}{Passivo\ Circulants}$	– (mínim	no 1,0).	
9.2.1.2.2. S	Solvência Geral (SG) $=rac{Ativo\ Total}{Passivo\ Total}$ (míni	imo 1,0)		
9.2.1.2.3. F	Rentabilidade do Patrimônio Líquido (RP	$PL) = \frac{1}{pa}$	Lucro Líquido trimônio Líquido (mínimo 5%).	
9.2.1.3.	Certidões Negativas de Débitos:			
9.2.1.3.1.	Certidão Negativa de Débitos Tributários	Federais	s, Estaduais e Municipais.	
9.2.1.3.2.	Certidão Negativa de Débitos Trabalhista	s (CNDT)).	
9.2.1.3.3.	Certidão de Regularidade com o FGTS.			
9.2.2. <u>emp</u>	oresas enquadradas na LC 123/06 (MEI, ME c	ou EPP):		
do balanço Patrimonial apresentar o	patrimonial registrado na junta comero do último exercício social, devidamente ass os seguintes documentos como alternativa:	cial. Pod sinado p	presas estão desobrigadas da apresentação dendo, neste caso, apresentar o Balanço elo contador responsável, ou ainda poderão	
9.2.2.1.1. a capacidade	Demonstrativo de Resultados do Exercíci e econômico-financeira; e	io (DRE)	ou outro documento contábil que comprove	
9.2.2.1.2.	Declaração do Imposto de Renda de Pess	Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) do último exercício fiscal.		
9.2.2.2. Cert	idões Negativas de Débitos:			
9.2.2.2.1.	Certidão Negativa de Débitos Tributários	Federai	s, Estaduais e Municipais.	
9.2.2.2.	Certidão Negativa de Débitos Trabalhista	s (CNDT)).	
9.2.2.2.3.	Certidão de Regularidade com o FGTS.			
MAIORES DE	ETALHES NO EDITAL - HABILITAÇÃO			
9.3. Será ad	dotado o Sistema de Registro de Preços – SR	RP?		
() N	IÃO	(X)	SIM	
(X) quando maior celerio	dade e transparência	nouver n	ecessidade de contratações frequentes, com de serviços para atendimento a mais de um	
órgão ou en	tidade, ou a programas de governo; e		reviamente o quantitativo a ser demandado	
pela Adminis	stração Pública.	deniiii p	neviamente o quantitativo a sei demandado	
	dmitida a participação de consórcios?			
` ,		(X)	SIM	
	a: A aceitação pela participação de consórcio citividade da prestação dos serviços.	os empre	esariais se dá pela possibilidade de ampliação	

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-0

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

Complexo Nascentes,

O valor estimado desta contratação é de **R\$ 109.610.217,60** conforme pesquisa de preços em anexo a este Termo de Referencia.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação:

A ser definido pela unidade contratante no ato da contratação.

12. CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO e REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **12.1.** Para participar da licitação o proponente deverá apresentar proposta formal que atenda as condições exigidas no texto editalício ou neste Termo de Referência.
- **12.2.** A contratação decorrente deste Termo de Referência será realizada por instrumento adequado, (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO ADMINISTRATIVO / NOTA DE EMPENHO), cuja minuta será anexada ao Edital norteador do certame, conciliando-se o texto contratual com as condições figurantes da proposta vencedora da licitação, quando esta última houver
- **12.3.** A licitante vencedora da licitação deverá apresentar documentação hábil solicitada pela Administração, à época da assinatura contratual.
- **12.4.** A regularidade da situação documental exigida para contratação deverá ser mantida ao longo de toda a execução contratual.

12.5. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006, deverão preencher os requisitos no ato do credenciamento, apresentando CERTIDÃO ATUALIZADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do Art. 73, inciso IV, da Lei Complementar nº. 123/2006.

13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **13.1.** Na proposta deverá constar a descrição detalhada do(s) serviço(s) ou fornecimento de bens ofertado(s), de forma clara e precisa atendendo outros requisitos do edital;
- **13.1.1.** Para cada LOTE/ITEM/POSTO deverá apresentar Junto a Proposta de Preços, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS detalhada pertinentes ao objeto, com os valores unitários praticados na data da Proposta. Observar que o valor ITEM/LOTE não sejam maiores que o valor Estimado.

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

Complexo Nascentes,

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

- **13.2.** Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante;
- **13.3.** Ao apresentar proposta ao Edital de convocação, fica a Proponente/Contrata ciente de que está de acordo com os Termos deste Termo de Referência.
- **13.4.** A Proponente/Licitante é Responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame;
- **13.5.** Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, e nele deverão estar computadas todas as despesas incidentes, incluindo taxas e impostos;

13.6. DAS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

- 13.6.1 Tendo em vista as peculiaridades da contratação ora proposta, faz-se essencial os seguintes esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais deverão ser observados pelas empresas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços:
- 13.6.1.1 Para a elaboração das Planilhas de Custos e Formação de Preços dos postos de trabalho envolvidos na contratação, foi considerado o piso salarial estabelecido em convenção coletiva de trabalho.
- 13,6.1.2 As licitantes deverão apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços com base em convenção coletiva de trabalho, ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada.
- 13.6.1.3 Na hipótese de eventual repactuação do contrato, somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas.
- 13.6.1.4 Caso a licitante utilize instrumento coletivo distinto do adotado neste Termo de Referência, deverá indicar em sua proposta a convenção coletiva de trabalho ou a norma coletiva a que esteja obrigada.
- 13.6.1.5 Os salários a serem pagos serão aqueles apresentados na proposta da licitante vencedora.
- 13.6.1.6 Ainda que, em acordo ou convenção coletiva da categoria, haja previsão de reajuste escalonado de salários, a CONTRATADA aplicará aos salários dos empregados que prestam serviços a contratante os mesmos índices concedidos na repactuação contratual, independentemente da data de admissão do empregado nos quadros da CONTRATADA.
- 13.6.1.7 As planilhas deverão ser individualizadas por tipo de posto. No entanto, a proposta para contratação terá que ser consolidada, conforme o Lote a que irá disputar.
- 13.6.1.8 Caso a proposta da licitante apresente salário inferior ao piso salarial estabelecido no instrumento coletivo a que esteja obrigada, o pregoeiro fixará prazo para ajuste da proposta.

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

- 13.6.1.9 O não atendimento à solicitação do pregoeiro no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.
- 13.6.1.10 O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

Complexo Nascentes,

- 13.6.1.11 Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo pregoeiro.
- 13.6.1.12 O LDI (Lucros e Despesas Indiretas) constante das planilhas de composição de custos e formação de preços engloba o lucro e as despesas administrativas e operacionais (Acórdão 2.369/2011-TCU- Plenário). Qualquer item não especificado na planilha, mas que a licitante considere integrar o custo do posto, deverá ser coberto pelo LDI.
- 13.6.1.13 O orçamento dos custos dos serviços foi estimado levando-se em consideração a empresa optante pelo Lucro Real. A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato.
- 13.6.1.14 O campo aviso prévio trabalhado (C.02) será zerado após o primeiro ano de vigência do contrato, caso haja prorrogação da vigência.
- 13.6.1.15 O valor dos demais itens, tais como uniformes, insumos, materiais de consumo, utensílios e equipamentos, é baseado em pesquisa de mercado.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

14.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, DENTRE OUTRAS PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO:

- I. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Nota de Empenho, e Ordem de Fornecimento/Serviço;
- II. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- III. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência:
- IV. Notificar por escrito, à empresa contratada/adjudicatária, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- V. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada/adjudicatária, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- VI. Todos os encaminhamentos e o controle dos itens objeto desta contratação será de responsabilidade da Secretaria Executiva, Unidade solicitante e do fiscal de contrato;
- VII. Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da Contratada, após recebimento definitivo dos produtos;
- VIII. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

CONTRATANTE, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos;

IX. Recusar o recebimento dos itens nas seguintes hipóteses:

Complexo Nascentes,

- a) Se forem prestados ou entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste instrumento e no edital de convocação;
- **X.** Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e relatórios, quando for o caso;
- **XI.** O recebimento provisório dos itens não implica sua aceitação definitiva, quando for o caso.

14.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ALÉM DE OUTRAS PREVISTOS NESTE INSTRUMENTO:

- I. Fornecer toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE;
- II. Executar o objeto, conforme descritos neste Termo de Referência;
- III. Respeitar os limites dos quantitativos especificados, qualidades e sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações de fornecimento dos itens da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do instrumento contratual a ser firmado;
- IV. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo, via e-mail, ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço/Contrato poderá ser cancelada ou rescindida;
- V. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preço/Contrato;
- VI. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VII. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento/execução incumbe ao vencedor contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- VIII. Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros;
 - IX. Respeitar e fazer cumprir e fazer cumprir legislação de segurança e medicina do trabalho, ambiental, fiscal e conexas, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, nos casos que se aplica;
 - X. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento/execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Consórcio;

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

- XI. Indenizar terceiros e/ou a própria Contratante mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada/adjudicatária adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XII. Fornecer os itens, conforme estipulado neste TR e de acordo com a proposta apresentada;
- XIII. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades, estabelecidos neste termo;
- XIV. O pagamento somente será autorizado após a conferência dos serviços/produto;

Complexo Nascentes,

- XV. Manter a regularidade Fiscal que ensejou a habilitação durante o período de vigência;
- XVI. A Contratada/Adjudicatária terá que seguir as descrições dos itens, conforme consta no termo de referência;
- XVII. Atender a todas as exigências do contrato/ata e executar todos os itens contratados/adjudicados, conforme estabelecido neste termo e estabelecido no contrato/ata, bem como, no instrumento convocatório, assumindo assim o ônus da prestação inadequada, nos casos de trabalhos descumpridos por parte da Contratada/Adjudicatária;
- XVIII. Os serviços/objetos serão fornecidos a Unidade requisitante, através da emissão da Nota de Autorização de Despesa NAD;
- XIX. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal;
- XX. A validade dos produtos fornecidos, deverão estar de acordo com a Legislação vigente para seu uso e consumo;
- XXI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- XXII. Aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21;
- XXIII. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Consórcio no tocante a entrega dos produtos, inclusive permitir o acesso dos fiscais do destes em suas dependências, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência/Projeto Básico, deste processo licitatório;
- XXIV. Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- XXV. Responde pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado.

Complexo Nascentes,

- XXVI. Comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- XXVII. Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **15.1** Nos termos do artigo 50 da Lei 14133/2021, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 2% (dois por cento) do valor atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, segurogarantia ou fiança bancária, nos termos do parágrafo 1º do art. 96 da Lei 14.133/20121.
- **15.2** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 15.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - 15.2.2. multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;
 - 15.2.3. prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 15.2.4. obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.
- **15.3** No caso de a CONTRATADA optar pelo seguro-garantia, poderá decidir-se por uma das seguintes alternativas:
- **15.3.1** apresentar seguro-garantia para os riscos elencados nos subitens 15.2.1 a 15.2.4 do item 15.2 acima, correspondente a 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato, na modalidade "Seguro- garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço" com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela CONTRATADA; ou
- **15.3.2** apresentar seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço" para cobertura dos subitens 15.2.1 a 15.2.3 do item 15.2 acima, complementada com a garantia adicional da modalidade "Seguro-Garantia de Ações Trabalhistas e Previdenciárias" para o subitem 15.2.4 do item 15.2 acima, correspondentes a 0,5% (meio por cento) e 0,5% (meio por cento), respectivamente, do valor atualizado do contrato.
- **15.4** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica, com correção monetária, em favor da contratante.
- **15.5** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
- **15.6** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 1% (um por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
- **_15.6.1** O bloqueio efetuado com base no item 15.6 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

- **15.6.2** A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 15.6 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia oufiança bancária.
- **15.7** O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA.
- **15.8** O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.
- **15.9** Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a FISCALIZAÇÃO do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.
- **15.10** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- **15.11** Será considerada extinta a garantia:
- **15.11.1** com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- **15.11.2** com a extinção do contrato.

Complexo Nascentes do Pantanal

- **15.12** Isenção de responsabilidade da garantia:
- 15.12.1 A contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguinteshipóteses:
- 15.12.1.1 caso fortuito ou força maior;
- 15.12.1.2 alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, dasobrigações contratuais;
- **15.12.1.3** descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- **15.12.1.4** atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
- **15.13** Caberá à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 15.12.1.1 e 15.12.1.4 desta cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela contratante.
- **15.14** Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- **16.1.** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; Nota de Empenho na Emissão da Ordem de Fornecimento; E eventual contrato administrativo.
- **16.2**. O prazo de vigência da ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da data de publicação.

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-0

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

Complexo Nascentes do Pantanal

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

- **16.3.** O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
- **16.4.** Acréscimos e supressões poderão ser feitos conforme o disposto nos arts. 124 e 125 da Lei nº.14.133/21.
- **16.5.** Os reequilíbrios econômicos financeiros poderão ser efetuados em conformidade com o art. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.

17. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Nos termos do §1º Artigo 86 da Lei 14.133/2021, considerando que o Consórcio será o único contratante, foi dispensado a realização do procedimento público de intenção de registro de preços pelos Consorciados. Porém os Consorciados, órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, nos termos do §2º e seguintes do Artigo 86 da Lei 14.133/2021.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **18.1.** O presente termo de referência, se trata de requisito legal, a fim de contemplar exigência nos processos de aquisições públicas, através da devida modalidade e exceções licitatórias previstas, podendo se habilitar ao certame, as empresas interessadas, desde que atendam às exigências do instrumento convocatório a ser publicado, em especial aos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/21.
- **18.2.** Por fim, ficam as licitantes sujeitas as sanções estabelecidas na Lei nº. 14.133/21 e demais vigentes, bem como as dispostas no edital a ser publicado e instrumento contratual a ser firmado.

São José dos Quatro Marcos-MT, 12 de dezembro de 2024.

Dariu Antonio Carniel Secretário Executivo

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL
D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

Complexo Nascentes,

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os itens de uniformes nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

Os itens que compõem o conjunto do uniforme que deverá ser fornecido SEMESTRALMENTE estão descritos a seguir:

SUP	SUPERVISOR, RECEPCIONISTA, RECEPCIONISTA EXECUTIVA e OUTROS SIMILARES				
ITEM	QUANT. Semestral	ESPECIFICAÇÕES			
		Masculino			
Calça	2	Calça comprida social, com zíper, com presilhas para cinto, na cor preta.			
algodão, na cor cinza, com botões nos punhos e emblema da em bordado no lado superior esquerdo.		Estilo social em tecido, gola com entretela, 65% poliéster e 35% algodão, na cor cinza, com botões nos punhos e emblema da empresa bordado no lado superior esquerdo.			
		Feminino			
Calça ou saia	2	Calça ou saia tipo esporte fino, com zíper, na cor preta, e saia na altura do joelho.			
Lenço	2	Em crepe Koshibo, tipo laço com entretela compatível com Lenço. O modelo, na cor preta e o nome da empresa na cor cinza, de boa qualidade.			
Camisa Social	2	Em tecido Javanesa, gola com entretela compatível com o modelo, cor cinza, de boa qualidade.			

AUXILI	AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO, MOTORISTA, OPERADORES E SIMILARES				
ITEM QUANT. ESPECIFICAÇÕES Semestral		ESPECIFICAÇÕES			
		Masculino			
Calça	2	Calça comprida social, com zíper, com presilhas para cinto, na cor preta.			
Camisa Social	2	Estilo social em tecido, gola com entretela, 65% poliéster e 35% algodão, na cor cinza, com botões nos punhos e emblema da empresa bordado no lado superior esquerdo.			
	Feminino				
- Terno Feminino	2	Calça ou saia tipo esporte fino, com zíper, na cor preta, e saia na altura do joelho.			

Consórcio
Nascentes Municípios Consorciados:
Complexo
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL
D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

Lenço	2	Em crepe Koshibo, tipo laço com entretela compatível com Lenço. O modelo, na cor preta e o nome da empresa na cor cinza, de boa qualidade.
Camisa Social		Em tecido Javanesa, gola com entretela compatível com o modelo, cor cinza, de boa qualidade.

	AUXILIAR ALMOXARIFE, OFICIAL ADMINISTRATIVO E SIMILARES			
ITEM	QUANT. Semestral	ESPECIFICAÇÕES		
		Masculino		
Camiseta	2	Camiseta gola pola manga curta com punho, malha PV composição 33% viscose e 67% poliéster, com tratamento anti- peeling, com fechamento em 2 ou 3 botões, emblema da empresa bordado no lado superior esquerdo, cor a definir, de boa qualidade.		
	Feminino			
Camiseta	2	Camiseta gola pola manga curta com punho, malha PV composição 33% viscose e 67% poliéster, com tratamento anti- peeling, com fechamento em 2 ou 3 botões, emblema da empresa bordado no lado superior esquerdo, cor a definir, de boa qualidade.		

	OFICIAL DE S	ERVIÇOS GERAIS, JARDINAGEM, PEDREIRO E SIMILARES		
ITEM	QUANT. Semestral	ESPECIFICAÇÕES		
		Masculino / Feminino		
Calça ou saia	2	Com zíper, de gabardine ou brim, na cor cinza claro.		
		Masculino/ Feminino		
Blusa / camisa	2	Gola esporte, cinza claro, em gabardine ou brim, com zíper ou botões na frente, dois bolsos nas laterais inferiores e emblema da empresa no lado esquerdo superior.		
Masculino/ Feminino				
Camiseta	2	Em forma de "T", malha fria, com cinza claro, gola sanfonada, de mangas curtas, com emblema da empresa no lado esquerdo superior.		
Masculino/ Feminino				
Avental 2 Em <i>oxford</i> ou tergal, branco, com amarras dos lados.				
		Masculino/ Feminino		
Touca	2	De filó com aba, na cor preta, para uso dentro das copas.		

Complexo Nascentes Municípios Consorciados:
ARAPUTANGA, CA ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

	GARÇOM / COPEIRA				
ITEM	QUANT. Semestral	ESPECIFICAÇÕES			
		Masculino			
Calça	2	Em microfibra, calça comprida com zíper, com presilhas para cinto (modelo tradicional).			
Camisa	2	Camisa social, manga comprida, com botões nos punhos			
Cinto	1	Em couro com fivela.			
Feminino					
Calça ou saia	2	Em microfibra, calça comprida com zíper, com presilhas para cinto (modelo tradicional).			
Camisa	2	Gola esporte, mangas curtas, em crepe de seda, modelo tradicional feminino.			
	Masculino/ Feminino				
Avental	2	Em <i>oxford</i> ou tergal, branco, com amarras dos lados.			
Masculino/ Feminino					
Touca	2	De filó com aba, na cor preta, para uso dentro das copas.			

Obs.: Uniformes e EPI's, para os postos de trabalhos e funções não referenciados neste Anexo, deverá ser fornecido por similaridade aos postos aqui indicados, ou de forma complementar EPI's específicos.

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Complexo Nascentes, E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

MODELO PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

Α	Nº do Processo	
В	Licitação Nº	
С	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
D	Município/UF	
E	Número de meses de execução contratual:	
F	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	
G	Unidade de Medida	
Н	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
I	Salário Normativo da Categoria Profissional	
J	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
K	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
L	Nº de registro do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
М	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor(R\$)
Α	Salário-Base		
В	Assiduidade		
	Total		0,00

Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intrajornada Suprimido

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.1: **MÓDULO 1** 0,00

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

		TOTAL	0,00
--	--	-------	------

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

Complexo Nascentes do Pantanal

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
Α	13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	0,00
В	Férias	8,333%	0,00
С	Adicional de Férias	2,7778%	0,00
	Total		0,00

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2:	MÓDULO 1	0,00
	MÓDULO 2.1	0,00
	TOTAL	0,00

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor(R\$)
Α	INSS	20,00%	0,00
В	Salário Educação	2,50%	0,00
С	RAT x FAP	3,00%	0,00
D	SESC ou SESI	1,50%	0,00
Е	SENAI - SENAC	1,00%	0,00
F	SEBRAE	0,60%	0,00
G	INCRA	0,20%	0,00
Н	FGTS	8,00%	0,00
	Total	36,80%	0,00

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor(R\$)
A.1	Auxílio Transporte Bruto	
A.2	(-) Dedução do Vale Transporte	0,00
A.3	Auxílio Transporte Líquido (A.1 - A.2)	0,00
B.1	Auxílio-Refeição/Alimentação Bruto	
B.2	(-) Dedução do Auxílio-Refeição/Alimentação	0,00
B.3	Auxílio-Refeição/Alimentação Líquido (B.1 - B.2)	0,00

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

С	Cesta Básica	
D	Auxilio Saúde	
E		
	Total (A.3 + B.3 + C + D + E +)	0,00

Submódulo 2.4 - Intrajornada Suprimido

Complexo Nascentes, do Pantanal

2.4	Intrajornada Suprimido	Valor (R\$)
Α	Intrajornada Suprimido	
	Total	0,00

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intrajornada Suprimido

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Intrajornada Suprimido	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	0,00
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	0,00
2.3	Benefícios Mensais e Diários	0,00
2.4	Intrajornada Suprimido	0,00
	Total	0,00

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3:	MÓDULO 1	0,00
	MÓDULO 2.1	0,00
	TOTAL	0,00

	Módulo 3 - Provisão para Rescisão				
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)		
Α	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,00		
В	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,037%	0,00		
С	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,18%	0,00		
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	0,00		
Е	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	0,00		
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,20%	0,00		
	Total	0,00			

MODULO 1	0,00
----------	------

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4: MÓDULO 1 + MÓDULO 2.1 + (MÓDULO 2.3 Aux)	MÓDULO 2.1	0,00
	MÓDULO 2.3*	0,00
	MÓDULO 3	0,00
	TOTAL	0,00

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

Complexo Nascentes,

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
Α	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
В	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,63%	0,00
С	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,00
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	0,00
Е	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,056%	0,00
F	Outros (especificar)		
	Total	2,043%	0,00

Sub-módulo 4.2 - Incidências sobre o Substituto nas Ausências Legais

	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
Α	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	0,752%	0,00
	Total		0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	4 Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	0,00
4.2	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	0,00
	Total	0,00

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
Ā	Uniformes	

Consórcio
Nascentes Municípios Consorciados:
Complexo
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL
D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

В	Materiais	0,00
С	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total	0,00

	MODULO 1	0,00
	MÓDULO 2	0,00
MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 +	MÓDULO 3	0,00
MÓDULO 4 + MÓDULO 5	MÓDULO 4	0,00
	MÓDULO 5	0,00
	TOTAL	0,00

	MÓDULO 1	0,00
	MÓDULO 2	0,00
BASE DE CÁLCULO PARA O LUCRO: MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5 + CUSTO INDIRETO	MÓDULO 3	0,00
	MÓDULO 4	0,00
	MÓDULO 5	0,00
	CUSTO INDIRETO	0,00
	TOTAL	0,00

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)	
Α	Custos Indiretos		0,00	
В	Lucro		0,00	
	FATURAMENTO		0,00	
BASE	DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Faturamento / (1 -	0,00		
С	C Tributos			
	C1. Tributos Federais			
	C1-A (PIS)		0,00	
	C1. B (COFINS)		0,00	
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)			
	C.3 Tributos Municipais			
	C3-A (ISS)	5,000%	0,00	

Consórcio Nascentes Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

SOMA DOS TRIBUTOS	5,000%	0,00
Total		0,00

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

<u>M</u> :	ão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	<u>Valor(R\$)</u>
<u>A</u>	Módulo 1 - Composição da Remuneração	0,00
<u>B</u>	Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intrajornada	0,00
<u>C</u>	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	<u>0,00</u>
<u>D</u>	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,00
<u>E</u>	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00
	Subtotal (A + B + C + D + E)	0,00
<u>F</u>	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	0,00
	Valor Total por Empregado	0,00

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Descrição	Valor (R\$)
Α	Valor proposto por empregado	0,00
В	Quantidade de empregados por posto	0
С	Valor proposto por posto	0,00
D	Quantidade de postos de trabalho	0
E	Valor total dos serviços	0,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	Descrição	Valor (R\$)
Α	Valor proposta por unidade de medida (posto)	0,00
В	Valor mensal dos serviços	0,00
С	Valor global da proposta (valor mensal dos serviços x nº meses do contrato)	0,00

A LICITANTE PODERÁ REQUERER A PLANILHA EM EXCEL no e-mail <u>nascentesdopantanal@gmail.com</u>

Consórcio Nascentes Municípios Consorciados:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III

Planilha da Prova de Conceito

ITENA	CARACTERÍCTICAS CERAIS DO SISTEMA	ATE	NDE
ITEM	CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA	SIM	NÃO
1	Módulo de Gestão de Serviços e Atividades com funções de agendamento e Roteirização		
2	Módulo de Gestão de Serviços e Atividades com funções de checklists e formulários a serem utilizados nas atividades		
3	Módulo de Gestão de Serviços e Atividades com funções de associação de fotos e observações, com opção de obrigatoriedade		
4	Módulo de Gestão de Serviços e Atividades com funções de rastreamento da execução em cada local do roteiro e controle do tempo em cada local		
5	Módulo de Gestão de Serviços e Atividades com funções de Relatórios e Dashboards		
6	Módulo de Gestão de Serviços e Atividades com funcionamento offline, opera sem sinal e depois sincroniza		
7	Módulo de Gestão de Serviços e Atividades com validação de localização por por NFC, QRCode ou GPS;		
8	Módulo de Gestão de Acesso com funções de controle pela recepção de todas as entradas e saídas, inclusive visitas;		
9	Módulo de Gestão de Acesso com funções de Pré cadastro web de visitas, pelo próprio convidado, para agilizar acesso e trazer mais segurança		
10	Módulo de Gestão de Acesso com funções de Gestão de acesso de prestadores de serviço		
11	Módulo de Gestão de Acesso com funções de Controle da permanência de cada visitante no complexo		
12	Módulo de Gestão de Acesso com funções de Relatórios para gestão		
13	Módulo de Gestão de Acesso com opção de Integração com no mínimo 5 periféricos, como por exemplo catracas, biometria facial e digital, câmeras, totens e outros		
14	Módulo de Gestão de Ocorrências e incidentes com funções de criação de planos de ação e procedimentos		
15	Módulo de Gestão de Ocorrências e incidentes com funções de Workflow com sequenciamento das atividades;		
16_	Módulo de Gestão de Ocorrências e incidentes com funções de Transição de atividades entre áreas responsáveis		

Consórcio Nascentes Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

17	Módulo de Gestão de Ocorrências e incidentes com funções de Controle de SLA (tempo de execução) até conclusão	
18	Módulo de Gestão de Ocorrências e incidentes com funções de associação de fotos, observação e documentos	
19	Módulo de Gestão de Ocorrências e incidentes com funções de Escalonamento para superiores	
20	Módulo de Gestão de Ocorrências e incidentes com funções de Histórico de todas as ações executadas	
21	Módulo de Gestão de Ocorrências e incidentes com atendimento via web e app	
22	Módulo de Gestão de Presença com registro de ponto remoto via aplicativo	
23	Módulo de Gestão de Presença com Painel de monitoramento	
24	Módulo de Gestão de Presença com Robô de acompanhamento de eventos	
25	Módulo de Gestão de Presença com Atendimento de divergências	
26	Módulo de Gestão de Presença com Relatórios e dashboards	
27	Módulo de Gestão de Presença com Integração com sistemas de RH	
28	Ambiente para Gestão unificada de Serviços, Ocorrências, Solicitações e Alarmes com funções para Gestão serviços	
29	Ambiente para Gestão unificada de Serviços, Ocorrências, Solicitações e Alarmes com funções para Alerta para grupo de gestão	
30	Ambiente para Gestão unificada de Serviços, Ocorrências, Solicitações e Alarmes com funções para Interação com colaboradores e usuários	
31	Ambiente para Gestão unificada de Serviços, Ocorrências, Solicitações e Alarmes com funções para Compartilhamento de informações	
32	Ambiente para Gestão unificada de Serviços, Ocorrências, Solicitações e Alarmes com funções para Customização de acesso e visão para cada perfil de usuário	
33	Módulo de chamados com status abertos, em andamento e executados.	
34	Módulo de Verificação do local de execução,	
35	Módulo de Verificação nome do solicitante da Ordem de Serviço	
36	Módulo de Verificação data e hora da solicitação	
37	Módulo de Verificação data do início da execução	
38	Módulo de Verificação data do final da execução	
39	Módulo de Verificação tempo de execução	
40	Módulo de Verificação nome da equipe executora	
41	Módulo de Verificação nome do colaborador executor	
42	Módulo para Gestão de serviços e atividades de serviços especializados de Limpeza	
43	Módulo para Gestão de serviços e atividades de serviços especializados de COPEIRA	

Consórcio Nascentes Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL

D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

44	Módulo para Gestão de serviços e atividades de serviços especializados de GARÇOM	
45	Módulo para Gestão de serviços e atividades de serviços especializados de ENCARREGADO	
46	Módulo para Gestão de serviços e atividades de serviços especializados de RECEPCIONISTA	
47	Módulo para Gestão de serviços e atividades de serviços especializados de RECEPCIONISTA EXECUTIVA	
48	Módulo para Gestão de serviços e atividades de serviços especializados de OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	
49	Módulo para Gestão de serviços e atividades de serviços especializados de OFICIAL ADMINISTRATIVO	
50	Módulo para Gestão de serviços e atividades de serviços especializados de OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	
51	Módulo para Gestão de serviços e atividades de serviços especializados de ALMOXARIFE	
52	Módulo para Gestão de serviços e atividades de serviços especializados de JARDINAGEM	
53	Módulo para Gestão de serviços e atividades de serviços especializados de CONTROLADOR DE ACESSO	
54	Módulo para Gestão de serviços e atividades de serviços especializados de MOTORISTA	
55	Módulo para Gestão de procedimentos	
56	Módulo para Gestão de processos	
57	Módulo para Gestão de protocolos	
58	Módulo para Gestão de Vistorias	
59	Módulo para Gestão da execução em locais mesmo estando o sistema offline	
60	Módulo para Gestão e Planejamento dos roteiros a serem executados	
61	Módulo para Gestão e Planejamento do agendamento do roteiros	
62	Módulo para Gestão de execução através de localização por GPS	
63	Módulo para Gestão de execução através de localização por NFC	
64	Módulo para Gestão de execução através de localização por QRcode	
65	Módulo para Roteirização e Parametrização de cada local em que atividades precisam ser executadas	
66	Módulo para checklist ou questionários para cada local com opção obrigatória ou não de tirar fotos e realizar observação sobre o local;	
67	Módulo para Controle de tolerância de início, alertas aos gestores de atraso e pausa da atividade;	
68	Módulo para Controle de Tempo de execução em cada local	

Consórcio Nascentes Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL

D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

69	Módulo para Sequenciamento de locais para cada roteiro, inclusive com tempo de deslocamento	
70	Módulo para Rastreamento, online por GPS, de execução em cada local	
71	Módulo para Rastreamento, online e offline por NFC, de execução em cada local	
72	Módulo para Rastreamento, online e offline por QRCode, de execução em cada local	
74	Módulo para Checklists ou formulários/questionários, com aba para orientação da atividade ou coleta de dados, fotos e justificativas	
75	Módulo, com tecnologia NFC, de acesso à check list de tarefa a ser executada em cada local apenas encostando o smartphone na tag	
76	Módulo, com tecnologia QRCode, de acesso à check list de tarefa a ser executada em cada local apenas apontando o smartphone na tag	
77	Ambiente para analise de rotinas eventualmente não executadas com espaço para justificativa em aplicativo móvel, com fotos ou observações, e permita ao gestor acompanhar online as rotinas em andamento e gerenciar as eventuais exceções	
78	Módulo para Agendamento com programação de dias e horários de execução do roteiro de serviço, indicando dias da semana ou específico e horários sequências ou específicos	
79	Módulo para gerenciamento de intervalos: almoço, lanche, jantar	
80	Módulo para seleção de colaboradores	
81	Módulo de Relatórios	
82	Módulo de Dashboards	
83	Módulo de BI	
84	Módulo de Formulários	
85	Módulo de Questionários	
86	Módulo de parametrização de Inspeções e Auditorias que permita estabelecer rotinas de vistorias e a geração, em tempo real, das notificações aos responsáveis pelo tratamento das anomalias identificadas nas inspeções, com registro e opções de acesso	
87	Opção de acesso à informações de cada local, como banheiros, através de QR codes que direcionam para página web com resumo das rotinas do dia executadas naquele exato local	
88	Opção para Interação com a administração, por exemplo, informando e solicitando a necessidade de limpeza, manutenção no local através de ocorrência ou solicitações como reposição alcool ou de copa (água, café).	
89	módulo de ocorrência que possibilite informar incidente que esta para ocorrer,está ocorrendo ou já ocorreu	
90	módulo de ocorrência que possibilite que o responsável por executar recebe todas informações necessárias	
91	módulo de ocorrência que possibilite a realização dos procedimentos previamente cadastrados conforme o tipo da ocorrência solicitada	

Consórcio
Nascentes Municípios Consorciados:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL
D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

92	módulo de ocorrência que possibilite que o gestor acompanhe todas as ocorrências, em tempo real, visualizando o status de cada uma e tempo para a resolução da mesma	
93	módulo de gerenciamento de alertas integrado com ocorrências indicando riscos, como, Temperatura, Fogo e fumaça, Invasão, Estacionamento, Quedas, Objetos deixados, Aglomeração, Fluxo de pessoas, Contador de pessoas	
94	módulo de segurança e interatividade com Mapas interativos para acompanhamento online da localização de cada visitante, funcionário ou prestador de serviço	
95	módulo de segurança e interatividade com Filtros para auxiliar no monitoramento	
96	módulo de segurança e interatividade com Possibilidade de selecionar um indivíduo ou perfil específico e enviar mensagens ou instruções de procedimentos a serem adotados	
97	módulo de segurança e interatividade com Rastreamento em tempo real por nível de autorização a salas restritas	
98	módulo de gestão de acesso com reserva de salas e estação de trabalho	
99	módulo de gestão de acesso com reserva de salas e estação de trabalho com Controle de acesso individual por salas e estações	
100	módulo de gestão de acesso com reserva de salas com opção de abertura, somente pelos responsáveis	
101	módulo de gestão de acesso com reserva de estação de trabalho com opção de registro do usuário no local por QRcode	
102	módulo de gestão de acesso com reserva de salas e estação de trabalho com registro prévio de agenda, que considere todas as regras do local, e os responsáveis poderão registrar pelo smartphone ao aproximar-se	
103	módulo de gestão de acesso com reserva de salas e estação de trabalho com Controle via checklist de recebimento e entrega, inclusão de fotos e geração incidentes	
104	módulo de gestão de acesso com Interação com convidados (convite)	
105	módulo de gestão de acesso com Convidados são responsáveis por informar seus dados diretamente na plataforma, pré-cadastro, os quais são armazenados para futuras visitas	
106	módulo de gestão de acesso com Validação dos dados pelo solicitante	
107	módulo de gestão de acesso com Instruções de acesso	

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Complexo Nascentes do Pantanal E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Papel timbrado da empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do **Complexo Nascentes do Pantanal**

REF.: Licitação: PREGÃO Eletrônico Nº 12/2024 / Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Proposta que	faz a emp	resa				ins	scrita no CNPJ	(MF)
n						, CEP	_, fone	,
celular	, e-mail:		E-mail para comu	nicação entre as pa	rtes	,	para o fornecin	nento
do objeto do Pl	REGÃO Ele	etrônico N ^o	12/2024, c	le acordo cor	m toda:	s as especifi	cações e cond	ições
estabelecidas	no Edita	e seus	Anexos,	promovida	pelo	Consórcio	Intermunicipa	l de
Desenvolvimer	nto Econôm	ico, Social	, Ambienta	l e Turístico d	do Con	nplexo Nasce	entes do Panta	nal:

	LOTE 01 - SERVIÇOS OPERACIONAIS									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO TCE	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES			
1.1	Serviços especializados de MOTORISTA , CATEGORIA MINIMA "D" , incluindo mãode-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 40 horas semanais	418910-8	POSTO MÊS	90						
1.2	Serviço especializado de OPERADOR MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA-PC, para atender ao público em geral, incluindo mão de obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas por dia, 40 horas semanais.	369509-3	POSTO MÊS	28						
1.3	Serviços especializados de OPERADOR PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR, incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 40 horas semanais.	438203-0	POSTO MÊS	40						
1.4	Serviços especializados de OPERADOR CAMINHÃO PIPA , incluindo mão- de- obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 40 horas semanais.	.00030601	POSTO MÊS	10						

Consórcio
Nascentes Municípios Consorciados:
Complexo
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL
D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

1.5	Serviços especializados de OPERADOR DE CAÇAMBA , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 40 horas semanais	7011	POSTO MÊS	30		
1.6	Serviços especializados de OPERADOR COMPACTADORA, ESCAVADEIRA, incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 40 horas semanais.	369509-3	POSTO MÊS	12		
1.7	Serviços especializados de MECANICO , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 40 horas semanais.	369509-4	POSTO MÊS	10		
1.8	SERVIÇOS DE MECÂNICO – ELETRICISTA AUTOMOTIVO, INCLUINDO MÃO- DE- OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 40 HORAS SEMANAIS.	65398	POSTO MÊS	4		
1.9	SERVIÇOS DE OPERADOR DE PAVIMENTADORA, INCLUINDO MÃO- DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 40 HORAS SEMANAIS.	13187	POSTO MÊS	2		
	TOTAL DO LOTE 1	226				

	LOTE 02 - SERVIÇOS ADMINITRATIVOS e APOIO								
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO TCE	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES		
2.1	Serviços especializados de RECEPCIONISTA EXECUTIVA, incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 40 horas semanais.	282944-4	POSTO Mês	35					
2.2	Serviços especializados de RECEPCIONISTA, incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 40 horas semanais.	260564-3	POSTO Mês	40					
2.3	Serviços especializados de RECEPCIONISTA 2 C/ Insalubridade, incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 40 horas semanais.	260564-3	POSTO Mês	16					

Consórcio
Nascentes Municípios Consorciados:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL
D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

2.4	Serviços especializados de OFICIAL ADMINISTRATIVO , incluindo mão- de- obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 40 horas semanais.	288466-6	POSTO Mês	56		
2.5	Serviços especializados de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, incluindo mão- de- obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 40 horas semanais.	349155-2	POSTO Mês	60		
2.6	SERVIÇOS DE AUXILIAR CONTÁBIL, incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 40 horas semanais.	86906	POSTO Mês	8		
2.7	Serviços especializados de MOTORISTA, CATEGORIA MINIMA "B", incluindo mão- de- obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 40 horas semanais.	341723-9	POSTO Mês	40		
2.8	Serviços especializados de AGENTE DE PORTARIA), incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 12/36 horas.	364458-8	POSTO Mês	40		
2.9	Serviços especializados de GARÇOM , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 40 horas semanais.	258221-0	POSTO Mês	40		
2.10	Serviços especializados de ENCARREGADO , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 40 horas semanais.	283374-3	POSTO Mês	20		
2.11	Serviços especializados de SERVENTE SERVIÇOS DE LIMPEZA , incluindo mão- de- obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 40 horas semanais, com adicional de insalubridade.	266730-4	POSTO Mês	150		
2.12	Serviços especializados de COPEIRA , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 40 horas semanais.	346283-8	POSTO Mês	20		
2.13	Serviços especializados de SUPERVISOR , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 40 horas semanais.	395392-0	POSTO Mês	20		
2.14	Serviços especializados de OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS , incluindo mão- de- obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 40 horas semanais.	266730-4	POSTO Mês	45		

Consórcio Nascentes Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

2.15	Serviço especializado de ZELADOR , para atender ao público em geral, incluindo mão de obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas por dia, 40 horas semanais.	00030604	POSTO Mês	50		
2.16	SERVIÇOS DE BIBLIOTECARIO, incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 40 horas semanais.	274354-0	POSTO Mês	2		
2.17	SERVIÇOS DE AUXILIAR DE ALMOXARIFADO, INCLUINDO MÃO- DE- OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 40 HORAS SEMANAIS.	86873	POSTO Mês	2		
2.18	SERVIÇOS DE VIGIA (DIURNO), INCLUINDO MÃO- DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 40 HORAS SEMANAIS.	281516-8	POSTO Mês	10		
2.19	SERVIÇOS DE VIGIA (NOTURNO) INCLUINDO MÃO- DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 40 HORAS SEMANAIS.	281516-8	POSTO Mês	10		
	TOTAL DO LOTE 2					

	LOTE 03 - SERVIÇOS DE	APOIO,	OPER/	ACIONA	AIS E MAN	IUTENÇÃO	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO TCE	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
3.1	Serviços de INSTRUTOR (Cuidador Educacional), incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo 40 horas semanais.	364458-8	POSTO MÊS	20			
3.2	Serviços de CUIDADOR DE PESSOAS incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo 40 horas semanais.	00071690	POSTO MÊS	42			
3.3	Serviços de MONITOR ESCOLAR, inclusive no TRANSPORTE ESCOLAR, incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo 40 horas semanais.	386970-9	POSTO MÊS	70			
3.4	Serviços de COVEIRO , incluindo mão- de- obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo 40 horas semanais.	291789-0	POSTO MÊS	10			

Consórcio Nascentes Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

3.5	Serviços de COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR DIURNO, incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo 30 horas semanais.	635	POSTO MÊS	36		
3.6	Serviços de COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR NOTURNO, incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo 30 horas semanais.	635	POSTO MÊS	18		
3.7	SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS , INCLUINDO MÃO- DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 40 HORAS SEMANAIS.	37790	POSTO MÊS	24		
3.8	Serviços especializados de PEDREIRO , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Computando-se 08 horas por dia	430987-1	POSTO MÊS	100		
3.9	SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO, INCLUINDO MÃO- DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 40 HORAS SEMANAIS.	358912-9	POSTO MÊS	20		
3.10	Serviços especializados de JARDINEIRO , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 40 horas semanais.	284424-9	POSTO MÊS	12		
3.11	Serviços de ELETRICISTA , incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo 40 horas semanais.	356006-6	POSTO MÊS	10		
3.12	SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ELETRECIDADE, INCLUINDO MÃO- DE- OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 40 HORAS SEMANAIS.	286198-4	POSTO MÊS	2		
3.13	SERVIÇOS DE PINTOR, INCLUINDO MÃO- DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 40 HORAS SEMANAIS.	252398-1	POSTO MÊS	2		
3.14	SERVIÇOS DE ENCANADOR, incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 40 horas semanais.	219637-9	POSTO MÊS	8		
3.15	SERVIÇOS DE SERRALHEIRO SOLDADOR, INCLUINDO MÃO- DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 40 HORAS SEMANAIS.	220076-7	POSTO MÊS	2		

Consórcio Nascentes Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

3.16	SERVIÇOS DE CARPINTEIRO, INCLUINDO MÃO- DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 40 HORAS SEMANAIS.	281334-3	POSTO MÊS	2		
3.17	SERVIÇOS DE BORRACHEIRO, INCLUINDO MÃO- DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 40 HORAS SEMANAIS.	86876	POSTO MÊS	4		
3.18	SERVIÇOS DE PINTOR RODOVIÁRIO, INCLUINDO MÃO- DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 40 HORAS SEMANAIS.	86877	POSTO MÊS	6		
3.19	SERVIÇOS DE AUXILIAR DE PINTOR RODOVÁRIO, INCLUINDO MÃO- DE- OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 40 HORAS SEMANAIS.	86875	POSTO MÊS	2		
	TOTAL ESTIMADO LOTE :	390				

(na sua proposta de preços, incluir apenas o(s) Lote(s) em que estará participando)

VALOR TOTAL LÍQUIDO DA PRO	POSTA: R\$	(valor por	extenso						
Validade da Proposta: 60 (sessenta) Dia	s a partir da data o	de abertura.								
Banco: Nº A	gência:	Conta Corrente	e:							
EM ANEXO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO D	E CUSTOS									
Demais exigências: em conformidade com o Edital Pregão Eletrônico nº 12/2024.										
do mês de de 2024										
	Г									
Nome Representante Legal RG: CPF:	_	CARIMBO	O CNPJ							

Consórcio Nascentes Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

ANEXO III

(papel timbrado da empresa)

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARA-ÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

Identidade R.G. nº				do			nº.
, represe	entante		da	/h 4 🗔	eı	mpre	
	, citamos		CNPJ	ondi	cão		nº de
MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQU			do da		-		
licitação, modalidade PREGÃO Eletrô		-		-	-	-	
diferenciado concedido a essas empre Complementar nº. 123/2006.			-				
Declaramos ainda, que não existe incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Comple		•			previst	tos n	ıOS
Como prova da referida condi	•						
CERTIDÃO emitida pela Junta Como Microempresa ou Empresa de Pequeno F		<mark>ıra compr</mark>	<mark>ovaçã</mark>	o da	condiç	ão	de
	al e data						
	,	do mé	ès de		d	le 20	24.]
Nome Representante Legal RG: CPF:		C	ARII	МВО	CNPJ		
			Carimbo	de CNP	J da empr	esa:	1

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

Complexo Nascentes,

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(papel timbrado da empresa)

Ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Soc	aial Ambiantal a Turíatica da
Consorcio intermunicipal de Desenvolvimento Economico, Soc Complexo Nascentes do Pantanal	cial, Ambiental e Turistico do
REF.: Licitação: PREGÃO Eletrônico Nº 12/2024 - Tipo: M	ENOR PREÇO POR LOTE
(Nome da Empresa), CNPJ Nº, bairro,, por seu representante legal abaixo assinad Edital do PREGÃO Eletrônico Nº 12/2024– Consórcio Indo Pantanal. DECLARA, sob as penas da lei, que:	, CEP Municípiodo, em cumprimento ao solicitado no
a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.	16 (dezesseis) anos, em qualque
b) Não possui em seu quadro de pessoal servidores pú exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, a (inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).	·
c) Não é cônjuge, companheiro ou parente em linha re terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusi em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o e confiança, que for detentor de poder de influência sobre todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das e termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT.	ive da autoridade nomeante, investido exercício de cargo em comissão ou de o resultado do certame, considerado etapas do processo de licitação, nos
	, do mês de de 2024
Nome Representante Legal RG: CPF:	CARIMBO CNPJ

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

Carimbo de CNPJ da empresa:

Consórcio Nascentes Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(papel timbrado da empresa)

A empresa, CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na Rua/Av Bairr	0
, neste ato representada pelo Sr.(a)	٠.,
portador do RG e inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, no uso de sua	ıs
atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria	a,
a informar a qualquer tempo, sob pena daspenalidades cabíveis, a inexistência d	e
fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no Consórci	o
Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental	e
Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal – Pregão Presencial nº XX/2024, no	วร
termos do Art. 63 e 137 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e alteraçõe:	s,
devidamente assinada pelo representantelegal da empresa participante.	
, XXX de junho de 2024	4.
NOME REPRESENTANTE LEGAL	
RG CPF	

CARIMBO CNPJ:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2024/CIDESAT

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 24/2024

Complexo Nascentes,

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos
Municípios de Mato Grosso. Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, situado Avenida Sergipe
nº 457 - Jd. Popular I em São José dos Quatro Marcos - MT, CNPJ: 08.979.143/0001-07 neste atc
representado pelo seu Presidente Sr , portador da Cédula de Identidade RG nº
e CPF nº brasileiro, residente e domiciliado na
doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, que RESOLVE registrar os preços das
Empresas,, localizada na inscrita no CNPJ, localizada na
representada pelo Sr , portador da Cédula de Identidade RG
, e do CPF:, ()

O **Registro** dos preços estão de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir, cujo GERENCIAMENTO desta ATA caberá à Secretaria Executiva do Consórcio.

1. DO OBJETO - ESPECIFICAÇÃO, DO PREÇO E QUANTITATIVO

A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS COM TEMPO E PERÍODO DEFINIDO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, conforme especificações e condições técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 12/2024 e proposta apresentada pela contratada:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LOTES e Itens conforme especificações e detalhamentos constantes no Termo de Referencia do Edital -Pregão Eletrônico nº 12/2024 e Proposta de Preços, parte integrante desta Ata.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

- **2.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo do(s) órgão(s0 solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;
- 2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;
- **2.3.** O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

Complexo Nascentes, do Pantanal

- **3.1.** Esta Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano da data de sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.
- **3.2**. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO – EXECUÇÃO DO OBJETO

- **4.1** O **OBJETO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas no Art. 6, da Lei Federal n.º 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **4.2** Além das obrigações já estabelecidas a entrega dos **objeto** compreenderá as seguintes atividades e obrigações:
- **4.3** Fornecer a entrega do objeto contratado, de acordo com a necessidade e o interesse DA CONTRATANTE.
- **4.4** Os **objetos** serão entregues de acordo com as necessidades, respeitando- se as Ordens de Fornecimento.
- **4.5** Cumprir os Termos deste Instrumento, Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e Edital Pregão Nº 12/2024.
- **4.6** Manter contato com a **CONTRATANTE** sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos **objetos** deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

- **5.1.** Entre outras, são Obrigações da CONTRATADA:
 - I. Fornecer toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE;
 - II. Executar o objeto, conforme descritos neste Termo de Referência;
- --III. Respeitar os limites dos quantitativos especificados, qualidades e sob nenhum argumento poderá deixar de atender, no prazo estabelecido, as solicitações de fornecimento dos itens da

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

Complexo Nascentes,

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do instrumento contratual a ser firmado;

- IV. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo, via e-mail, ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preco/Contrato poderá ser cancelada ou rescindida:
- V. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preço/Contrato;
- VI. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VII. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento/execução incumbe ao vencedor contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- VIII. Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros;
 - IX. Respeitar e fazer cumprir e fazer cumprir legislação de segurança e medicina do trabalho, ambiental, fiscal e conexas, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, nos casos que se aplica;
 - X. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento/execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Consórcio;
 - XI. Indenizar terceiros e/ou a própria Contratante mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada/adjudicatária adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XII. Fornecer os itens, conforme estipulado neste TR e de acordo com a proposta apresentada;
- XIII. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente a descrição, prazo e quantidades, estabelecido na Ordem de Fornecimento;
- XIV. O pagamento somente será autorizado após a conferência dos serviços/produto;
- XV. Manter a regularidade Fiscal que ensejou a habilitação durante o período de vigência;
- XVI. A Contratada/Adjudicatária terá que seguir as descrições dos itens, conforme consta no termo de referência;
- XVII. Atender a todas as exigências do contrato/ata e executar todos os itens contratados/adjudicados, conforme estabelecido neste termo e estabelecido no contrato/ata, bem como, no instrumento convocatório, assumindo assim o ônus da prestação inadequada, nos casos de trabalhos descumpridos por parte da Contratada/Adjudicatária;
- Os serviços/objetos serão fornecidos a Unidade requisitante, através da emissão da Nota de Autorização de Despesa NAD;

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

Complexo Nascentes,

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

- XIX. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal;
- XX. A validade dos produtos fornecidos, deverão estar de acordo com a Legislação vigente para seu uso e consumo;
- XXI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- XXII. Aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21;
- XXIII. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Consórcio no tocante a entrega dos produtos/serviços, inclusive permitir o acesso dos fiscais do destes em suas dependências, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência/Projeto Básico, deste processo licitatório;
- XXIV. Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- XXV. Responde pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado.
- XXVI. Comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- XXVII. Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;
- XXVIII. E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO OBJETO, CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
 - XXIX. Apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 2% (dois porcento) do valor atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária. CONFORME DISPOSTO NO ITEM 15 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

5.2 Entre outras, são obrigações da CONTRATANTE:

- I. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Nota de Empenho, e Ordem de Fornecimento/Serviço;
- II. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

solicitados;

Complexo Nascentes do Pantanal

- III. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
- IV. Notificar por escrito, à empresa contratada/adjudicatária, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- V. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada/adjudicatária, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- VI. Todos os encaminhamentos e o controle dos itens objeto desta contratação será de responsabilidade da Secretaria Executiva, Unidade solicitante e do fiscal de contrato;
- VII. Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da Contratada, após recebimento definitivo dos produtos;
- VIII. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela CONTRATANTE, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos;
- IX. Recusar o recebimento dos itens nas seguintes hipóteses:
- a) Se forem prestados ou entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste instrumento e no edital de convocação;
- X. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e relatórios, quando for o caso;
- XI. O recebimento provisório dos itens não implica sua aceitação definitiva, quando for o caso.

6. DO PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento será efetuado em no máximo até 30 (trinta) dias, em favor da contratada mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contratante, após ter conferido a documentação e relatórios apresentados e ter certificado tratar-se do solicitado/contratado em todos os seus itens e características.
- **6.2.** O pagamento será efetuado à contratada, após comprovado a execução dos serviços e atendidos todos os requisitos da contratação constantes do termo de referência, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL e depois de atestada conforme descrito no item anterior e cumprida todas as obrigações acessórias.
- 6.2.1. Em caso de alguma pendência acessória, poderá ser retido valor proporcional dentro da razoabilidade administrativa até que esta seja cumprida.
- **6.3.** A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da manutenção da habilitação que ensejou a adjudicação, anexando:
 - I- Certidão Negativa de Débitos Federal e referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros; Inclusive comprovante de quitação referente aos postos contratados no mês anterior.
 - II- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF; Inclusive comprovante de quitação

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

referente aos postos contratados no mês anterior.

Complexo Nascentes do Pantanal

- III- Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;
- IV- Certidões Negativas de Débito Trabalhista TST
- V- Inclusive ter apresentado os documentos requeridos no item 7.4.4. do Termo de Referência.
- **6.4.** Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, este será efetuado apenas após a respectiva regularização;
- **6.5.** O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato (Ata de Registro de Preços), nome do banco, agência e conta-corrente onde deverá ser feito o pagamento.
- **6.6.** O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;
- **6.7.** O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio de transferência para o banco e conta corrente discriminado na nota fiscal;
- **6.8.** O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade, garantia e obrigações acessórias;
- **6.9.** Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;
- **6.10.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
- **6.11.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- **7.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
- **7.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

- **7.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **7.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **7.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **7.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- **7.3.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **7.3.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

Complexo Nascentes, do Pantanal

- **8.1.** Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:
- **8.1.1.** Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato. Inclusive quando houver revisão da CCT- Convenção Coletiva do Trabalho, como referenciado.
- **8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
- **8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequálo ao praticado no mercado;
- **8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;
- **8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

- **8.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.
- **8.7.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.
- **8.8.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Complexo Nascentes, do Pantanal

- **9.1.** O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:
- **9.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;
- **9.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- **9.2.** Por iniciativa do Consórcio, o registro será cancelado quando o proponente:
- **9.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **9.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;
- **9.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

9.4. O Consórcio poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

Complexo Nascentes,

- **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

- 1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, na entrega, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.
- **3-** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
- **10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

- **10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).
- **10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)
- **10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).
- **10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- **b)** as peculiaridades do caso concreto;

Complexo Nascentes do Pantanal

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- **10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).
- **10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).
- **10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Complexo Nascentes,

- **11.1** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.
- **11.2.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade (não participante), a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
- 11.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.
- 11.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, encaminhando expediente no e-mail nascentesdopantanal@gmail.com;
- 11.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- **11.3.** Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devera efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
- 11.3.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- **11.4**. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto da Lei nº. 14.133/21.
- **11.5.** A Secretaria Executiva do Consórcio, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

- **11.6.** As solicitações de Adesão deverão ser encaminhadas a Presidência do Consórcio, com endereço digital no e-mail nascentesdopantanal@gmail.com ou no endereço Av. Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I, Cep: 78.285.000 São José dos Quatro Marcos/MT.
- **11.7**. Este instrumento não obriga o Consórcio e Municípios a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Complexo Nascentes,

- **12.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
 - I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
 - II Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.
 - III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São José dos Quatro Marcos-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José dos Quatro Marcos,..... de de 2024.

XXXXXX

Presidente

PROPONENTE DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Consórcio
Nascentes Municípios Consorciados:
Complexo
Nascentes Municípios Consorciados:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL
D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO DE N. 00000/2024.
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, E A EMPRESA, TENDO POR OBJETO A FORNECIMENTO DE CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM:
O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complex Nascentes do Pantanal, Pessoa Jurídica de Direito Público, sediado na Avenida Sergipe, nº 457 no Bairr Jd. Popular I em São José dos Quatro Marcos-MT, neste ato representada pelo seu President Sr
1.1. O presente CONTRATO fundamenta-se no processo de licitatório nº. 24/2024, realizado n modalidade PREGÃO Eletrônico nº 12/2024, adjudicado em//2024 e homologado em//2024 qu são parte integrante deste instrumento.
CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento (lote conforme especificações e quantidades discriminadas em Anexo do Edital de Pregão Eletrônic 12/2024 - Termo de Referência e proposta apresentada pela contratada:
TABELA COM ITENS QUANTITATIVOS E DESCONTO
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL
3.1. O valor global para a execução do contrato para aquisição dos produtos é de R\$.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

4.1. O prazo de vigência da contratação é de **05 (cinco) anos** contados da assinatura do contrato, prorrogável por até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Entre outras, são obrigações da CONTRATANTE:

Complexo Nascentes,

- I. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Nota de Empenho, e Ordem de Fornecimento/Serviço;
- II. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- III. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
- IV. Notificar por escrito, à empresa contratada/adjudicatária, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- V. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada/adjudicatária, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- VI. Todos os encaminhamentos e o controle dos itens objeto desta contratação será de responsabilidade da Secretaria Executiva, Unidade solicitante e do fiscal de contrato;
- VII. Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da Contratada, após recebimento definitivo dos produtos;
- VIII. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela CONTRATANTE, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos;
- IX. Recusar o recebimento dos itens nas seguintes hipóteses:
- a) Se forem prestados ou entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste instrumento e no edital de convocação;
- X. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e relatórios, quando for o caso;
- XI. O recebimento provisório dos itens não implica sua aceitação definitiva, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** Entre outras, são Obrigações da CONTRATADA:
 - I. Fornecer toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE;
 - II. Executar o objeto, conforme descritos neste Termo de Referência;

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

Complexo Nascentes,

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

- III. Respeitar os limites dos quantitativos especificados, qualidades e sob nenhum argumento poderá deixar de atender, no prazo estabelecido, as solicitações de fornecimento dos itens da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do instrumento contratual a ser firmado;
- IV. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo, via e-mail, ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço/Contrato poderá ser cancelada ou rescindida;
- V. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preço/Contrato;
- VI. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VII. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento/execução incumbe ao vencedor contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- VIII. Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros;
 - IX. Respeitar e fazer cumprir e fazer cumprir legislação de segurança e medicina do trabalho, ambiental, fiscal e conexas, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, nos casos que se aplica;
 - X. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento/execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Consórcio;
 - XI. Indenizar terceiros e/ou a própria Contratante mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada/adjudicatária adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XII. Fornecer os itens, conforme estipulado neste TR e de acordo com a proposta apresentada;
- XIII. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente a descrição, prazo e quantidades, estabelecido na Ordem de Fornecimento;
- XIV. O pagamento somente será autorizado após a conferência dos serviços/produto;
- XV. Manter a regularidade Fiscal que ensejou a habilitação durante o período de vigência;
- XVI. A Contratada/Adjudicatária terá que seguir as descrições dos itens, conforme consta no termo de referência;
- XVII. Atender a todas as exigências do contrato/ata e executar todos os itens contratados/adjudicados, conforme estabelecido neste termo e estabelecido no contrato/ata, bem como, no instrumento convocatório, assumindo assim o ônus da prestação inadequada, nos casos de trabalhos descumpridos por parte da Contratada/Adjudicatária;

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

- XVIII. Os serviços/objetos serão fornecidos a Unidade requisitante, através da emissão da Nota de Autorização de Despesa NAD;
 - XIX. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal;
 - XX. A validade dos produtos fornecidos, deverão estar de acordo com a Legislação vigente para seu uso e consumo;
 - XXI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- XXII. Aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21;
- XXIII. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Consórcio no tocante a entrega dos produtos/serviços, inclusive permitir o acesso dos fiscais do destes em suas dependências, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência/Projeto Básico, deste processo licitatório;
- XXIV. Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- XXV. Responde pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado.
- XXVI. Comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- XXVII. Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;
- XXVIII. E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO OBJETO, CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Complexo Nascentes,

7.1 Nos termos do artigo 50 da Lei 14133/2021, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 2% (dois por cento) do valor -atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, segurogarantia ou fiança bancária, nos termos do parágrafo 1º do art. 96 da Lei 14.133/20121.

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

- 7.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 7.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

Complexo Nascentes,

- 07.2.2. multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;
- 07.2.3. prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 07.2.4. obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.
- **7.3** No caso de a CONTRATADA optar pelo seguro-garantia, poderá decidir-se por uma das seguintes alternativas:
- **7.3.1** apresentar seguro-garantia para os riscos elencados nos subitens 7.2.1 a 0 7 .2.4 do item 7.2 acima, correspondente a 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato, na modalidade "Seguro- garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço" com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela CONTRATADA; ou
- **7.3.2** apresentar seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço" para cobertura dos subitens 07.2.1 a 07.2.3 do item 07.2 acima, complementada com a garantia adicional da modalidade "Seguro-Garantia de Ações Trabalhistas e Previdenciárias" para o subitem 07.2.4 do item 07.2 acima, correspondentes a 0,5% (meio por cento) e 0,5% (meio por cento), respectivamente, do valor atualizado do contrato.
- **7.4** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica, com correção monetária, em favor da contratante.
- **7.5** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
- **7.6** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 1% (um por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
- **7.6.1** O bloqueio efetuado com base no item 7.6 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.
- **7.6.2** A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 7.6 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia oufiança bancária.
- **7.7** O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA.
- **7.8** O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.
- **7.9** Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a FISCALIZAÇÃO do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.
- **_7.10** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

- 7.11 Será considerada extinta a garantia:
- **7.11.1** com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- **7.11.2** com a extinção do contrato.

Complexo Nascentes, do Pantanal

- **7.12** Isenção de responsabilidade da garantia:
- 7.12.1 A contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguinteshipóteses:
- 7.12.1.1 caso fortuito ou força maior;
- 7.12.1.2 alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, dasobrigações contratuais;
- **7.12.1.3** descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- **7.12.1.4** atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
- **7.13** Caberá à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 7.12.1.1 e 7.12.1.4 desta cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela contratante.
- **7.14** Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do CIDESAT distribuídos da seguinte forma:

01 - CIDES NASCENTES DO PANTANAL

01.01 - Secretaria Executiva

MANUTENCAO DO CIDES NASCENTE DO PANTANAL -04.122.0001.2002.0000

DOTAÇÃO ORÇAMENTO DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA- DO PAGAMENTO

- **9.1.** O pagamento será efetuado em no máximo até 30 (trinta) dias, em favor da contratada mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contratante, após ter conferido a documentação e relatórios apresentados e ter certificado tratar-se do solicitado/contratado em todos os seus itens e características.
- **9.2.** O pagamento será efetuado à contratada, após comprovado a execução dos serviços e atendidos todos os requisitos da contratação constantes do termo de referência, acompanhado da respectiva

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

NOTA FISCAL e depois de atestada conforme descrito no item anterior e cumprida todas as obrigações acessórias.

- 9.2.1. Em caso de alguma pendência acessória, poderá ser retido valor proporcional dentro da razoabilidade administrativa até que esta seja cumprida.
- **9.3.** A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da manutenção da habilitação que ensejou a adjudicação, anexando:
 - **I-** Certidão Negativa de Débitos Federal e referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros; Inclusive comprovante de quitação referente aos postos contratados no mês anterior.
 - **II-** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF; Inclusive comprovante de quitação referente aos postos contratados no mês anterior.
 - III- Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;
 - IV- Certidões Negativas de Débito Trabalhista TST

Complexo Nascentes do Pantanal

- V- Inclusive ter apresentado os documentos requeridos no item 7.4.4. do Termo de Referência.
- **9.4.** Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, este será efetuado apenas após a respectiva regularização;
- **9.5.** O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato (Ata de Registro de Preços), nome do banco, agência e conta-corrente onde deverá ser feito o pagamento.
- **9.6.** O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;
- **9.7.** O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio de transferência para o banco e conta corrente discriminado na nota fiscal;
- **9.8.** O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade, garantia e obrigações acessórias;
- **9.9.** Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;
- **9.10.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
- **9.11.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **10.1**. O **CONTRATO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal n.º 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **10.2.** O CONTRATO será executado em tudo, conforme requisitos e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊCIA, ANEXO I DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024.

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-0

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

- **10.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- **10.4.** Cumprir os Termos deste Instrumento, Termo de Referencia e Edital Pregão Eletrônico № 12/2024.
- **10.5.** Manter contato com a **CONTRATANTE** sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos **objetos** deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Complexo Nascentes do Pantanal

- **11.1.** Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.
- **11.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.3.1. O FISCAL do contrato seguirá, entre outros, os termos definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024.
- 11.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

- **12.1.** O CONTRATADO terá o seu contrato administrativo rescindido, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:
- **12.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;
- **12.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- 12.2. Por iniciativa do Consórcio, o contrato administrativo será cancelado quando o proponente:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

- **12.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 12.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 12.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes deste instrumento contratual;
- **12.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente do certame adjudicado;
- **12.3.** Este contrato deve obedecer ainda para rescisão os termos do Art. 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes.
- **12.4.** Na hipótese da CONTRATADA entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência poderá também haver rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

Complexo Nascentes,

- **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **13.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Complexo Nascentes, CNPJ 08.979.143/0001-07 E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

d) Multa:

- 1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.
- 3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
- A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).
- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).
- 13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)
- 13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).
- 13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021): 13.6.
- a natureza e a gravidade da infração cometida; a)
- as peculiaridades do caso concreto; b)
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-0

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

- **13.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).
- **13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.
- **13.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.
- **13.12.** Outras SANÇÕES ou condições estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

15.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação relativos a Regularidade FISCAL exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA.

Complexo Nascentes do Pantanal

16.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Jornal Oficial dos Municípios", que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- **16.1**. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- **I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
- **II.** Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I - Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

16.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo administrativamente, penalmente e civilmente por qualquer fraude cometida.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Complexo Nascentes,

- **17.1.** Fica eleito o foro da cidade de São José dos Quatro Marcos, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- **17.2**. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados CONTRATANTES E CONTRATADA firmam o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

na forma do Art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.	
	S.J.Q.MARCOS – MT, de de 202
CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS	